



Instituto Superior de Ciências Educativas

Departamento de Educação

**Crianças e jovens portadoras de deficiência intelectual em
acolhimento residencial: quais os contributos da
autodeterminação na definição do seu projeto de vida**

Vânia Flipa Games Cabral

Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Educação Social Especialização em
Intervenção com Crianças e Jovens em Risco

Orientador:
Professor João Casal

14 de Janeiro de 2022
Odivelas

Agradecimentos

Em primeiro lugar, agradeço a mim mesma e às pessoas que me têm acompanhado ao longo da vida, não esquecendo do meu orientador, João Casal por ter me orientado e por toda disponibilidade em me orientar em todos os passos desta dissertação.

Resumo

A presente dissertação de mestrado assume-se como um estudo interdisciplinar entre os contributos da autodeterminação e os projetos de vida, tendo como eixo central a participação das crianças e jovens em risco portadoras de deficiência intelectual e o seu envolvimento nas decisões sobre o seu futuro.

Uma dissertação alicerçada num processo de investigação, ou seja, um estudo de caso múltiplos.

A revisão teórica prévia teve como base os conceitos da própria Pergunta de partida como a deficiência intelectual, a autodeterminação, as crianças e os jovens em risco e o acolhimento residencial.

Neste sentido e com base no resultados deste estudo que tem como objetivo compreender quais os contributos da autodeterminação na definição do projeto de vida das crianças e jovens portadoras de deficiência intelectual, com base numa entrevista e na escala de autodeterminação (versão adolescente).

Palavras-chave: Deficiência intelectual, Autodeterminação, Crianças e jovem em risco e Acolhimento Residencial.

Summary

The following Master's thesis is an interdisciplinary study on the contributions to self-determination and life projects, with a particular emphasis on children and young people at risk and with intellectual disabilities. The study focuses on their participation and involvement in decisions about their future.

This dissertation is based on a research, that is a multiple case study.

The previous theoretical review was based on the analysis of the definitions of intellectual disability, self-determination, children and young people at risk and residential care.

Taking into consideration the results of this study, that aims to understand the contributors to self-determination in defining the life projects of children and young people with intellectual disabilities, it is based on an interview and on the self-determination scale (version for adolescents).

Keywords: Intellectual disability, self-determination, children and youth at risk and residential care.

Siglas e Abreviaturas

Siglas

APA – American psychiatric Association

CASA – Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens

DSM-V – Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais da APA

LPCJP – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco

SCML – Santa casa Misericórdia de Lisboa

Unicef – Fundo das Nações unidas para a infância em inglês “ United Nations Children’s Fund”

Abreviaturas

AR – Acolhimento Residencial

ART – Acolhimento Residencial Terapêutico

art.º – Artigo

CA – Casa de Acolhimento

DI – Deficiência Intelectual

DRE – Diário da República Eletrónico

n.º – Número

QI – Quociente Intelectual

Índice

AGRADECIMENTOS	I
RESUMO.....	II
SUMMARY	III
SIGLAS E ABREVIATURAS.....	IV
INTRODUÇÃO	1
PARTE I – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	6
CAPÍTULO I- DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	6
1. <i>Deficiência Intelectual</i>	6
CAPÍTULO II – AUTODETERMINAÇÃO.....	10
2. <i>Autodeterminação</i>	10
2.1. <i>Conceito da Autodeterminação e a Deficiência Intelectual</i>	12
CAPÍTULO III – CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO	14
3. <i>Conceito de Crianças e Jovem</i>	14
3.1. <i>Crianças e Jovens em Risco</i>	16
CAPÍTULO IV – ACOLHIMENTO RESIDENCIAL	17
4. <i>Acolhimento Residencial</i>	17
4.1. <i>Acolhimento Residencial Terapêutico</i>	19
CAPÍTULO V – PROJETO DE VIDA	21
5. <i>Projeto de Vida</i>	21
PARTE II – CENTRO DE CAPACITAÇÃO D. CARLOS I	25
CAPÍTULO VI – RESIDÊNCIA D. CARLOS	25
6. <i>Caracterização da Residência D. Carlos</i>	25
CAPÍTULO VII – METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO	26
7. <i>Formulação do Problema</i>	26
7.1. <i>Questões</i>	27
7.2. <i>Objetivo gerais e específicos</i>	27
7.3. <i>Tipo de Estudo - Estudo de caso</i>	28
7.4. <i>Estudo de Casos Múltiplos</i>	29
7.5. <i>Universo - Amostra</i>	30
7.6. <i>Instrumentos</i>	32
7.7. <i>Procedimentos</i>	35
PARTE III – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	37
CAPÍTULO VIII – RESULTADOS.....	37
8. <i>Variáveis Sociodemográficas</i>	37
8.1. <i>Apresentação dos Dados da Escala de Autodeterminação (Versão Adolescente)</i>	38
CAPÍTULO VIII – ANÁLISES.....	47
9. <i>Análise de Conteúdo</i>	47
10. <i>Análise dos Dados</i>	49
PARTE III – DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	51
11. <i>Considerações Finais</i>	51
PARTE III – REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	55
12. <i>Bibliografia</i>	55
12.1. <i>Webgrafia</i>	Erro! Marcador não definido.

Índice de Figuras

Figura 1 – Áreas de trabalho e a sua interseção	19
Figura 2 – Meio Social Terapêutico (In Vicente, Gama e Santos 2007).....	20
Figura 3 – Definição de Projeto de Vida.....	24
Figura 4 – Diagrama de Yin para a elaboração de um fluxograma para um estudo de caso múltiplo	30

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Causas comuns de Deficiência Intelectuais de acordo com a Organização Mundial da Saúde	7
Tabela 2 – Nível de desempenho na vida adulta de acordo com a gravidade de Deficiência Intelectual	8
Tabela 3 – Continuum da autodeterminação indicando os tipos de motivações, seus estilos regulatórios e o locus de causa.	11
Tabela 4 - Objetivos gerais e objetivos específicos.....	28
Tabela 5 – Amostra e principais características de cada jovem	31
Tabela 6 - Tabela de avaliação da escala de autodeterminação.....	46
Tabela 6 - Tabela de avaliação da escala de autodeterminação.....	47
Tabela 7 – Análise de conteúdo.....	47
Tabela 8 - Totais de avaliação da escala de autodeterminação	50

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Sexo	37
Gráfico 2 – Faixa Etária.....	37
Gráfico 3 – Por Diagnóstico	37
Gráfico 4 – Grau de Escolaridade.....	37
Gráfico 5 – Pergunta 1 a 4	38
Gráfico 6 – Pergunta 5 a 8	39
Gráfico 7 – Pergunta 9 a 12	40
Gráfico 8 – Pergunta 13 á 16	41
Gráfico 9 – Pergunta 17 á 20	42
Gráfico 10 - Pergunta 21 à 24.....	43
Gráfico 11 – Pergunta 25 a 28	44
Gráfico 12 – Pergunta 29 a 32.....	45

Índice de Anexos

Anexo A – Lei de proteção de crianças e jovens em perigo	1
Anexo B – Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente de Wehmeyer	40
Anexo C – Avaliação de Competências Sociais (A checklist – Aprendizagem Estruturada de Competências Sociais)	48

Índice de Apêndices

Apêndice A – Fichas diagnósticas dos jovens (amostra).....	1
Apêndice B – Guião das Entrevistas.....	8
Apêndice C – Carta de pedido de consentimento	9
Apêndice D – Resultados de avaliação da checklist – Aprendizagem Estruturada de Competências Sociais	17
Apêndice E – Dados sociodemográficos	21
Apêndice F – Escala de Autodeterminação – Versão Adolescente de Wehmeyer (Preenchidas)	22
Apêndice G – Entrevistas transcritas	50
Apêndice H – Análise de conteúdo	57

Introdução

Esta investigação nasce de uma inquietação suscitada de forma insistente no domínio das crianças e jovens em risco portadoras de deficiência intelectual (DI) em acolhimento residencial (AR).

Um estudo que aproxima dois conceitos distintos, mas discursos semelhantes os contributos da autodeterminação e a conceção dos projetos de vida dos jovens com DI em acolhimento, com a finalidade de almejar um conhecimento mais complexo do mundo e do seu conjunto de relações, ainda que possam suscitar diferentes desafios.

A importância atribuída ao diálogo destes jovens, pelas múltiplas dificuldades cognitivas desencadeadas no desenvolvimento do ser, na perspetiva do educador social no papel de investigador, mas também como agente de mudança e de transformação.

O advento de um olhar que congrega áreas aparentemente distintas, em clara oposição à conceção cartesiana – dividir as partes para resolver o todo, antes, uma aproximação a Pascal “conhecer as partes através do todo, tal qual, como conhecer o todo através de cada uma das partes”.

O ofício principal da presente dissertação é religar áreas de saber que sempre concorreram de forma integrada para o pensamento humano e dos seus fenómenos.

Um percurso de investigação de natureza mista – metodologia quantitativa e qualitativa – com recurso a diferentes instrumentos de recolha de dados, e variadas metodologias de tratamento e análise dos dados recolhidos.

Os jovens portadores de DI experienciam um conjunto de exigências acrescidas nesse processo de transição (Canha, 2015, p. 54). A evidência científica atual confirma um cenário de maiores dificuldades no âmbito da empregabilidade e da continuidade académica, quando comparados com os seus pares sem deficiência ou outra condicionante de saúde (Patrick & Edwards, (2010, citado por Canha, 2015, p. 8).

A presente moldura jurídico-legal, no âmbito do desenvolvimento dos jovens com deficiência é uma salvaguarda no direito à educação e saúde durante a infância, circunstância que se altera radicalmente aos 18 anos, a partir do qual, os jovens carecem de um apoio mais estruturado num momento especialmente delicado na aproximação à vida adulta.

Em Portugal, segundo o relatório CASA – Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens, viviam em situação de acolhimento institucional, 9065 crianças e jovens, menos 5% face aos números de 2019 (457 crianças e jovens). (p.24)

Desse universo, cerca de 15403 crianças e jovens encontravam-se em situação de perigo, sendo que 71% (10884 casos) foram reportados como casos de negligência, 10% (1531 casos) maus-tratos psicológicos, 4% (628 casos) maus-tratos físicos, 2% (394 casos) abuso sexual e 16% (1966 casos) devido a outras situações de perigo, no qual se configuram as situações de abandono, orfandade e comportamentos desviantes. (p.71)

Quando observamos de forma mais específica e aprofundada a população de crianças e jovens acolhidos, percebemos que cerca de 27% (1825 casos) tem características particulares, geralmente relacionadas com problemas de comportamento, problemas de saúde mental, debilidade mental, deficiência mental e física, entre outros. Deste modo, cerca de 6% das crianças e jovens acolhidos (casos) tem uma condição relacionada com uma deficiência mental clinicamente diagnosticada e se a estes, somarmos cerca de 7% de crianças e jovens com debilidade mental clinicamente diagnosticada, concluímos que cerca de 13% do total de crianças e jovens acolhidos encontram-se comprometidos do ponto de vista intelectual e cognitivo, o que afeta gravemente a sua funcionalidade e o seu desenvolvimento normativo (ISS, 2020, p.54).

Esta problemática tem maior incidência em idades dos 15 - 17 anos (cerca de 313 crianças e jovens), ou seja, na fase da adolescência e na transição para a vida adulta. Em relação aos problemas de saúde mental, cerca de 13% das crianças e jovens acolhidos tem um problema de saúde mental clinicamente diagnosticado, sendo que cerca de 35% beneficiavam de um acompanhamento psicológico regular e cerca de 25% de acompanhamento pedopsiquiátrico, também regular. Por fim, no que diz respeito à farmacoterapia, cerca de 26% das crianças e jovens acolhidos, toma medicação psiquiátrica (ISS,2020, p. 55).

Importa ainda referir que, pese o nítido crescimento observado em Portugal nos últimos anos na investigação em AR, esta resposta de acolhimento não está ainda a suscitar suficientemente a atenção dos investigadores (Del Valle, J. F., & Arteaga, A, 2013, p. 525).

Tanto no nosso país como no resto do mundo, é possível constatar que a esmagadora maioria dos estudos se tem centrado no desenvolvimento e no estado psicológico das crianças/jovens em acolhimento, havendo, surpreendentemente, muito pouca investigação que se debruce sobre o próprio contexto institucional e o funcionamento das Casas de Acolhimento - CA (Rutter, 2013, p. 479)

Faltam, por isso, evidências de que os serviços prestados pelo AR se fundamentam nas necessidades específicas das crianças e jovens que aí vivem e crescem e que sejam verdadeiramente eficazes na satisfação dessas mesmas necessidades. (Calheiros, Lopes & Patrício, 2011, p. 1937).

No contexto atual do AR em Portugal, sobressai ainda algum desconhecimento do modo como estas CA funcionam, da qualidade dos serviços que proporcionam, da sua adequação às verdadeiras necessidades das crianças e jovens acolhidos, do tipo de intervenções terapêuticas e pedagógicas realizadas e de como organizam cuidados e atividades que promovam o seu desenvolvimento físico, psicológico e social. (Rodrigues, Ducharne & Del Valle, 2013, p. 17).

Por outro lado, a média de idades das crianças/jovens em AR tem vindo a aumentar, representando os adolescentes e jovens com mais de 12 anos, em Portugal, 87% do total da população em acolhimento generalista (ISS, 2017), o que é concordante com os números verificados noutros países onde os adolescentes e jovens correspondem a cerca de 80% da população em AR (Rodrigues, Ducharne & Del Valle, 2013, p. 18).

Em Portugal, a terceira alteração à LPCJP (Lei 23/2017), ao garantir o alargamento do período de proteção até aos 25 anos sempre que os jovens em acolhimento desejem terminar o seu percurso educativo, introduziram ainda mais alterações à população acolhida, já por si caracterizada crescentemente por problemas comportamentais, de saúde mental, compromisso cognitivo, de violência filio parental, e constituída por jovens em processo de autonomização. Esta é, aliás, a população que continuará a beneficiar futuramente com uma resposta de AR (Rodrigues, Ducharne & Del Valle, 2013, p. 25) criando novas necessidades, e implicando adequações nos recursos e serviços de que as CA deverão dispor.

Desta forma, importa valorizar um percurso de investigação que possa assegurar contributos para a avaliação da intervenção nas CA junto à criança/jovem com DI, no suporte ao seu projeto de vida, nas diferentes fases do desenvolvimento. Diferentes

estudos de follow-up plasmam a evidência de que jovens com DI com mau desempenho acadêmico no âmbito do ensino especial, estão mais associados a baixa empregabilidade ou descontinuidade acadêmica (Wagner et al., 2005, p. 63). De outro modo, diferentes achados empíricos reiteram a importância do suporte estruturado para o desenvolvimento de um conjunto de competências próprias da idade adulta, que sejam determinantes no processo de transição para a idade adulta (Lindstrom, Doren, & Miesch, 2011, p. 427).

A transição para a idade adulta é uma etapa decisiva na vida futura, em que os jovens são envolvidos em processos de tomada de decisão, na perspectiva escolar, profissional e afetiva. Um período especialmente complexo e sensível, condicionado por uma miríade de fatores que entre si podem concorrer positiva, ou negativamente para a concretização de uma vida adulta plena.

Acresce ainda que a vida de um jovem, em contexto institucional é agravada com outros determinantes de risco, para além da própria limitação física e/ou intelectual. Esses determinantes de risco traduzem um cenário de maior vulnerabilidade pela evidência da fragilidade da rede familiar, social e afetiva (Rollinson, 2005, p. 259)

De outro modo, tem sido muito estudado o recurso interno autodeterminação e o seu impacto positivo no futuro do jovem com deficiência (Wehmeyer et al, 2007, p. 165). Este recurso devolve ao jovem o maior protagonismo no seu percurso de formação, na medida em que os objetivos estabelecidos integram um envolvimento permanente nas diferentes fases de concretização do plano inicial. O Educador/formador reveste-se sobretudo de um papel de tutoria, numa perspectiva de supervisão do percurso de aprendizagem (Williams-Diehm et al, 2010, p. 139).

Nesse sentido, irei aferir os contributos da autodeterminação nas crianças e jovens portadoras de DI em AR na definição do seu projeto de vida. Tendo como Pergunta de partida - Crianças e jovens portadoras de DI em acolhimento residencial: quais os contributos da autodeterminação na definição do seu projeto de vida com base em três hipóteses: como os jovens com DI em AR percebem a sua trajetória socioeducativa; será que os jovens com DI em AR são envolvidos no seu projeto de vida; quais os contributos da autodeterminação em jovens com DI em AR para as suas expectativas futuras? E como é que projetam o seu futuro?

A presente dissertação encontra-se dividida em três partes;

A parte I diz respeito ao enquadramento teórico que fundamenta temas essenciais para o desenvolvimento deste estudo, nomeadamente; a DI; a autodeterminação; o conceito da autodeterminação e a DI; o conceito de crianças e jovens e consequentemente crianças e jovens em risco, AR e os projetos de vida. A parte II é relativa ao enquadramento metodológico, indicando as metodologias utilizadas; primeiramente com um enquadramento institucional, o campo empírico: formulação do problema, questões, objetivos gerais e específicos; tipo de estudo; universo – amostra; instrumentos e procedimentos e o tratamento de dados. Na parte III, é a exposição dos resultados da investigação obtidos e analisados de forma a dar resposta aos objetivos delineados inicialmente.

Por último, e numa derradeira dimensão deste estudo, na conclusão, serão integrados os diferentes emergentes conceptuais e investigativos do estudo, assim como, irei convocar um horizonte de continuidade, para o desenvolvimento dos achados empíricos inerentes ao objeto de investigação. Foi realizada uma discussão de resultado de modo a refletir de forma conjunta, refletindo sobre a teoria presente na primeira parte e sobre os resultados obtidos.

Parte I – Fundamentação Teórica

Iniciaremos este trabalho com a fundamentação teórica a qual sustenta toda a investigação apresentada neste trabalho.

Capítulo I- Deficiência Intelectual

1. Deficiência Intelectual

De acordo com Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais da APA (DSM-V) a DI e “transtorno do desenvolvimento intelectual”, é uma alteração no início do desenvolvimento e incide nos “deficits funcionais¹” que influenciam os deficits intelectuais como os adaptativos, que por sua vez irão influenciar os “domínios “conceituais, sociais e práticos”. (American psychiatric Association [APA], 2014, p. 33).

O DMS-5 destaca três critérios:

A. Deficits em funções intelectuais como raciocínio, solução de problemas, planejamento, pensamento abstrato, juízo, aprendizagem acadêmica e aprendizagem pela experiência confirmados tanto pela avaliação clínica quanto por testes de inteligência padronizados e individualizados.

B. Deficits em funções adaptativas que resultam em fracasso para atingir padrões de desenvolvimento e socioculturais em relação a independência pessoal e responsabilidade social. Sem apoio continuado, os deficits de adaptação limitam o funcionamento em uma ou mais atividades diárias, como comunicação, participação social e vida independente, e em múltiplos ambientes, como em casa, na escola, no local de trabalho e na comunidade.

C. Início dos deficits intelectuais e adaptativos durante o período do desenvolvimento. ([APA], 2014, p.33).

Ke e Liu (2017), sublinha que tais alterações no início do desenvolvimento podem ser causadas por negligência nos cuidados pré-natais, por infecções, lesões ou mesmo fatores genéticos, mas também podem ser causada ou levar ao agravamento por fatores ambientais com por exemplo: “desnutrição, privação emocional e social, como em orfanatos mal administrados”. estas alterações iram afetar diretamente o “desenvolvimento e funcionamento do cérebro da criança no período pré-natal, perinatal ou pós-natal”. Estas alterações encontram-se divididas em três categorias: orgânicos, genéticos e socioculturais. (p. 2)

¹ Deficits funcionais é o declínio das funções adaptativas ou intelectuais.

Causas comuns de DI de acordo com a Organização Mundial da Saúde

Categoria	Tipo	Exemplo
Pré-natal (antes de nascimento)	Desordens Cromossômico	<ul style="list-style-type: none"> • Síndrome de Down* • Síndrome do X frágil • Síndrome de Prader-Willi • Síndrome de klinefelter
	Transtornos de um Gene	<ul style="list-style-type: none"> • Erros inatos do metabolismo, como galactosemia • Fenilcetonúria • Mucopolissacaridose • Hipotireoidismo • Doença de Tay-Sachs • Síndromes neurocutâneas, como esclerose tuberosa e neurofibromatose • Malformações cerebrais, como microcefalia genética, hidrocefalia e mielomeningocele • Outras síndromes dismórficas, como a Síndrome de Laurence-Moon-Biedl
	Outras fotos clínicas de origem genética	<ul style="list-style-type: none"> • Síndrome de Rubinstein-Taybi • Síndrome de Cornelia de Lang
	Influências ambientais desfavoráveis	<ul style="list-style-type: none"> • Deficiências como deficiência de iodo e deficiência de ácido fólico • Desnutrição grave na gravidez • Uso de substâncias, como álcool (síndrome do alcoolismo fetal), nicotina e cocaína durante a gravidez • Exposição a outros produtos químicos prejudiciais, como poluentes, metais • Medicamentos pesados, abortivos e prejudiciais, como a talidomida, fenitoína e varfarina • Infecções maternas como rubéola, sífilis, toxoplasmose, citomegalovírus, HIV e vírus Zika • Outros, como exposição excessiva à radiação e incompatibilidade Rh
Perinatal (entre as 28 semanas de gestação e o 7. dia de vida)	Terceiro trimestre (gravidez tardia)	<ul style="list-style-type: none"> • Complicações da gravidez • Doenças maternas, como doenças cardíacas e renais, diabetes • Disfunção da placenta
	Parto	<ul style="list-style-type: none"> • Prematuridade grave, muito baixo peso ao nascer, sufocação ao nascer • Entrega difícil ou complicada • Trauma no nascimento
	Neonatal (primeiro semanas de vida)	<ul style="list-style-type: none"> • Septicemia, icterícia grave hipoglicemia
Pós-natal (primeiro e segundo infância)	<ul style="list-style-type: none"> • Infecções cerebrais, como tuberculose, encefalite japonesa e • Meningite bacteriana • Trauma na cabeça • Exposição crônica ao chumbo • Desnutrição severa e prolongada • Baixa estimulação 	

Tabela 1 – Causas comuns de Deficiência Intelectuais de acordo com a Organização Mundial da Saúde

Podendo ser classificadas com quatro parâmetros de gravidade: leve, moderada, grave e profunda, com base numa avaliação clínica por via de testes – padronizados das funções adaptativas e intelectuais como por exemplo as “Escala de Inteligências da Wechsler for Children, Stanford-Binet, Kaufman Assessment Battery para crianças e a Escala de Matrizes Progressivas de Raven,” que medem o Quociente Intelectual (QI). (Ke & Liu, 2017, p. 4)

O QI é uma classificação proveniente dos testes mencionados anteriormente que têm como objetivo de mensurar capacidades gerais e específicas como a “leitura, aritmética,

vocabulário, memória, conhecimento geral, raciocínio abstrato, habilidades visuais, habilidades verbais”, entre outras. (Ke & Liu, 2017, p. 4)

Nível de desempenho na vida adulta de acordo com a gravidade de DI		
Gravidade	Intervalo de QI	Nível de desempenho adulto
Leve	50-70	<ul style="list-style-type: none"> • Alfabetização + • Comportamento adaptativo • Linguagem apropriada ++ • Trabalho semi-qualificado +
Moderado	35-50	<ul style="list-style-type: none"> • Alfabetização +/- • Comportamento adaptativo + • Língua nacional + • Trabalho não qualificado com ou sem supervisão +
Grave	20-35	<ul style="list-style-type: none"> • Comportamento adaptativo com assistência + • Linguagem mínima + • Trabalho doméstico com assistência +
Profundo	Menos de 20	<ul style="list-style-type: none"> • Idioma +/- • Comportamento adaptativo +/-

Moderado Nota: +/- parcialmente alcançado; + alcançado; ++ definitivamente alcançado

Tabela 2 – Nível de desempenho na vida adulta de acordo com a gravidade de Deficiência Intelectual

Ainda segundo Ke e Liu, (2017), e perante as categorizações psiquiátricas o nível:

- Leve: corresponde ao QI entre 50 e 69, e as principais características são: o desenvolvimento mais lento nos primeiros anos; as crianças são capazes de comunicar e adquirir competências básicas; analisar e distinguir os afetos; conseguem ler e calcular.
- Moderado: apresenta um QI de 35 a 49, este nível é caracterizado pela demora do desenvolvimento intelectual o que por sua vez irá prejudicar as capacidades de pensamento lógico e de aprendizagem; sendo capazes de comunicar e precisando de apoio para realizar outras atividades.
- Grave: QI entre 20 e 34, o atraso no desenvolvimento é notório, ao nível do vocabulário é muito limitado e necessita de apoio para realizar as tarefas mais simples.
- Profundo: o QI é de 20, o nível de DI mais limitante e mais dependente onde os portadores são totalmente dependentes no que diz respeito ao próprio cuidado e a linguagem e apresentam igualmente dificuldade na expressão dos seus sentimentos. (Adams & Oliver, 2011, citado por Ke & Liu, 2017, p. 4)

Sendo este nível de uma condição bastante heterogénea e com diversas causas e implicações ao nível do:

- Juízo social; à avaliação de riscos; ao autocontrole do comportamento, emoções ou relações interpessoais; ou à motivação na escola ou nos ambientes de trabalho.
- Falta de habilidades de comunicação pode predispor a comportamentos disruptivos ou agressivos. A credulidade costuma ser uma característica, envolvendo ingenuidade em situações sociais e tendência a ser facilmente conduzido pelos outros.
- Credulidade e falta de consciência sobre riscos podem resultar em exploração por outros e possível vitimização, fraude, envolvimento criminal não intencional, falsas confissões e risco de abuso físico e sexual. ([APA], 2014, p.38).

Posto isto e segundo Schalock et al. (2010, citado por Santos e Franco, 2018, p.3), a DI caracteriza-se por “limitações cognitivas e adaptativas concomitantes que se expressam nas competências intelectuais, sociais e práticas antes dos 18 anos”. (p. 4)

As pessoas com DI são muitas vezes “descredibilizadas, superprotegidas e infantilizadas Santos (2010, citado por Santos e Franco (2018), e tal ideia é propagada tendo em conta as limitações “em vez das capacidades”. (p.4)

Ainda que ao longo do tempo tenha existido algumas mudanças, no decorrer da história as pessoas com DI eram vítimas de discriminação, situação essa que se tornava “inibidora do pleno exercício dos seus direitos e da sua participação ativa e diária na comunidade (Akrami, et al., (2009, citado por Santos & Franco, 2018, p.5).

Além da enorme heterogeneidade em pessoas portadoras de DI, existem particularidades distintas que se apresentam de formas diferentes, em consonância com os parâmetros de gravidade, nos “domínios concetual, social e psicomotor” encontrando-se os mesmos intrinsecamente ligados. (Batista, 2020, p. 14).

- O domínio conceptual concerne as dificuldades na memória de curto prazo e como na manutenção da mesma, no encadeamento das tarefas (“antecipação e causa efeito), “no pensamento abstrato e na resolução de problemas complexos e diários” [APA]. E ainda um decréscimo da plasticidade intelectual e nos níveis de atenção o que terá impacto no processamento da informação, ou seja, tornando-a mais lenta. (Blasi, et al., 2007, citado por Batista, 2020, p. 14).
- O domínio social corresponde as dificuldades de socialização, ou seja, na vinculação afetiva e na manutenção, dificuldades em gerir as próprias emoções e o comportamento, débil perceção do risco em sociedade, como também em termos de demonstrar responsabilidade, cooperação, autorregulação comportamental

(autocontrolo e conformidade), , e na comunicação verbal/ não verbal. (Santos & Morato, 2012 citado por Batista, 2020, (p. 15).

- No domínio psicomotor as dificuldades apontadas são nos comportamentos adaptativos, mas também nas atividades de vida diária como na higiene pessoal, vestir e despir, alimentação, entre outros. (Batista, 2020, p. 15).

Capítulo II – Autodeterminação

Após uma explicação teórica sobre a DI, torna-se importante clarificar o enorme contributo da autodeterminação no universo da deficiência como na vida da pessoa portadora de DI.

2. Autodeterminação

A teoria da autodeterminação foi amadurecendo nas últimas duas décadas, provocando mudanças no campo das teorias comportamentais, que se propõem a adequar e controlar as motivações externas. Esta, assenta na importância das orientações motivacionais inerentes dos indivíduos para o crescimento e a aprendizagem dos mesmos e como estes podem ser apoiados.

Tendo como influência as “teorias sociocognitivas da motivação para a aprendizagem”, as quais são identificadas como orientações motivacionais: a motivação intrínseca é referente a propensão natural pela procura de novos desafios a partir do interesse do próprio indivíduo, caracterizada “pela autonomia e a autorregulação de aprendizagem” (Neves & Boruchovitch, (2004, citado por Oliveira, 2017, p. 218).

Já a motivação extrínseca, por sua vez, é definida como “a motivação para trabalhar em resposta a algo externo, à tarefa”, Neves & Boruchovitch, (2004, citado por Oliveira, 2017, p. 219), ou seja, tendo como objetivo uma dada recompensa seja ela material ao emocional e para tal irá direcionar a concretização de uma determinada atividade (Oliveira, 2017, p. 219).

Esta teoria assume-se como uma teoria organísmica²), ou seja, que os indivíduos são propensos ao crescimento psicológico e à integração com os outros, embora tais aspetos

², Segundo Soares (2004 citado por Soares, e Reis. (2017) a teoria organísmica de Kurt Goldstein é uma em uma abordagem holística, que parte do pressuposto que a visão verdadeira do indivíduo passa pelo

não sejam vistos como funções automáticas, a teoria da autodeterminação determina que para que o desenvolvimento aconteça é necessário o apoio psicológico básico/ necessidades básicas, ou seja: autonomia, competência e parentesco.

A autonomia, refere-se a iniciativa e propriedade nas ações de alguém, a competência concerne o domínio de sentir-se capacitado para crescer e ter sucesso e o parentesco/relacionamento corresponde ao sentimento de pertença e conexão e a transmissão de sentimentos. Quando um destes três aspetos é insatisfatório tornam-se prejudicial para a motivação e o bem-estar. (Ferronato, & Araújo, 2018, p. 272)


Conduta	Não determinada					Autodeterminação
		Motivação extrínseca				
Tipos de motivação	Amotivação	Motivação extrínseca				Motivação intrínseca
Tipo da regulação	Sem regulação	Motivação extrema	Regulação introjetada	Regulação identificada	Regulação integrada	Regulação intrínseca
Lócus de causa	Impessoal	Externo	Algo externo	Algo interno	Interno	Interno

Tabela 3 – Continuum da autodeterminação indicando os tipos de motivações, seus estilos regulatórios e o locus de causa.

Com o esquema de Deci e Ryan (2000, citado por Oliveira, 2017, p. 220), acima apresentado, pode-se entender melhor como os tipos de motivação se regulam comparativamente com os seus estilos dos lócus da causa.

Já no que se refere a amotivação que significa falta de motivação, ou inexistência da mesma, refere-se á vontade de não realizar uma dada tarefa.

A regulação externa assume-se de modo mais básico da motivação extrínseca, apontada como não independente da motivação. Neste sentido a realização de uma atividade pendera de fatores externos como benefícios ou castigos e não pelo prazer da execução. (Oliveira, 2017, p. 220),

Enquanto na regulação introjetada há um maior controlo externo quando surge um conflito interno e o mesmo impede o individuo de realizar as suas tarefas com êxito, com por exemplo o indivíduo estar mais ansioso. (Stadage; Duda; Ntoumanis, (2003, citado por Oliveira, 2017, 221).

compreensão do mesmo como uma todo ou evidencia a unidade enquanto pessoas, a integração enquanto aprendizagem , a consistência e a coerência da pessoa normal, pertencente a uma sociedade

Todavia, na regulação identificada, os indivíduos procuram usufruir da atividade, não procurando compensações, (Ntoumanis, (2001, citado por Oliveira, 2017, p. 221), contrariamente á regulação integrada, que é considerada a forma mais independente da regulação externa do comportamento, uma vez que existe uma certa conveniência pessoal e existe igualmente congruência na concretização da tarefa (Guimarens; Bzunack, (2008 citado por (Oliveira, 2017, 221).

Por último, a motivação intrínseca ou autodeterminada, que é considerada por excelência o melhor estado psicológico, onde o indivíduo apresenta e reconhece as suas ações e está completamente envolvido nas mesmas e no seu desenvolvimento (Oliveira, 2017, p. 221).

2.1. Conceito da Autodeterminação e a Deficiência Intelectual

Existem inúmeras teorias sobre autodeterminação, mas todas elas concordam que a autodeterminação é um dos constructos mais relevantes para promover a autonomia e o bem-estar nas pessoas portadoras de DI. No sentido em que favorece o exercício singular de modo a potenciar uma maior qualidade de vida, bem como uma maior capacitação de forma a que estes sejam capazes de enfrentar os desafios diários. (Sánchez et al., 2019, p. 9).

Na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência de 2006 no artigo 19:

Direito a viver de forma independente e a ser incluído na comunidade

Os Estados Partes na presente Convenção reconhecem o igual direito de direitos de todas as pessoas com deficiência a viverem na comunidade, com escolhas iguais às demais e tomam medidas eficazes e apropriadas para facilitar o pleno gozo, por parte das pessoas com deficiência, do seu direito e a sua total inclusão e participação na comunidade, assegurando nomeadamente que:

- a) As pessoas com deficiência têm a oportunidade de escolher o seu local de residência e onde e com quem vivem em condições de igualdade com as demais e não são obrigadas a viver num determinado ambiente de vida;
- b) As pessoas com deficiência têm acesso a uma variedade de serviços domiciliários, residenciais e outros serviços de apoio da comunidade, incluindo a assistência pessoal necessária para apoiar a vida e inclusão na comunidade a prevenir o isolamento ou segregação da comunidade;
- c) Os serviços e instalações da comunidade para a população em geral são disponibilizados, em condições de igualdade, às pessoas com deficiência e que estejam adaptados às suas necessidades. (Ministério público de Portugal 2006, p. 9).

Estabelecendo assim um paralelo com o conceito da autodeterminação, promovendo e desenvolvendo boas práticas visando estratégias facilitadoras, tais como: o planeamento, a tomada de decisão, a autonomia e a participação entre outros e assim adquirindo um papel de liderança na sua própria vida.

O conceito da autodeterminação nasce da abordagem motivacional que impulsiona a nível individual a ligação com as realizações pessoais, salientando a individualidade e a vontade própria dos indivíduos. (Sánchez, et al., 2019, p. 301).

Neste sentido, deparamo-nos com a teoria do agente causal com raízes na teoria funcional e nos novos pressupostos da psicologia positiva e da conceção socio ecológicas da deficiência “uma característica disposicional que se manifesta quando a pessoa atua como agente causal de sua a própria vida”(Shogren et al., (2011, citado por Sánchez, et al., 2019, p. 302).

Por conseguinte ser ou atuar de forma autodeterminada pressupõe que tais decisões/ações podem ser circunscritas como particularidades singulares e que as mesmas podem ser emolduradas em três dimensões: ações volitivas (ímpeto), ações de agência e crenças de ação de controle. (Sánchez, et al., 2018, p. 9).

As ações volitivas são caracterizadas pela autonomia e pela intencionalidade, ou seja, agir de forma autónoma sem interferência de terceiros. Quanto as ações de agência referem-se às próprias organizações das ações de modo a determinar os objetivos e posteriormente, monitorizar e autorregular o processo. De forma a direcionar as ações cumprimento dos objetivos e por último a crenças de controle-ação que se assume como a autodeterminação, ou seja, conhecimento sobre a próprio autoconhecimento incluindo o conhecimento das próprias capacidades e habilidades para atingir certos objetivos e o empowerment e a autorrealização. (Sánchez, et al., 2019, p. 302).

Desta forma, presume-se que o desenvolvimento das competências sociais juntamente com a autodeterminação irão proporcionar á pessoa portadora de DI ser o agente causal, ou seja, que assumam desde cedo o papel de protagonistas das suas vidas de modo a: tomar decisões; na resolução dos seus problemas; ter uma participação mais ativa na sua vida e na sociedade; assegurar os apoios necessários mesmo ás pessoas com deficiências mais profundas; aos organismos educativos e de reabilitação a prepararem-se para estimular o desenvolvimento da autodeterminação em crianças/jovens e adultos portadores de DI, com o intuito destes serem capazes de definirem metas e objetivos para o seu futuro. (Sánchez, et al., 2018, p. 10).

Capítulo III – Crianças e Jovens em Risco

Neste capítulo começaremos a entrar no universo das crianças e jovens em risco que é transversal a todas as crianças e jovens. Falaremos das crianças e jovens em risco e da lei tutelar das crianças e jovens em risco.

3. Conceito de Crianças e Jovem

De acordo com o art.º 1.º da Convenção dos Direitos da Criança (2019) a “criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo. Já no art.º 6.º da mesma reconhece que no ponto “1. Os Estados Partes reconhecem à criança o direito inerente à vida.” e no ponto ”2. Os Estados Partes asseguram na máxima medida possível a sobrevivência e o desenvolvimento da criança.” (Unicef, 2019, p. 8 e 10).

Mas não foi sempre assim, ao longo da história o conceito de criança sofreu várias transformações começando por ser vista como um mini adulto, embora se encontrasse em desenvolvimento relativamente a aquisição de conhecimentos, mas com o passar dos tempos e com os estudos nas diferentes disciplinas com por exemplo: na educação, antropologia e psicologia, a criança começa a ser vista como “um ser social”, a qual faz parte da sociedade e com quem partilha e participa na cultura, no meio social e se desenvolve Brasil (2006, citado por Ferreira, et al., 2020, p.42585).

Indo ao encontro de Faria (1999, citado por Ferreira, R et, al. (2020,) que sublinha que “a criança, assim, não é uma abstração, mas um ser capaz de produzir e, assim sendo, produto da história e da cultura na sociedade onde ela cresce” (p.42585).

De acordo com Xavier (2013, citado por Ferreira, et al., (2020) a criança quando nasce, já nasce com uma série de ferramentas que lhe vão ser muito úteis para a vida adulta, ferramentas essas que irão proporcionar que a criança se desenvolva por sua própria determinação e capacidade. (p. 42587)

Sendo que o processo de desenvolvimento da criança engloba uma série de aquisições de competências, competências essas que vão-se tornando mais complexas ao longo do crescimento/desenvolvimento da mesma. Assim ao corresponder de forma adequada e respeitando as “necessidades básicas das crianças estabelece-se a fronteira entre o cuidado e o mau trato, constituindo a chave da sua segurança e bem-estar”. (Montano, s/d, p.28).

O autor López (1995, citado por Montano, s/d, p.28) estabeleceu um conjunto de necessidades visando as necessidades fundamentais para o desenvolvimento integral da criança, divididas em três categorias.

As necessidades físico-biológico encontram-se relacionadas com os aspetos intrínsecos a sobrevivência e bem-estar de forma a visar a saúde e o desenvolvimento físico saudável e incluído assim:

- Alimentação;
- Vestuário, higiene;
- Sono;
- Atividade física;
- Proteção de riscos reais.

As necessidades cognitivas englobam requisitos que irão permitir a criança/ jovem conhecer e organizar as experiências do mundo, juntamente com recursos essenciais para a aquisição de aptidões de comunicação e cognitivas, tais permitirão estabilizar relações com outros, através da estimulação:

- Estimulação sensorial;
- Física e a compreensão da realidade;
- Compreensão de realidade física e social.

Salientando a importância dos processos cognitivos básicos, como a atenção e a concentração, a memória, o raciocínio, as capacidades linguísticas e o desenvolvimento psicomotor. (p.29)

E por último as necessidades sociais e emocionais que compreendem as conjunturas necessárias para que as crianças possam ter um desenvolvimento afetivo adequado e harmonioso de acordo com o seu meio natural e ainda integra elementos importantes para apreensão de estratégias de expressão de sentimentos e de relacionar com os outros, com a:

- Segurança emocional;
- Expressão emocional;
- Rede de relação social;
- Participação e autonomia progressiva;
- Sexualidade e Interação;

3.1.Crianças e Jovens em Risco

No seguimento e de acordo com a Lei de proteção de crianças e jovens em perigo Lei n.º 23/2017 de 23 de maio 2017 (“terceira alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alargando o período de proteção até aos 25 anos”), (Anexo A), artigo 5.º criança e jovem é qualquer pessoa com menos de dezoito anos, sendo que com vinte e um anos ou com vinte e cinco também podem usufruir deste estatuto com condições específicas, ou seja, os jovens com menos de vinte e um poderão pedir a continuação da medida iniciada antes de ter feito os dezoito anos e aos vinte e cinco anos sempre que existam ou durem os processos educativos ou de formação profissional. (Dario da república eletrónico [DRP], 2021, p.1).

O conceito de crianças e jovens em risco, ou em perigo embora sejam conceitos distintos entre si os dois estão igualmente relacionados, porque, ambos colocam em risco o desenvolvimento pleno da criança.

Ainda de acordo com o art.º n.º 23/2017 de 23 de maio 2017 no art.º 3 alinha 2 concedera que criança esta perigo quando sujeita e se verifiquem as situações:

- a) Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- c) Não recebe os cuidados ou afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- d) Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;
- e) É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- f) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- g) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.” (Diário da República, 2017, p.1).

No que diz respeito a uma situação de risco importa referir que é uma:

situação de vulnerabilidade tal que, se não for superada, pode vir a determinar futuro perigo ou dano para a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral da criança. (...) As situações de risco implicam um perigo potencial para a concretização dos direitos da criança (e.g.: as situações de pobreza) embora não atingindo o elevado grau de probabilidade de ocorrência que o conceito legal de perigo encerra. A manutenção ou a agudização dos fatores de risco podem, em determinadas circunstâncias, conduzir a situações de perigo, na ausência de fatores de proteção ou compensatórios”. (Montano, s/d, p.43 e 44)

Posto isto, considera-se que a criança pode ser colocada em perigo por qualquer pessoa não só pelos progenitores, mas também por qualquer pessoa com a qual a criança tenha

uma relação de proximidade, isto é, por: amigos da família, vizinhos, sendo que a culpa recai sempre em cima do representante legal.

As situações de risco estão presentes nos mais distintos contextos onde a criança e os jovens sejam lesados no seu desenvolvimento integral, indo de encontro ao conjunto de necessidades fundamentais para o desenvolvimento integral da criança. E “pelas suas características biológicas e\ou familiares, se encontram potencialmente sujeitas a omissões na satisfação das suas necessidades de ordem física (alimentação, abrigo, segurança, saúde e higiene), sócio emocional (interação, afeto, atenção, contato) ou familiar, vindo comprometido o seu processo de desenvolvimento.” (Penha & Carreira (2012, citado por Domingos, 2017, p.16).

Por conseguinte, as crianças e os jovens encontram-se numa evolução contínua na qual vão somando competências. Tais aprendizagens processam-se através das satisfações das suas necessidades e para intervir no âmbito da proteção das crianças e jovens torna-se importante ter conhecimento das principais necessidades, como das consequências da carência ou da não satisfação das mesmas. (Anica & Raposo, 2017, p. 6).

Capítulo IV – Acolhimento Residencial

Neste capítulo abordaremos uma das medidas da Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo - o AR e também o ART.

4. Acolhimento Residencial

O AR consiste numa medida de proteção que compreende a institucionalização das crianças e jovens em risco e a colocação dos mesmos em casas de acolhimento por um período indeterminado, permanecendo estes sujeitos a reintegração numa família seja ela nuclear ou adotiva que reúna as condições necessárias.

Segundo a Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo art.º 49 acolhimento residencial: ([DRP], 2021, p. 18).

1)- A medida de acolhimento residencial consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados.

2 - O acolhimento residencial tem como finalidade contribuir para a criação de condições que garantam a adequada satisfação de necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e jovens e o efetivo exercício dos seus direitos, favorecendo a sua integração em contexto sociofamiliar seguro e promovendo a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral.

3 - Nos casos em que a criança ou jovem, de nacionalidade estrangeira, é acolhido em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, a medida envolve a atribuição de autorização de residência em território nacional pelo período necessário a uma decisão definitiva sobre eventual pedido de naturalização, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro. ([DRP], 2021, p.19.)

O AR deve ser considerado como a última “resposta social de proteção e promoção”, conseqüentemente deve ser encarada como uma medida de desenvolvimento e oportunidades para as crianças e jovens em risco, com o objetivo de possibilitar e viabilizar oportunidades para as crianças e jovens, assentes na promoção e proteção das mesmas de modo a garantir a “segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral”. (Ferreira, 2017, p. 272).

O acolhimento das crianças e dos jovens deve ser entendido como uma nova fase da sua vida, a qual deve ser convenientemente monitorizada e acompanhada uma vez que comporta uma série de fragilidades e tem um impacto bastante significativo nas vidas das crianças e jovens a nível emocional, comportamental e académico. (Santos, et al., 2017, p. 2).

São vários os motivos que conduzem à retirada de uma criança ou jovem, todavia tal momento é gerido de forma particular e individual, é igualmente neste momento que o papel dos técnicos e educadores se assume como crucial no auxílio da gestão dos sentimentos. (Ferreira (2017, p. 269).

Estas crianças/jovens veem-se privadas do seu meio natural, das pessoas que inicialmente tinham o dever de acolher e capacitar sucessivamente para os mais diversos desafios da vida, são os profissionais que terão de assumir este papel e ser contentores e promotores de bem-estar de forma a potenciar as condições necessárias para o “seu desenvolvimento integral e equilibrado”, tendo em consideração as diferentes fases da vida (Anica & Raposo, 2017, p. 15).

Deste modo. a ”Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo” nos, art.º 4, 5 e 7, estes especificam as várias situações

de perigo englobando todos os “mecanismos e recursos necessários para que se consiga promover e proteger os direitos das crianças e jovens” (Ferreira, 2017, p. 273).

Assim, sendo as casas de acolhimento devem-se constituir como um local que fomenta e assegura o acesso, à educação, à cultura, à autonomia e ao desenvolvimento do espírito crítico das crianças e jovens que lá se encontram acolhidas”, mas também deve potencializar a inclusão e a interação social antecipando assim os comportamentos antissociais, os quais muitas das vezes são características dos jovens acolhidos de maneira a que a institucionalização monopolize um conjunto de medidas que atue de forma consistente e mais abrangente, ou seja, na família- escola e comunidade. (Santa Casa de Misericórdia de Lisboa [SCML], 2019, p. 92)



Figura 1 – *Áreas de trabalho e a sua interseção*

4.1. Acolhimento Residencial Terapêutico

O acolhimento terapêutico é um acolhimento promotor de mudanças internas tanto a nível emocional como ao nível comportamental e social, corroborando assim na sua génese para a reparação dos maus-tratos que as crianças tenham sofrido. (Matos, et al, 2015, p. 15).

Com o acolhimento terapêutico mudou-se também o paradigma da intervenção, que anteriormente assentava exclusivamente na consciência da satisfação das necessidades básicas, passando assim para uma intervenção mais técnica e educativa, uma intervenção

especializada visando uma reparação interna com enfoque na reparação emocional das crianças e jovens. (Valdeira & Faria, 2017, p. 237).

Barbara Dockar-Drysdale, fundadora da Mulberry Bush, defende que as organizações de acolhimento de crianças, sobretudo as que trabalham com crianças severamente perturbadas emocionalmente, devem assumir como principal tarefa, as atividades de uma mãe que acolhe incondicionalmente nos seus braços o seu recém-nascido, em sentido metafórico (Santos, 2014, citado por Valdeira & Faria, 2017, p. 237).

Santos (1995, citado por Valdeira e Faria (2017) sublinha que o acolhimento de crianças deve potenciar conjunturas para o desenvolvimento pleno e saudável, que permitem as crianças reconhecerem e identificarem-se com os modelos relacionais adequados de forma a criarem vínculos seguros. As vinculações seguras irão possibilitar aos profissionais exercer um papel terapêutico, “desmontando e reparando modelos de relação patológicos”. (p. 237)

Desta forma, surge a conceção do meio social/contexto relacional, um espaço onde as crianças e os jovens se encontram envolvidos e o mesmo espaço passa a ser tido como uma ferramenta terapêutica imprescindível e facilitadora de mudanças interiorizadas e suportadas. (Matos, et al, 2015, p. 22).

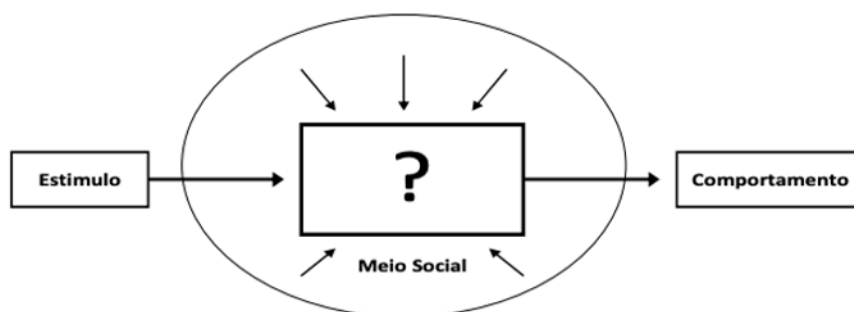


Figura 2 – Meio Social Terapêutico (In Vicente, Gama e Santos 2007)

Por conseguinte, a intervenção realizada no acolhimento terapêutico é uma tentativa de consolidar e fazer perdurar uma cultura onde os requisitos colocados, requisitos esses mais normalizantes possíveis “em termos de realidades concretas”, de forma a que os jovens consigam compreender. A apropriação do jovem ao meio social da casa de acolhimento proporcionará ao mesmo uma reaprendizagem nas relações sociais. (Matos, et al, 2015, p. 23).

Neste seguimento, o facto de os jovens fazerem novas vinculações irá permitir não só a eficácia do processo, mas também poderá traduzir-se em novas oportunidades para o

mesmo. O ambiente social organizado e estruturado onde o jovem está constantemente implicado, a interagir com os demais, potencia e facilita a promoção de momentos de crescimento, mas também para concretização de novas aprendizagens. Assim sendo, é neste meio social e terapêutico que o jovem terá possibilidade de encontrar respostas positivas e edificantes para os seus conflitos que serão reexperimentados e revividos. [SCML], 2019, p. 92)

Capítulo V – Projeto de Vida

O sistema de promoção e proteção regula-se pelo primado de que toda a criança ou jovem tem direito a uma família, biológica ou adotiva, uma vez, que o AR não é de toda a solução mais desejável para nenhuma criança. A noção de projeto de vida é um conceito muito utilizado no âmbito da intervenção com crianças e jovens em perigo não só no acolhimento residencial, mas em todos os contextos que se referem as crianças e jovens em risco.

5. Projeto de Vida

Os Projetos de vida (PV) dos jovens institucionalizados, engloba a teoria da vinculação, a qual compreende a predisposição que o ser humano, neste caso mais objetivamente as crianças e os jovens, tende, para a criação de laços afetivos que tendem a prolongar-se ao longo do tempo. Tais laços configuram-se como bases seguras numa relação de qualidade com as figuras primordiais de cuidado, ou seja, os educadores (Ainsworth, 1989 e Bowlby, 1988, citado por Mota & Oliveira, 2017, (p. 426).

Segundo Antunes., et al., (2005, citado por Mota e Oliveira, 2017, (p. 426) no decorrer do ciclo do desenvolvimento as relações estabelecidas com as figuras de referência difundem-se para além do contexto familiar indo para um contexto social mais abrangente e variado como a escola, os amigos entre outros. Uma vez que sofreram uma rutura nos seus relacionamentos familiares e sociais ao serem acolhidos, e, tal acontecimento pode resultar numa desorganização levando-os para um estado de vulnerabilidade que pode dar origem a problemas de foro emocional Sarason, (2009,citado por Mota e Oliveira, 2017, (p. 426) e de acordo com Carvalho e Cruz, (2015, citado por Santos, et al., 2018, p.45) a transição do núcleo familiar para o acolhimento irá influenciar a rede de suporte que as crianças e jovens conheciam até este momento.

Dá a importância da teoria da vinculação a qual tende a dar origem a sentimentos “de perda significativa, solidão e abandono, que por vezes podem causar um impacto emocional negativo e falta de interesse pela vida (Fante & Cassab, 2007, citado por Mota & Oliveira, 2017, p. 427).

Contudo e apesar deste processo o AR pode ser visto como um facilitador do desenvolvimento humano, visto que pode colaborar para a restauração das relações afetivas com outras figuras de referência (Mota & Oliveira, 2017, p. 425).

Tal vinculação irá despoletar e potenciar sentimentos de confiança e segurança que vai possibilitar às crianças e jovens acolhidas descobrirem-se e estabelecer laços afetivos com os demais.

Para além de que, é a partir da relação com a figura referencial de cuidado que tais crianças e jovens irão interiorizando características e ao mesmo tempo vão sendo orientadas para organizarem os seus mundos internos, os quais vão potenciar e facilitar, interpretar as situações, os comportamentos sociais e os seus próprios, o que permitirá consolidar as suas escolhas face ao futuro. (Ainsworth, 1989, citado por Mota & Oliveira, 2017, p. 426).

Para Vietze, (2011, citado por Santos, et al., 2018, (p.45) o suporte social e as relações afetivas constituem uma parte fundamental do ajuste social e do desenvolvimento dos jovens como sistema influenciador nos seus planos, orientações e interesses futuros. Já os jovens em acolhimento demonstram uma maior dificuldade em delinear os seus projetos de vida, demonstrando uma menor perceção do seu suporte social e familiar exibirão expectativas acerca do seu futuro muito limitadas, pessimistas e menos elaboradas, o que contribui para um maior fracasso e incapacidade nos seus objetivos de vida” Henriques (2008).

Massey, et al., (2008, Mota e Oliveira, 2017, (p. 427) explica que os objetivos de vida englobam dois eixos, sentido de vida e os objetivos para a mesma. Os objetivos de vida relacionam-se com a experiência afetiva, mais propriamente com os “propósitos e aspirações que dão sentido à sua vida”. Já o sentido da vida confere uma perspetiva cognitiva e esta confere uma consciência ao jovem do real significado que o mesmo atribui à sua vida.

Carvalho e Cruz, (2015, citado por Santos, et al., 2017) consideram que a passagem para a vida adulta, acontece mais prematuramente quando comparada com os jovens da mesma

faixa etária, esse facto pode ocasionar e somar dificuldades se os jovens acolhidos não tiverem adquirido as competências necessárias que permitem a integração na sociedade. Desta forma e tendo em conta os percursos de vida dos jovens acolhidos e atendendo às suas especificidades, traumas a que tenham estado expostos, podem condicionar fortemente o seu desenvolvimento, funcionamento psicossocial e as trajetórias futuras. (p.58)

É de salientar que para além de um acompanhamento individualizado por parte da instituição que as mesmas denotem uma especial atenção para o desenvolvimento de competências para vida com a intencionalidade de os capacitar e tornar mais “autoconfiantes, para lidarem e ultrapassarem os problemas e construïrem um PV de sucesso, adequado às suas capacidades e interesses pessoais (Relatório Final de Execução Técnica, (2015 citado por Mota & Oliveira, 2017, (p. 430).

Nas casas de acolhimento a definição do PV da criança/jovem deve ser realizado após 3 meses de acolhimento. Este é dinâmico podendo ser alterado sempre que se atestem mudanças significantes nos pressupostos que levaram à sua definição.

Os PV são determinados para as crianças/jovens devendo ser sempre informados às equipas de assessoria ao Tribunal (EATTL/EMAT) e restantes instituições com intervenção significativa no âmbito do processo, através dos canais formais, são previstos três PV: a (re) integração familiar, a adoção ou apadrinhamento civil e a autonomização. [SCML], 2019, p. 194)

- (Re) Integração Familiar - Em função do direito da criança em viver no seio de uma família e de acordo com os princípios da proporcionalidade e da responsabilidade parental, sempre que se identifique na família (de origem ou alargada) potencialidade para o exercício da parentalidade, deve ser priorizada a reintegração familiar. Autonomização.
- Adoção ou Apadrinhamento Civil – Um projeto de vida de adoção tem como implicação, no atual quadro legal, a quebra da relação entre a criança e a sua família de forma permanente. Esta característica de permanência no corte com os vínculos pré-existentes tem consequências emocionais muito significativas, quer para a criança, quer para a sua família. A definição de um projeto de vida desta natureza tem que ter em conta estes impactos e deve ser sustentada na avaliação rigorosa, não apenas das competências parentais, como também da natureza dos vínculos emocionais entre a criança e a sua família. A adoção surge como projeto de vida para uma criança quando se consideram esgotadas todas as possibilidades de intervenção com a sua família, quer ao nível do reforço dos vínculos, quer no que concerne ao que decorre do exercício das funções parentais. Não existindo no atual enquadramento legal a possibilidade de estabelecimento de adoções abertas, nas situações em que é manifesta a impossibilidade de a família garantir o exercício das responsabilidades parentais, mas que se identifica a presença de relações emocionais significativas entre a criança e sua família, deve equacionar-se a possibilidade de se definir como projeto de vida o apadrinhamento civil (Lei n.º 103/2009, de 11/09). Esta figura jurídica garante, sempre que corresponda ao interesse superior da criança, a manutenção das relações emocionais relevantes, que são anuladas com a adoção, nomeadamente com irmãos, outras pessoas significativas ou os pais biológicos, numa lógica de parentalidade plural.

- Autonomização – A Autonomização surge como um projeto de vida quando a (re)integração no contexto familiar não é possível e quando a avaliação do nível de desenvolvimento do jovem (real e potencial) indicia necessidade de saída do acolhimento residencial tendo em 140 vista a transição para uma vida autónoma, ainda que esta possa ser concretizada com maior ou menor grau de suporte. Apesar da impossibilidade de (re)integração no contexto familiar, a família deve ser entendida como uma dimensão fundamental da vida do jovem e, salvo algumas exceções, como parte integrante deste processo. [SCML], 2019, p. 139 e 140)

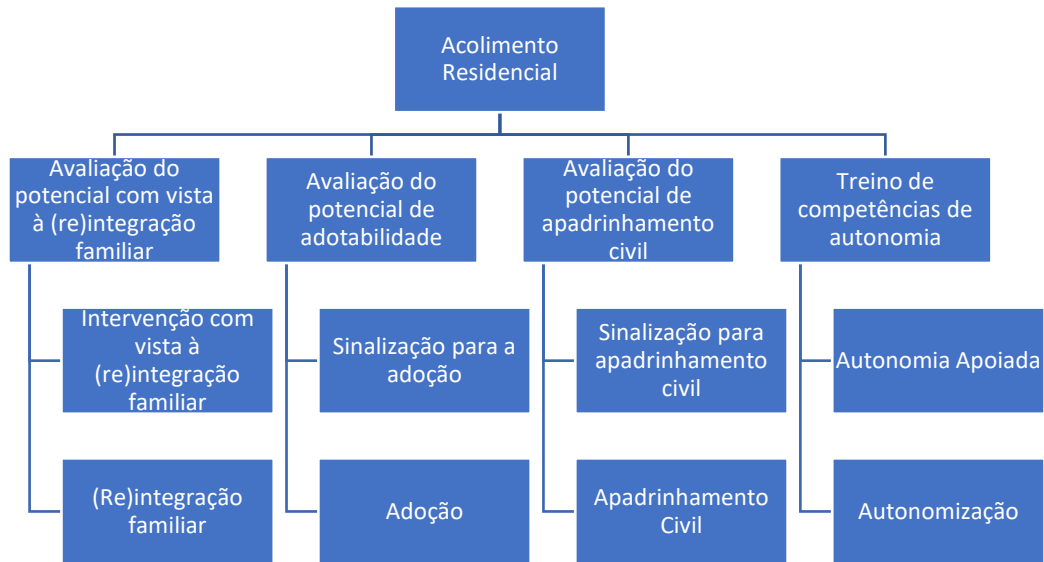


Figura 3 – Definição de Projeto de Vida

Parte II – Centro de Capacitação D. Carlos I

Nesta parte falaremos de forma sucinta sobre a instituição escolhida para fazer a investigação mas também sobre a toda a metodologia que foi necessária, com a caracterização da amostra e todos os procedimentos explicando todo o trabalho realizado desde o início até a fim.

Capítulo VI – Residência D. Carlos

6. Caracterização da Residência D. Carlos

O Centro de Capacitação D. Carlos I é uma das residências da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, destina-se a 8 jovens com DI ligeira e moderada, com problemas comportamentais associados e cujas incapacidades limitam no imediato um processo de autonomização plena. A sua intervenção assenta em um conjunto de modelos e de metodologias de intervenção nomeadamente a metodologia centrada na Pessoa, Modelo de Tutor de Resiliência e A intervenção em grupo. (Documento fundador, 2019, p. 3)

- **Metodologia Centrada na Pessoa**

O Planeamento Centrado na Pessoa (PCP) é uma intervenção que coloca o indivíduo no centro da intervenção, ou seja, o indivíduo é o protagonista ativo na construção do seu projeto de vida. Um indivíduo capacitado de liberdade e de poder de escolha, e que as pessoas seguindo esse pressuposto serão capazes de fazer escolhas, escolhas essas “positivas e construtivas; isto é, escolhem vias que contribuem para o seu desenvolvimento enquanto pessoa”. Assim o trabalho técnico, com intencionalidade terapêutica reflete-se na importância de exaltar os interesses, competências e horizontes de cada um dos jovens, proporcionando aos mesmos um envolvimento ativo em cada fase do processo de transição. (Documento fundador, 2019, p. 5).

- **Modelo de Tutor de Resiliência**

Já o modelo de tutor de resiliência é a figura que se encontra diretamente associada ao propósito da Capacitação, por outras palavras o tutor é que irá intervir individualmente com cada jovem afim de capacitar e evidenciar o usufruto de experiências mais apropriadas para a vida adulta de forma a contribuir claramente para combater os efeitos de contrariedades anteriores. (Documento fundador, 2019, p. 5).

E tem como objetivos:

- Promover condições de normalização de vida, pelo enquadramento dos jovens em apartamento apoiado, com graus de intensidade ajustados às suas necessidades e características.
- Treinar competências, que contribuam para potenciar a máxima independência funcional dos jovens adultos, pela aprendizagem das tarefas associadas às atividades da vida quotidiana e às atividades da vida doméstica;
- Potenciar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais, nomeadamente, em tudo o que envolve a adaptação a contextos de formação profissional, experiências estruturas de trabalho, de emprego efetivo ou apoiado;
- Articulação consistente com estruturas da comunidade próxima, junta de freguesia, associações locais, estruturas recreativas / culturais, entidades empregadoras; (Documento fundador, 2019, p. 7).

Capítulo VII – Metodologia da Investigação

7. Formulação do Problema

A formulação do problema nasce de uma interrogativa sobre uma dada questão, que transformar-se-á em um problema, a qual pode-se iniciar com um simples ato de pesquisa na internet, indo até à investigação mais profunda, com base em critérios científicos a fim de responder á interrogativa inicial. Por conseguinte o tema/problema irá delimitar o que se pertente investigar.

De acordo com Gil (2002, citado por Henrique, A. et al., 2019, p. 11) refere que a natureza científica da Pergunta engloba uma serie das variáveis que podem ser experimentáveis, Köche (2012, citado por Henrique, A. et al., 2019, p. 16) acrescenta assim que “um problema de investigação delimitado expressa a possível relação que possa haver entre, no mínimo, duas variáveis conhecidas”, formulando assim “um problema de natureza científica deve apresentar uma relação entre as chamadas variáveis, ou seja, entre as propriedades ou características específicas de um dado fenómeno”. (Gil. (2002, citado por Henrique, A. et al., 2019, p. 38).

Assim sendo a formulação do problema tem como base a Pergunta de partida:

- Crianças e jovens com DI em AR: quais os contributos da autodeterminação na definição do seu projeto de vida?

7.1. Questões

Segundo Vergara (2006, citado por Henrique, et al., 2019) as questões antecipam o problema “se este é formulado sob a forma de pergunta, a hipótese ou a suposição o são sob a forma de afirmação. A investigação é realizada de modo que se possa confirmar ou, ao contrário, refutar a hipótese, ou a suposição”.

É a partir desse superpostos que é exequível determinar as várias questões sobre aspetos da vida real não podendo ser realizado de forma aleatória, já que é extremamente necessário (e nem devem) ser feitos de modo aleatório, uma vez que é necessária uma certa precisão para alcançar uma resposta, a qual pode não ser uma resolução certa ou fundamentada para o problema. (p.19)

Conforme a revisão literária com este estudo pretendo explorar as seguintes questões:

Questão 1: - Como os jovens com DI em AR percebem a sua trajetória socioeducativa.

Questão 2: - Será que os jovens com DI em AR são envolvidos no seu projeto de vida.

Questão 3: - Quais os contributos da autodeterminação em jovens com DI em AR para as suas expectativas futuras? E como é que projetam o seu futuro?

7.2. Objetivo gerais e específicos

Como vimos anteriormente se a formulação do problema são as questões a ser investigadas, os objetivos são os resultados a serem atingidos (Vergara, (2004, citado por Lukosevicius, (2017), ou seja, atingindo os objetivos, respondemos ao problema. (p. 38)

Segundo Waldemar et al. (2007, citado por Lukosevicius, 2017, p.39) os objetivos ramificam-se em dois tipos:

Os objetivo gerais, entendem-se por ambicionar o que se pretende no fim da pesquisa em outras palavras, trata-se do “para que” realizar a pesquisa e é determinado com base no problema de pesquisa, tendo a extensão que proporcione respondê-lo e validar as questões, caso existam.

E os objetivos específicos, caracterizam-se por representar as fases da investigação, as quais conduziram e que levarão à concretização do objetivo geral. Consequentemente

estes objetivos delimitam e direcionam o caminho “ciclo de vida da pesquisa” a ser percorrido para solucionar o problema. (Lukosevicius, 2017, p.40).

Os objetivos gerais e específicos deste estudo de caso são:

Objetivos Gerais	Objetivos específicos
<ul style="list-style-type: none"> • Perceber os fatores favoráveis e desfavoráveis para a implicação destes jovens no seu projeto de vida e compreender as estratégias para uma maior implicação dos jovens na definição do seu projeto de vida; • Identificar e caracterizar as representações dos jovens sobre o seu projeto de vida futuro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar como os jovens vem projeto de vida; • Identificar como é que os jovens percecionem a sua trajetória socioeducativa; • Perceber se os jovens ligam a sua trajetória socio educativa a uma vida profissional. • Aumentar a consciência sobre o seu projeto de vida; • Identificar a forma como os jovens encaram o seu projeto de vida futuro;

Tabela 4 - *Objetivos gerais e objetivos específicos*

7.3. Tipo de Estudo - Estudo de caso

O estudo de caso é um método de investigação das ciências sociais sem limites rígidos e de acordo com Yin (2010, citado por Menezes, et al., (2017) é preferencialmente para responder às questões do como? ou do porque? Isso porque o investigador não tem o controlo dos acontecimentos, de igual forma que o estudo de caso recai ou foca nos fenómenos sociais. (p. 27)

Para Yin (2014, citado por Sá, e Costa, (2021), este método define-se como uma investigação com base na experiência, ou seja, empírica a qual “investiga um fenómeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre os fenómenos e os contextos não são claramente evidentes”. (p.24)

O mesmo autor explica que o estudo de caso em termos técnicos é diferenciado por via das variáveis que possam surgir, resultados que possam ser obtidos contando assim com inúmeras fontes de evidências, convergindo para uma triangulação. A triangulação permite uma multiplicidade de fontes que tornará possível o cruzamento e o confronto de dados, utilizando diversas técnicas e instrumentos de recolha:

A pesquisa documental, incidindo em fontes escritas oficiais, primárias, contemporâneas e retrospectivas (documentos constantes do processo individual: registros de avaliação, relatórios técnico-pedagógicos ou outros relatórios, atas e outros registros escritos); outra fonte consiste na aplicação de instrumentos, como testes ou questionários de vária natureza; um terceiro tipo de fonte resulta da observação; e uma quarta fonte muito utilizada é a realização de entrevistas a pessoas consideradas informantes-chave para a investigação, pela sua implicação no caso, ou porque detém informação suscetível de ajudar à compreensão do estudo. (Stake, 2009 citado por Menezes, et al., 2017, p. 29).

Ainda para Yin 2001, citado por Gilberto, 2018) o estudo de Caso único, apresenta quatro justificações para utilizar-se esta metodologia: a primeira refere-se a um caso determinante para testar uma teoria bem formulada, seja para confirmá-la, seja para perceber-la melhor como teoria, a segunda diz respeito a uma situação incomum ou extrema está muito aplicado aos casos referentes a saúde; a terceira enquanto o estudo se mostra revelador, isso é, sempre que o investigador tem a oportunidade de observar um fenômeno que até então não fora observado a luz da investigação científica; e por ultimo a quarta é quando este serve como introdução para uma investigação mais profunda, “como caso-piloto para a investigação”.

Os maiores riscos desta metodologia “é que a explicação científica peque por fragilidade, devido a possíveis incidências de fenômenos encontrados apenas no universo pesquisado, comprometendo a confiabilidade dos achados”. (p.12/13)

7.4. Estudo de Casos Múltiplos

No seguimento existem igualmente estudos de casos múltiplos que é do que esta tese trata.

Yin 2005 (1987, citado por Galegale, Fontes, e Galegale, (2017) concorda que os estudo de casos múltiplos afirma que estes costumam ser mais credíveis, acrescentando igualmente que para ter sucesso, o mesmo tem de cumprir uma lógica de “replicação e não a da amostragem, que exige o cômputo operacional do universo ou do grupo inteiro de respondentes em potencial e, por conseguinte, o procedimento estatístico para se selecionar o subconjunto específico de respondentes que vão participar do levantamento”. Além disso para Junior e Westfall (1987, citado por Galegale, Fontes, Galegale, 2017), o estudo de casos múltiplos proporciona o reconhecimento de três conjunturas, a presença de agentes comuns e o contrário e também os agentes existentes em apenas um caso. (p.85)

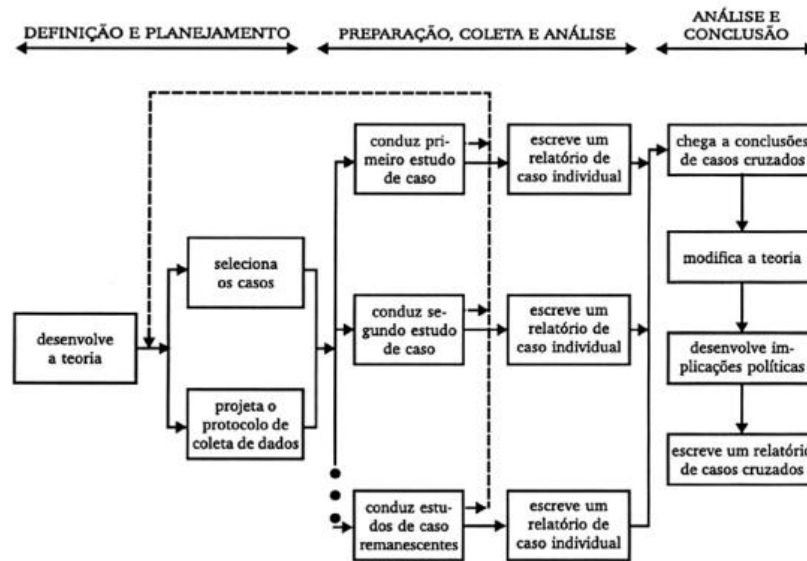


Figura 4 – Diagrama de Yin para a elaboração de um fluxograma para um estudo de caso múltiplo

Nos Estudos de Casos múltiplos a investigação e análise deve orientar por uma experimentação transversal. Todo o caso deverá ser escolhido de maneira a antecipar desfechos idênticos ou contrários. A “lógica da replicação” prevê uma contextura conjectural. Nessa ótica Yin (2001, citado por Gilberto, 2018) “a estrutura teórica torna-se mais tarde o instrumento para generalizar para casos novos”, no seguimento dessa ideia existe as condições necessárias a possibilidade de elaboração de um novo campo, o qual advém das conclusões dos resultados idênticos dos casos estudados, daí generaliza-se uma nova teoria que supõe esclarecer e prevenir fenômenos parecidos e não com base em outros estudos amostrais.(p. 13/14)

7.5. Universo - Amostra

O grupo é composto por 7 jovens, seis dos quais rapazes e uma rapariga, com idades compreendidas entre os 16 e os 21 anos. Todos eles portadores de DI e 3 com duplo diagnóstico (Anexo B):

Caracterização dos jovens						
	Idade	Saúde física e mental	Formação	Capacidade de Relacionamento Inter/Intrapessoal	Relacionamento Familiar	Competências de Autonomia
BC	17	Síndrome de Moebius	Colégio Eduardo Claparède	Comportamento desajustado e histriónico como forma de obter atenção e afeto; Dificuldade em mentalizar no plano consciente os seus conflitos emocionais.	Mantém uma relação afetiva com ambos os progenitores.	Apresenta uma autonomia adequada à sua faixa etária, no entanto, revela algumas dificuldades devido às suas limitações cognitivas.
AM	20	Apresenta desorganização mental, alguns comportamentos autistas, num estágio de pré- psicose em risco de psicose	Curso profissional de cozinha na CERCI	Comportamentais agressivas que surgem principalmente em momentos de maior imprevisibilidade.	O AM não mantém relação com os progenitores.	O AM consegue realizar as tarefas do dia-a-dia. O banho e a higiene oral são áreas críticas.
FV	19	Disruptiva do Comportamento associada a uma perturbação do Humor.	Frequenta um curso profissional na área da cozinha e pastelaria.	Atualmente é um jovem com maior maturidade, contudo, revela dificuldades de socialização com os jovens da mesma idade fora do contexto da Casa, estando associado a uma baixa autoestima.	Mantém uma relação de grande proximidade com a família nuclear.	Demonstra várias aquisições de competências práticas no que diz respeito à sua autonomia.
JF	20	Tem um quadro de multideficiciência.	CAO da APPACDM	Apresenta uma sociabilidade indiscriminada, incapacidade de estabelecer vínculos seletivos adequados e comportamentos afetuosos e indiscriminadamente amigáveis com estranhos.	Não tem relação com familiares.	É parcialmente dependente de terceiros para as atividades de vida diária e não tem capacidade cognitiva para gerir a sua vida.

Caracterização dos jovens						
	Idade	Saúde física e mental	Formação	Capacidade de Relacionamento Inter/Intrapessoal	Relacionamento Familiar	Competências de Autonomia
CC	21	Doença genética degenerativa (Neuropatia Desmielinizante)	APPACDM Lisboa no Centro de Atividades Ocupacionais.	Tem capacidade em estabelecer relações interpessoais principalmente com os adultos, embora apresente cada vez mais situações quotidianas em que não consegue controlar os seus impulsos.	Mantém relação com o pai-	Limitações ao nível da sua autonomia, necessitando de uma supervisão próxima e apoio efetivo por parte dos cuidadores.
HS	18	Psicose infantil que se caracteriza por perturbações do curso do pensamento e do raciocínio, perturbações da comunicação, estereotípias e agitação motora.	Frequenta o 9º ano no Colégio de ensino especial bola de neve.	Demonstra uma rigidez e inflexibilidade de pensamento em situações de conflito ou que lhe sejam difíceis de descodificar. dificuldade em compreender, interpretar, descodificar comportamentos, expressões, comunicação verbal e não-verbal, pistas sociais e as diferentes intenções dos outros.	Não tem relação com a família.	Consegue ser totalmente autónomo, embora precise de ser lembrado das suas tarefas
RC	21	O RC tem HIV, epilepsia, teve AVC's múltiplos; deficiência cognitiva e motora (hemiparesia esquerda).	Atualmente tem aulas de alfabetização particulares e este inserido no CAO da APCL.	É um jovem que faz amigos com grande facilidade, sendo um jovem muito agradável, bem-disposto, brincalhão e simpático, fácil de cativar. Adora conversar e apesar das suas dificuldades na linguagem faz-se entender. Apresenta muita dificuldade em colocar-se no lugar do outro, pouco empático	Mantém uma relação muito próxima com a avó materna, Tem contacto telefónico com o pai, com a irmã e com um irmão regularmente.	Apresenta autonomia ao nível da sua higiene pessoal; Realiza as tarefas programadas relativas à gestão do dia-a-dia na casa sem qualquer dificuldade.

Tabela 5 – Amostra e principais características de cada jovem

7.6.Instrumentos

Para a recolha de dados foram utilizados três instrumentos:

- O questionário de Avaliação de competências sociais (Baseado na Checklist de Goldstein – Aprendizagem de Skills Sociais);
- A escala de Autodeterminação - Versão Adolescente, de autorrelato tendo como objetivo que os participantes fossem capazes de expressar válidos juízos sobre a suas características relativamente às competências sociais e sobre a sua própria autodeterminação;
- A entrevista Estruturada.

Importa referir que tanto o questionário de Avaliação de Competências Sociais, como a Escala de Autodeterminação foram escolhidos expressamente para este público-alvo tendo em conta as suas características cognitivas.

- **A checklist – Aprendizagem Estruturada de Competências Sociais (Goldstein, A. et al., 1980. Traduzido por Simões & Matos, 1999. Adaptado por Pais, 2009 e Frazão, 2014):**

Foi elaborada em 1980 por Goldstein, Sprafkin, Gershaw e Klein, e foi traduzida em 1999 por Simões e Matos e adaptada por Pais (2009) e Frazão (2014). Esta é composta por “54 itens de autopreenchimento com cinco opções de resposta: Nunca (1), Quase nunca (2), Algumas vezes (3), Muitas vezes (4) e Sempre (5)”. Os 54 itens que constituem a checklist encontram-se divididos em seis aspetos:

- Competências sociais básicas;
- Competências sociais avançadas;
- Competências para lidar com os sentimentos;
- Competências alternativas à agressividade;
- Competências para lidar com o stress;
- Competências de planeamento;

A aplicação desta tem como intenção conhecer as aptidões dos sujeitos avaliados, para posteriormente avaliar os contributos da intervenção, ou seja, permite avaliar o antes e o depois e aferir se houve evolução ou não na aquisição/aprendizagens de acordo com as competências avaliadas, para que deste modo permitir equacionar intervenções futuras. (Goldstein et al., (1980, citado por Paiva, 2017, p.49).

- **Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente:**

A Escala de Autodeterminação de Wehmeyer et al., 2006 é uma escala dirigida tradicionalmente aplicada a adolescentes e adultos com DI de grau leve ou moderado, mas também a jovem com dificuldades de aprendizagem e distúrbios emocionais. A escala conta com 72 itens divididos em quatro dimensões: (Moltó & Bruna, 2017, p.14).

- **Autonomia:**

Faz referência a tarefa/ação, exemplo: rotinas; cuidados pessoais; realizar atividades, atividades essas de acordo com os seus interesses. (Wehmeyer, (1995, citado por Moltó & Bruna, 2017).

Autorregulação:

Engloba 9 perguntas (33 a 41), dividido em dois domínios um primeiro recai sobre a Resolução de problemas e Estabelecimento de objetivos, o segundo compreende a identificação de objetivos e de passos necessários para os alcançar. (Wehmeyer, (1995, citado por Moltó & Bruna, 2017)

Autoconsciência - Empowerment Psicológico:

Conta com questões 15, cada com duas opções, as quais permitem refletir sobre o um empowerment “crença nas suas capacidades, percepção de controlo, expectativas de sucesso”. (Wehmeyer, (1995, citado por Moltó & Bruna, 2017, p.14).

Autoconhecimento/Autorrealização.

Engloba 11 itens que o indivíduo “que apontam duas opções de resposta: “concordo” e “discordo”. (Wehmeyer, (1995, citado por Moltó & Bruna, 2017, (p.14).

Importa referir ainda que de acordo com Canha. L, et al., (2015) apresenta evidências de credibilidade entre o “excelente e o aceitável”. Sendo assim, “o alfa de Cronbach apresentado pela escala da Autonomia é excelente ($\alpha = .90$), pela escala de Autorregulação é bom ($\alpha = .85$), e as escalas de Empowerment Psicológico ($\alpha = .72$) e auto-percepção ($\alpha = .74$) apresentam índices de consistência interna razoáveis”. (p.115)

Existem três tipos de entrevista: entrevista estruturada, entrevista semiestruturada e a entrevista aberta.

Entrevista estruturada aberta:

A entrevista é uma das técnicas de investigação muito utilizada na pesquisa social, Fraser e Gondim (2004, citado por Batista, Matos & Nascimento, 2017) referem igualmente como uma técnica de pesquisa social, mas acrescentam que esta, está associada análises e observações etnográficas, podendo conjugar os métodos qualitativos e quantitativos. (p.4)

Uma das características da entrevista é a flexibilidade, profissionais que trabalham diretamente com a população recorrem a esta metodologia e valem-se da mesma, não somente para recolha de dados, mas para obter objetivos mais concretos como orientação e diagnóstico (Batista, Matos & Nascimento, 2017, p.4)

De acordo com Duarte, (2004, citado por Batista, Matos & Nascimento, 2017) a entrevista procura compreender a subjetividade dos entrevistados por intermédio de declarações, uma vez que o entrevistador/investigador consegue captar e extrair não só declarações, mas emoções com por exemplo expressões verbais e não-verbais, compreendendo as relações que o entrevistado estabelece com o meio. (p.5)

Nesta perspetiva a entrevista oferece maiores contributos relativamente ao questionário, permitindo ao investigador/entrevistador aprofundar os significados das questões e adaptar-se com mais facilidades às circunstâncias. (GIL, 2008 citado por citado por Henrique, et al., 2019, p. 12)

A entrevista é considerada uma modalidade de interação entre duas ou mais pessoas. Essa pode ser definida como a técnica em que o investigador se apresenta frente ao investigado e por meio de perguntas formuladas busca a obtenção dos dados que lhe interessa. É uma conversa a dois, ou entre vários interlocutores, realizada por iniciativa do entrevistador, destinada a construir informações pertinentes para o objeto de pesquisa, e abordagem pelo entrevistador, de temas igualmente pertinentes tendo em vista este objetivo (MINAYO, (2010 citado por citado por Batista, et al., 2017, p. 6)

A entrevista estruturada aberta configura-se e desenvolve-se como base em questões fixa, ou seja, de acordo com uma ordem e escrita inalterável para todos os entrevistados, o onde os mesmo são livres para dizerem o que acharem de um dado assunto/tema. (GIL, 2008 citado por citado por Henrique, et al., 2019, p. 40)

- 1. Achas que os conhecimentos que adquiriste na escola/formação profissional vão-te ajudar no futuro? Como e porquê?**
- 2. Tens noção do teu projeto de vida? O que pensas sobre ele?**

3. Sentes-te envolvido e que participas nas tomadas de decisão do teu projeto de vida?

4. Quais são as tuas expectativas em relação ao teu futuro?

7.7.Procedimentos

Este trabalho de investigação desenvolveu-se por etapas e processos, existindo sempre uma linha condutora para a realização e concretização deste estudo de caso múltiplo. A primeira fase consistiu em reunir um conjunto de temas do interesse da investigadora e consequentemente fazer uma pesquisa exploratória sobre os mesmos.

Tendo desde sempre um interesse especial pela DI e indo ao encontro a atual experiência profissional. Desde o início mostrou-se bastante pertinente focar a investigação nos jovens com DI em AR e interligando dois conceitos o conceito da autodeterminação e o projeto de vida. O conceito da autodeterminação encontra-se intrinsecamente ligado ao universo da deficiência e os projetos de vida um muito vinculado às crianças e jovens em AR. Tendo em conta os poucos estudos disponíveis sobre esta temática de jovens com DI no contexto específico das casas de acolhimento.

A segunda fase foi a escolha do tema, tornou-se imprescindível emoldurar com a área de formação, ou seja, interligar com a Educação Social – Crianças e jovens com DI em AR: quais os contributos da autodeterminação na definição do seu projeto de vida.

Como já referido anteriormente a investigadora desenvolve funções num Centro de capacitação/Casa de Acolhimento de Crianças e Jovens portadoras de deficiência mental e múltiplo diagnóstico tornou-se pertinente recolher junto dos jovens se os contributos da autodeterminação contribuíam na conceção do seu projeto de vida. Depois de ser aprovada por via de um carta de pedido de consentimento aos jovens (Anexo C) a investigação e a definição do contexto e do público-alvo, iniciou-se uma pesquisa e um levantamento de bibliografia sobre esta problemática.

Ao mesmo tempo foi realizado um pré-projecto no âmbito do Mestrado em Educação Social – Intervenção com crianças e Jovens em Risco que se apresentou como uma matriz para a atual dissertação.

No sentido não só de estruturar, mas também de ajudar a estabelecer a finalidade desta investigação, organizando e determinando o problema/ questões da investigação, os

objetivos gerais e específicos, o tipo de estudo e os instrumentos de investigação a serem aplicados posteriormente ao público-alvo de forma a auferir os dados necessários para a validação e concretização neste estudo de casa múltiplos.

Na terceira fase e após definida a metodologia de investigação a ser aplicada: o questionário Avaliação de Competências Sociais (A checklist – Aprendizagem Estruturada de Competências Sociais), (Anexo D), como a Escala de Autodeterminação foram escolhidos expressamente para este público-alvo tendo em conta as suas características cognitivas.

Torna-se importante referir que o questionário Avaliação de Competências Sociais (A checklist – Aprendizagem Estruturada de Competências Sociais) (apesar de ter sido aplicada não mostrou qualquer relevância para o este trabalho.

Parte III – Apresentação dos Resultados

Neste ponto apresentaremos o tratamento dos dados dos instrumentos aplicados para a realização desta investigação.

Capítulo VIII – Resultados

8. Variáveis Sociodemográficas

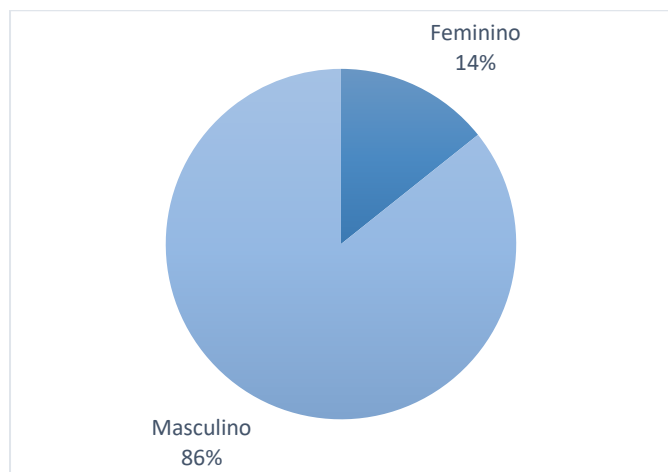


Gráfico 1 – Sexo

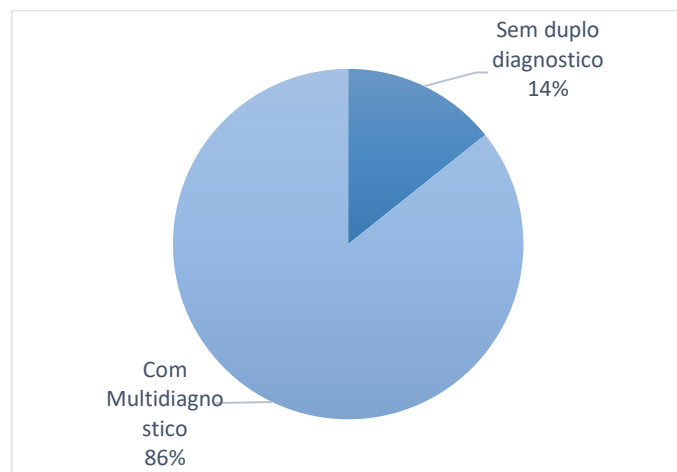


Gráfico 3 – Por Diagnóstico

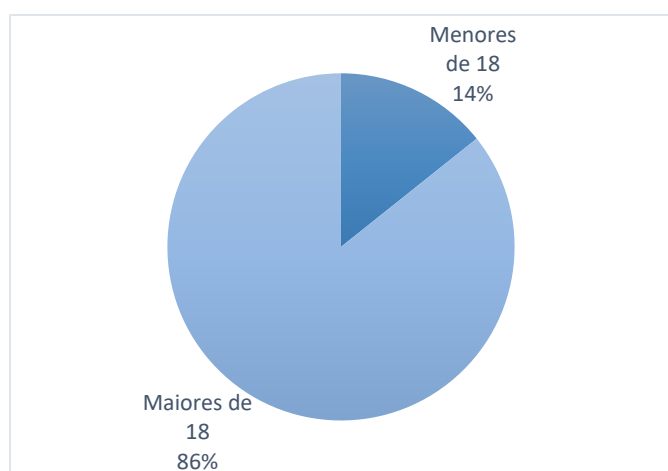


Gráfico 2 – Faixa Etária

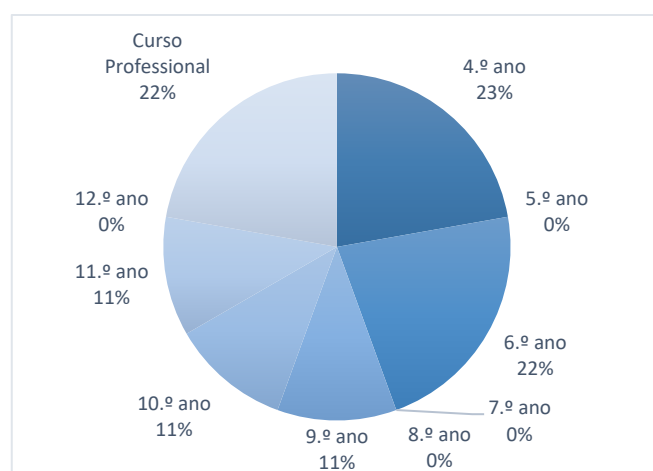


Gráfico 4 – Grau de Escolaridade

Relativamente à distribuição das variáveis sociodemográficas, a maioria dos participantes deste estudo são do sexo Masculino com 86% e 14% são do sexo feminino. Quanto à sua faixa etária apresenta valores semelhantes sendo 86% maiores de dezoito anos e 14% menores de idade.

No que diz respeito ao diagnóstico os valores são idênticos, uma vez que 86% possuem múltiplo diagnóstico e apenas 14% não tem múltiplo diagnóstico. De acordo com o gráfico de grau de escolaridade tanto 4.º ano detêm 23%, já o 6.º ano e o Curso Profissional detêm 22% e o 9.º, 10.º e o 11.º ano detêm 14%. (Anexo E)

8.1. Apresentação dos Dados da Escala de Autodeterminação (Versão Adolescente)

Seguidamente apresentam-se os dados relativos a Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente de Wehmeyer que foi aplicada aos jovens da residência A. (Anexo F)

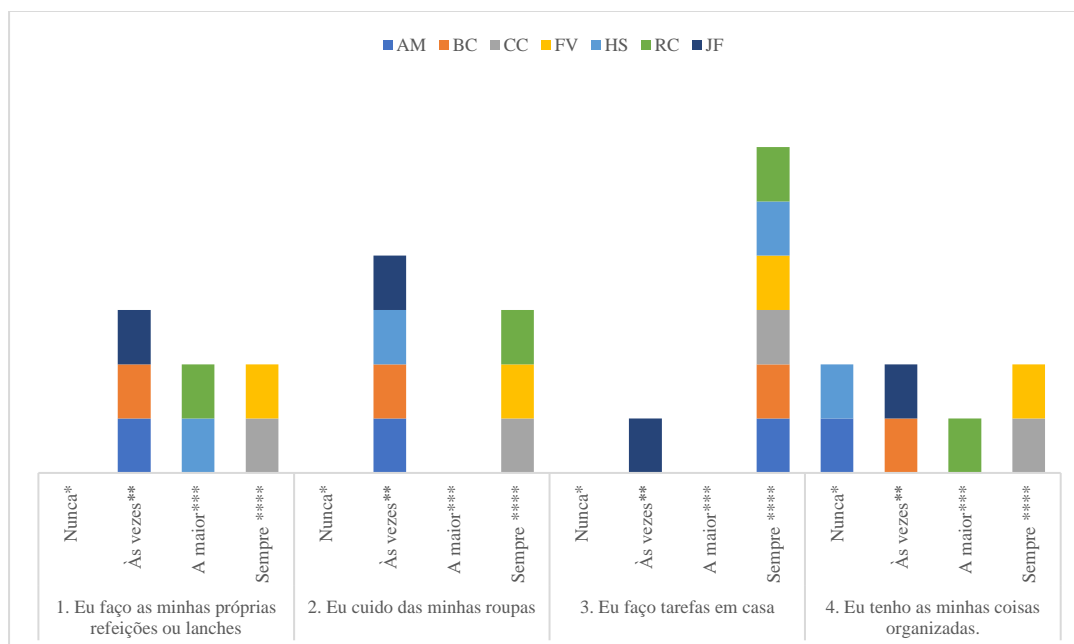


Gráfico 5 – Pergunta 1 a 4³

Na questão n.º 1, que se refere aos jovens fazerem as próprias refeições ou lanches: o AM, a BC e o JF responderam às vezes, quando têm oportunidade fazem as suas próprias refeições ou lanches, já o HS e o RC responderam que na maior parte das vezes, que têm oportunidade fazem as suas próprias refeições ou lanches. E apenas dois dos jovens o CC e o FV responderam que sempre que têm oportunidade fazem as suas próprias refeições ou lanches.

Já na questão n.º 2 que diz respeito aos jovens cuidarem das suas próprias roupas: o AM, a BC, o HS e o JF responderam às vezes, quando têm oportunidade cuidam das suas próprias roupas, já o CC, o FV e o RC responderam que sempre, que têm oportunidade cuidam das suas roupas.

Na questão n.º 3, que concerne os jovens fazerem as tarefas em casa apenas o JP responde que às vezes, quando têm oportunidade faz as tarefas em casa, já os restantes jovens responderam que sempre que têm oportunidade fazem as tarefas em casa.

Já na questão n.º 4 interpela os jovens sobre terem as suas coisas organizadas o AM e o HS responderam que nunca, mesmo que tenham oportunidade têm as suas coisas organizadas, a BC e o JP responderam que às vezes, quando têm oportunidade, têm as suas coisas organizadas, o RC respondeu que na maior parte das vezes têm oportunidade de ter as suas coisas organizadas e o CC e o FV responderam que sempre que têm oportunidade, têm as suas coisas organizadas.

³ *Nunca, mesmo que tenha oportunidade, **As vezes, quando tenho oportunidade, ***A maior parte das vezes tenho oportunidade ****Sempre que tenho que oportunidade

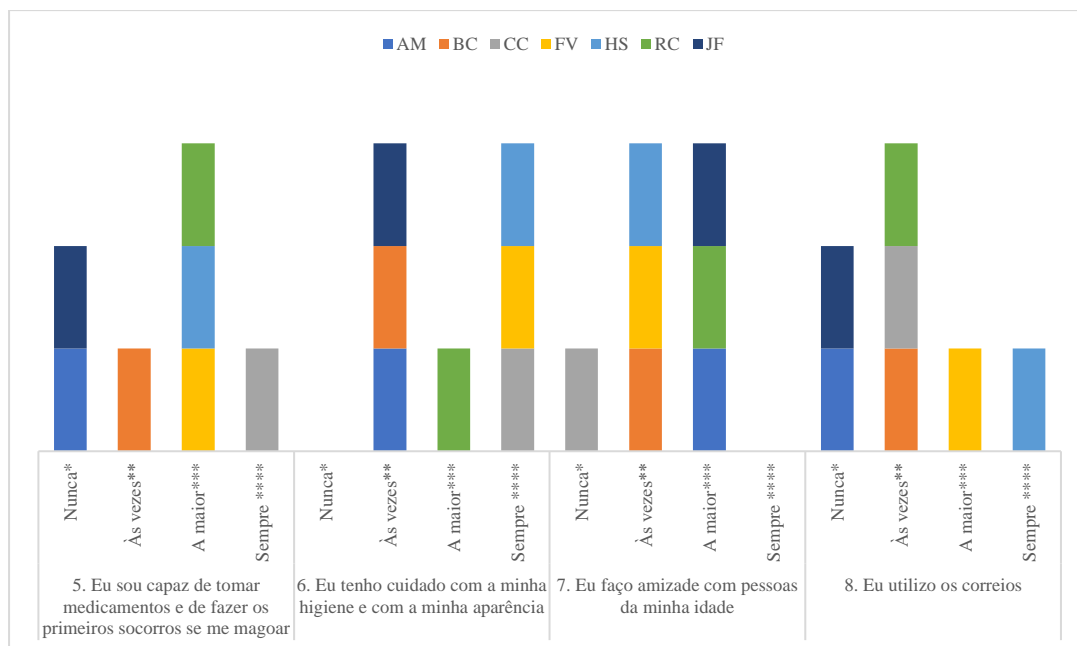


Gráfico 6 – Pergunta 5 a 8⁴

Na questão n.º 5 que concerne á capacidade dos jovens serem capazes de tomar os medicamentos e de fazer os primeiros socorros caso se magoem: o AM e o JF responderam que nunca, mesmo que tenham oportunidade de fazerem, a BC respondeu às vezes, quando têm oportunidade toma os medicamentos e faz os primeiros socorros. o FV, o HS e o RC responderam que na maior parte das vezes que têm oportunidade tomam os medicamentos e fazem os primeiros socorros caso se magoem. o CC respondeu que sempre que têm oportunidade é capaz de tomar os medicamentos e de fazer os primeiros socorros se magoar-se.

Na questão n.º 6, se têm cuidado com a sua higiene e com a sua aparência: o AM, a BC, e o JF responderam que às vezes, quando têm oportunidade têm cuidado com a sua higiene e com a sua aparência, o RC respondeu que na maior parte das vezes que tem oportunidade, tem cuidado com a sua higiene e com a sua aparência. Já o CC, FV e o HS responderam que sempre que têm oportunidade têm cuidado com a sua higiene e com a sua aparência.

Já na questão n.º 7 que relaciona-se com os jovens fazerem amizades com pessoas da mesma idade: o CC respondeu que nunca, mesmo que tenha oportunidade de fazer amizades com pessoas da sua idade, enquanto que a BC, o FV e o HS responderam que que na maior parte das vezes que têm oportunidade fazem amizades com pessoas da sua idade e o AM, o RC e o JP responderam que na sempre que têm oportunidade fazem amizades com pessoas da sua idade.

Na questão n.º 8 se os jovens utilizam os correios: o AM e o JP responderam que nunca, mesmo que tenham oportunidade utilizam os correios , a BC, CC e o RC responderam que às vezes, quando têm oportunidade utilizam os correios, o FV respondeu que na maior parte das vezes que tem oportunidade utiliza os correios e o HS respondeu que sempre que têm oportunidade utiliza os correios.

⁴ *Nunca, mesmo que tenha oportunidade, **As vezes, quando tenho oportunidade, ***A maior parte das vezes tenho oportunidade ****Sempre que tenho que oportunidade

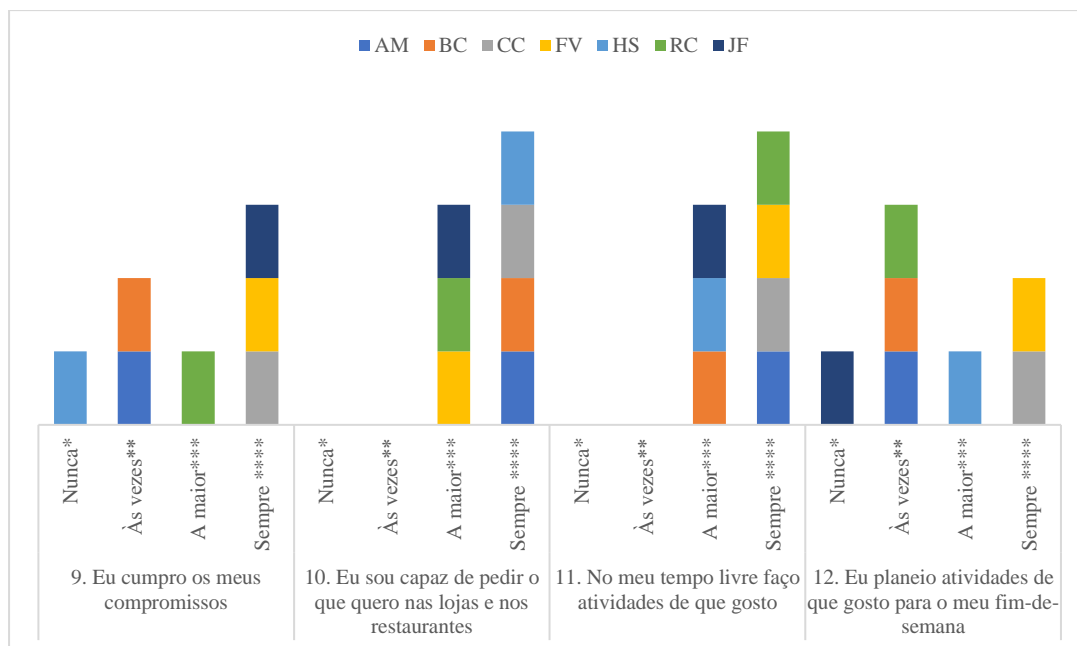


Gráfico 7 – Pergunta 9 a 12⁵

Na questão n.º 9, que se refere aos jovens cumprirem os seus compromissos: o HS respondeu que nunca, mesmo que tenha oportunidade cumpre os seus compromissos, enquanto que o AM e a BC responderam que às vezes, quando têm oportunidade cumprem os seus compromissos. O RC respondeu que na maior parte das vezes tem oportunidade de cumprir os seus compromissos, e o CC, o FV e o JF responderam que sempre que têm oportunidade cumprem os seus compromissos.

Na questão n.º 10, que compreende que os jovens sejam capazes de pedirem o que querem nas lojas e nos restaurantes: o FV, O RC e o JF responderam que na maior parte das vezes que têm oportunidade são capazes de pedirem o que querem nas lojas e nos restaurantes, já o AM, a BC, o CC e o HS responderam que sempre que têm oportunidade são capazes de pedirem o que querem nas lojas e nos restaurantes.

Na questão n.º 11, que diz respeito aos jovens no seu tempo livre fazerem atividades que gostam a BC, o HS e o JP responderam que na maior parte das vezes têm oportunidade no seu tempo livre fazerem atividades que gostam, já o AM, o CC, o FV e o RC responderam que sempre que têm oportunidade no seu tempo livre fazem atividades que gostam.

Na questão n.º 12, que diz respeito aos jovens planearem atividades que gostam para o seu fim-de-semana: o JP respondeu que nunca, mesmo que tenha oportunidade de planearem atividades que gostam para o seu fim-de-semana, o AM, a BC e o RC responderam que às vezes, quando têm oportunidade, planeiam atividades que gostam para o seu fim-de-semana, o HS respondeu que na maior parte das vezes tem oportunidade de planearem atividades que gostam para o seu fim-de-semana e o CC e o FV responderam que sempre que têm oportunidade planeiam atividades que gostam para o seu fim-de-semana.

⁵ *Nunca, mesmo que tenha oportunidade, **As vezes, quando tenho oportunidade, ***A maior parte das vezes tenho oportunidade ****Sempre que tenho que oportunidade

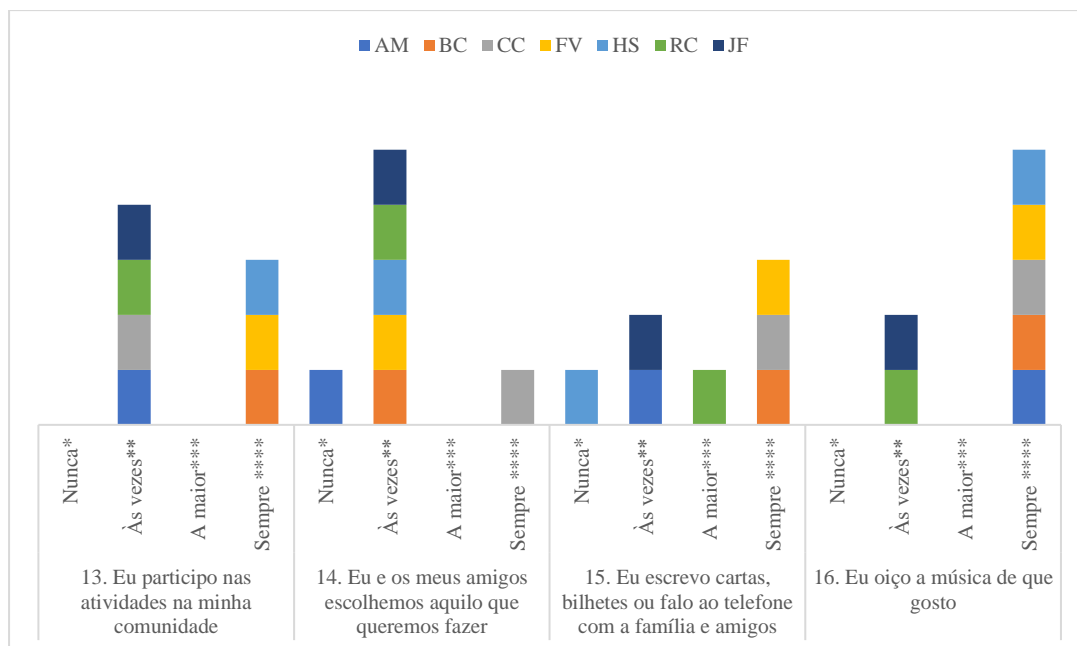


Gráfico 8 – Pergunta 13 à 16⁶

Na questão n.º 13, que aborda o jovem sobre a sua participação nas atividades na comunidade o AM, o CC, o RC e o JP responderam que às vezes, quando têm oportunidade, participam nas atividades da comunidade, já a BC, o FV e o HS responderam que sempre que têm oportunidade participam nas atividades da comunidade.

Na questão n.º 14, referente aos jovens e os seus amigos escolherem aquilo que querem fazer: o AM respondeu que nunca, mesmo que tenha oportunidade, ele e os seus amigos escolhem aquilo que querem fazer, a BC, o FV, o HS, o RC e o JP responderam que às vezes, quando têm oportunidade, escolhem aquilo que querem fazer com os seus amigos, o CC respondeu que sempre que tem oportunidade escolhe aquilo que quer fazer com os seus amigos

Na questão n.º 15, diz respeito ao jovens escreverem cartas, bilhetes ou falarem ao telefone com a família e amigos: o HS respondeu que nunca, mesmo que tenha oportunidade, escreve cartas, bilhetes ou fala ao telefone com a família e amigos, o AM e o JP responderam que às vezes, quando têm oportunidade, escrevem cartas, bilhetes ou falam ao telefone com a família e amigos, o RC respondeu que na maior parte das vezes tem oportunidade escrever cartas, bilhetes ou fala ao telefone com a família e amigos e a BC, o CC e o FV responderam que sempre que têm oportunidade escreverem cartas, bilhetes ou falam ao telefone com a família e amigos.

Na questão n.º 16, que compreende se o jovem ouve música de que gosta: o RC e o JP responderam que às vezes, quando têm oportunidade ouve música de que gosta, já o AM, a BC, o CC, o FV e o HS responderam que sempre que têm que oportunidade ouvem música de que gostam.

⁶ *Nunca, mesmo que tenha oportunidade, **As vezes, quando tenho oportunidade, ***A maior parte das vezes tenho oportunidade ****Sempre que tenho que oportunidade

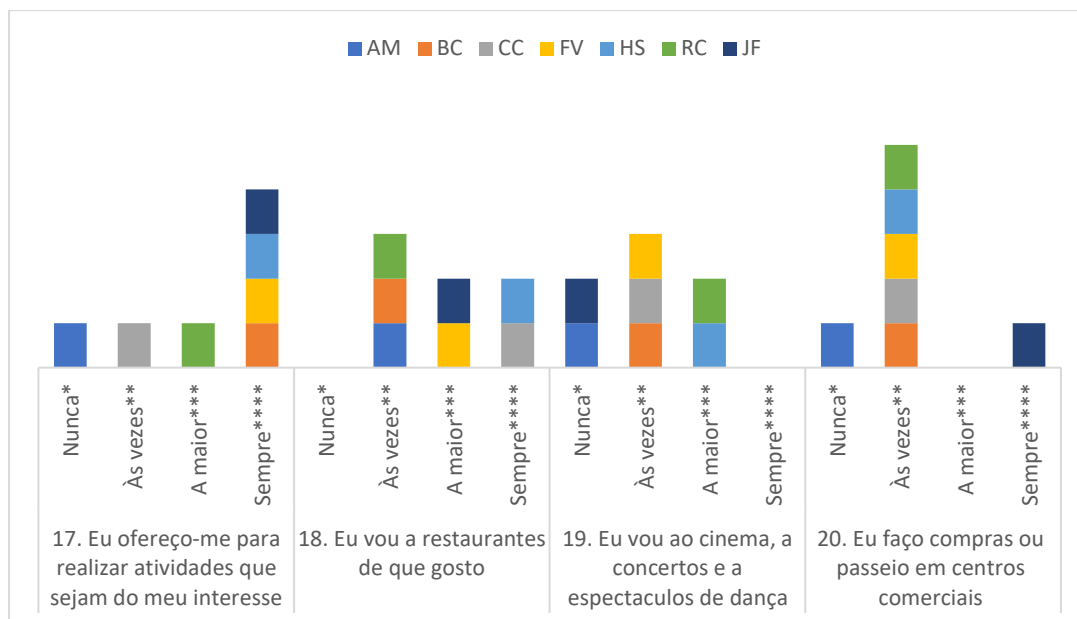


Gráfico 9 – Pergunta 17 à 20⁷

Na questão n.º 17, que diz respeito ao jovem se oferecer para realizar atividades que sejam do seu interesse: o AM respondeu que nunca, mesmo que tenha oportunidade, oferece-se para realizar atividades que sejam do seu interesse o CC respondeu que às vezes, quando tem oportunidade oferece-se para realizar atividades do seu interesse, o RC respondeu que às vezes, quando tem oportunidade oferece-se para realizar atividades do seu interesse e a BC, o FV, o HS e o JP responderam que sempre que têm oportunidade oferecem-se para realizar atividades do seu interesse.

Na questão n.º 18, que aborda o jovem sobre se os mesmos vão a restaurante que gostam: o AM, a BC e o RC responderam que às vezes, quando têm oportunidade, vão a restaurantes de que gostam, o JP e o FV responderam que na maior parte das vezes que têm oportunidade, vão a restaurantes de que gosta e tanto o CC e o HS responderam sempre que têm oportunidade, vão a restaurantes de que gostam.

Na questão n.º 19, que questiona os jovens sobre estes irem ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança: o AM e o JP responderam que nunca, mesmo que tenham oportunidade vão ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança, a BC, o CC e o FV responderam que às vezes, quando têm oportunidade vão ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança e o HS e o CC responderam que na maior parte das vezes que têm oportunidade vão ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança.

Na questão n.º 20, se os jovens fazem compras ou passeiam em centros comerciais; o AM respondeu que nunca, mesmo que tenha oportunidade, faz compras ou passeia em centros comerciais a BC, o CC, FV, HS e o RC responderam que às vezes, quando têm oportunidade fazem compras ou passeiam em centros comerciais, o JP respondeu que sempre que tem oportunidade faz compras ou passeia em centros comerciais.

⁷ *Nunca, mesmo que tenha oportunidade, **As vezes, quando tenho oportunidade, ***A maior parte das vezes tenho oportunidade ****Sempre que tenho que oportunidade

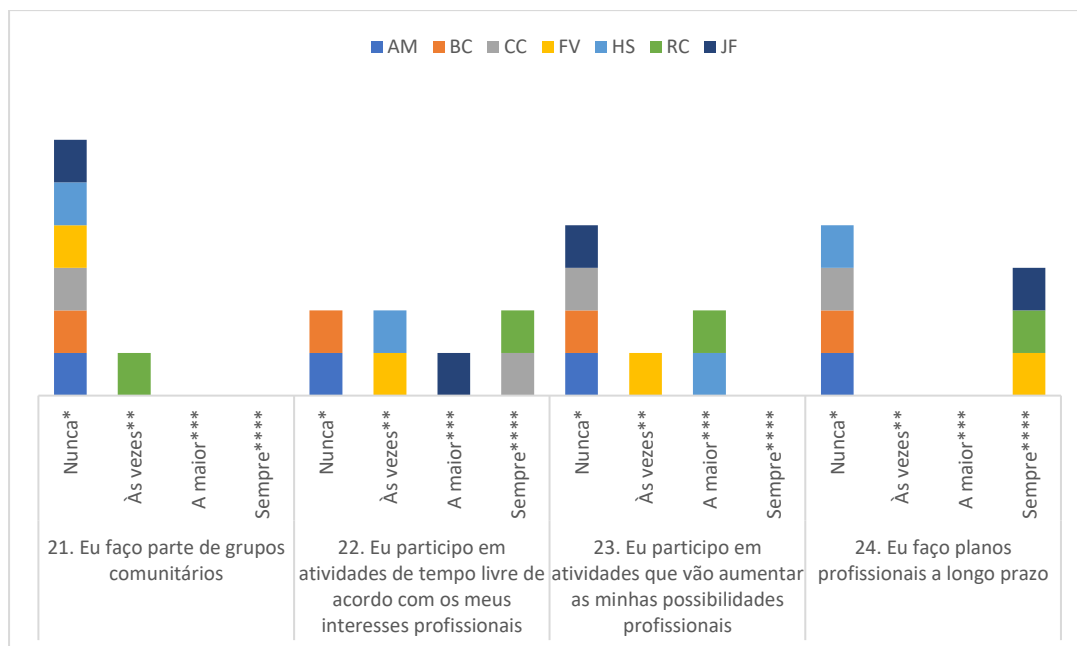


Gráfico 10 - Pergunta 21 à 24⁸

Na questão n.º 21, se os jovens fazem parte de grupos comunitários: o AM, a BC, o CC, o HS, o RC e o JP responderam que nunca, mesmo que tenham oportunidade, fazem parte de grupos comunitários. já o FV respondeu que às vezes, quando tem oportunidade faz parte de grupos comunitários.

Na questão n.º 22, referente a se o jovem participa em atividades de tempo livre de acordo com os seus interesses profissionais: o AM e a BC responderam que nunca, mesmo que tenha oportunidade, participam em atividades de tempo livre de acordo com os seus interesses profissionais, o HS respondeu que às vezes, quando tem oportunidade participa em atividades de tempo livre de acordo com os seus interesses profissionais, o JP respondeu que na maior parte das vezes tem oportunidade, participa em atividades de tempo livre de acordo com os seus interesses profissionais e o CC e o FV responderam que sempre que têm oportunidade participam em atividades de tempo livre de acordo com os seus interesses profissionais.

Na questão n.º 23, que diz respeito aos jovens participarem em atividades que vão aumentar as suas possibilidades profissionais: o AM, a BC, o CC e JP responderam que nunca mesmo que tenham oportunidade, o FV e o HS, responderam que na maior parte das vezes que têm oportunidade, participam em atividades que vão aumentar as suas possibilidades profissionais.

Na questão n.º 24, aborda os jovens se eles fazem planos profissionais a longo prazo: o AM, a BC, o CC e o HS responderam que nunca mesmo que tenha oportunidade, fazem planos profissionais a longo prazo, já o FV, o RC e o JP responderam que sempre que têm oportunidade fazem planos profissionais a longo prazo.

⁸ *Nunca, mesmo que tenha oportunidade, **As vezes, quando tenho oportunidade, ***A maior parte das vezes tenho oportunidade ****Sempre que tenho que oportunidade

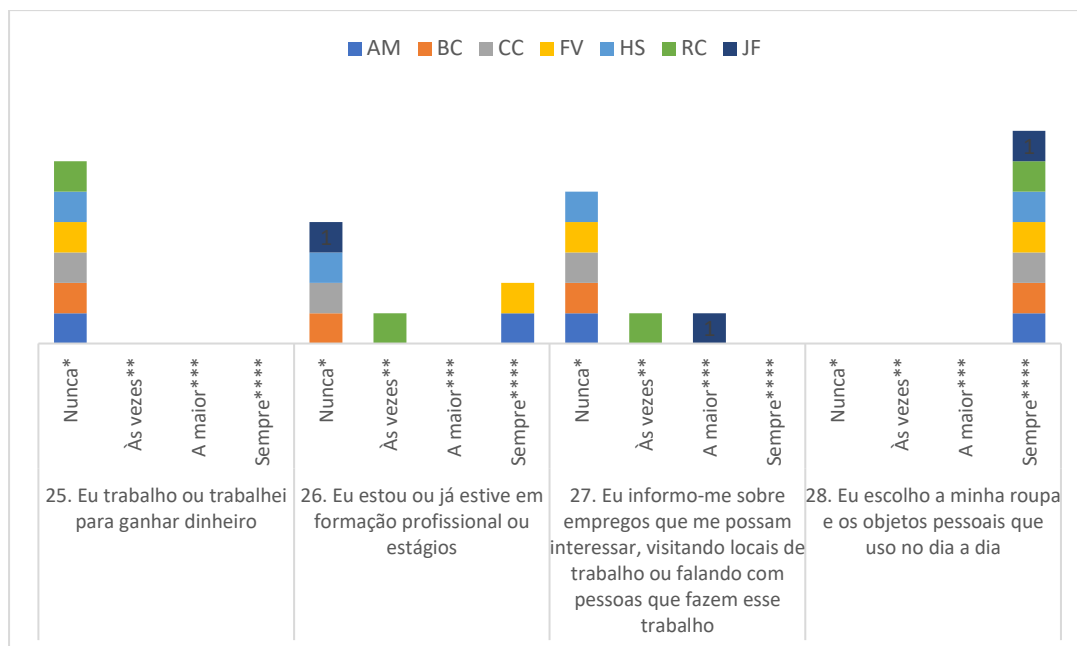


Gráfico 11 – Pergunta 25 a 28⁹

Na questão n.º 25, que diz respeito aos jovens trabalhar ou se já trabalham para ganhar dinheiro todos os jovens responderam que nunca, mesmo que tenham tido oportunidade.

Na questão n.º 26, que questiona o jovem sobre se eles já frequentaram ou frequentam uma formação profissional ou estágios: a BC, o CC, o HS e o JP responderam que nunca, mesmo que tenham tido oportunidade, o RC respondeu que às vezes, quando tem oportunidade, já frequentam uma formação profissional ou estágios, o AM e o FV responderam que sempre que têm que oportunidade frequentam uma formação profissional ou estágios.

Na questão n.º 27, que concerne saber se os jovens informam-se sobre empregos que lhes possam interessar, visitando locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho: o AM, a BC, o CC, o FV e o HS nunca, mesmo que tenham oportunidade informam-se sobre empregos que lhes possam interessar, visitando locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho, o RC respondeu que às vezes, quando tem oportunidade, informa-se sobre empregos que lhe possa interessar, visitando os locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho, e o JP respondeu que na maior parte das vezes tem oportunidade de informar-se sobre empregos que lhe possam interessar, visitando locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho.

Na questão n.º 28, que aborda o jovem sobre se escolhe a sua roupa e os objetos pessoais que usa diariamente todos os jovens responderam que sempre que têm oportunidade, escolhe a sua roupa e os objetos pessoais que usa diariamente.

⁹ *Nunca, mesmo que tenha oportunidade, **As vezes, quando tenho oportunidade, ***A maior parte das vezes tenho oportunidade ****Sempre que tenho que oportunidade

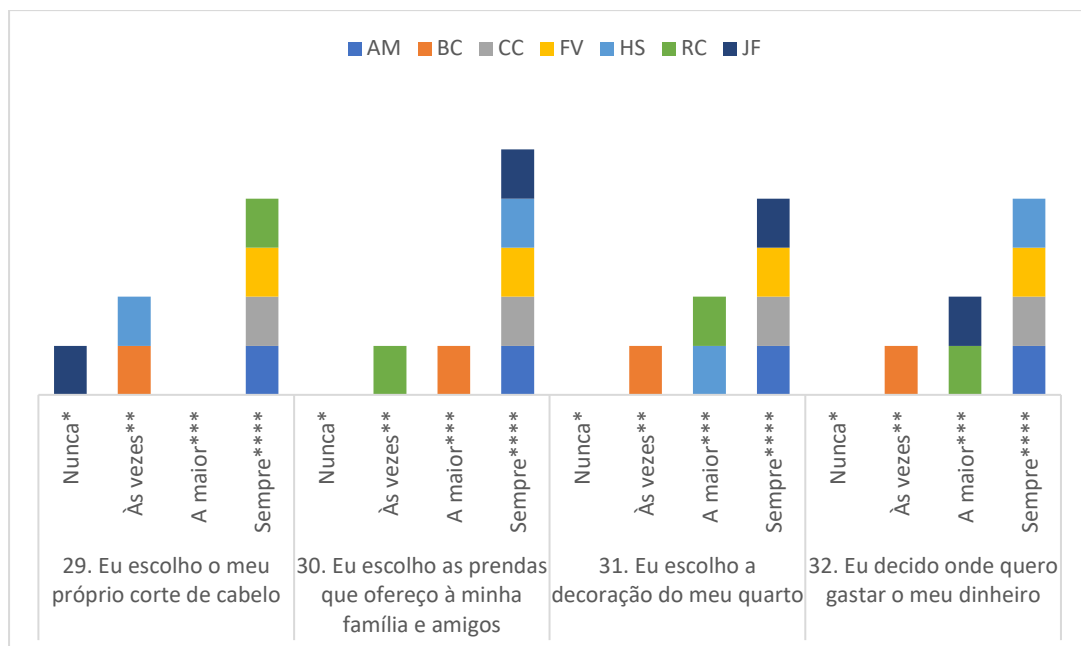


Gráfico 12 – Pergunta 29 a 32¹⁰

Na questão n.º 29, sobre se os jovens escolhem o próprio corte de cabelo: o e o JP respondeu que nunca, mesmo que tenha oportunidade, escolhem o próprio corte de cabelo. a BC e o HS responderam que às vezes, quando têm oportunidade escolhem o seu corte de cabelo, o AM, o CC, o FV e o RC responderam que sempre que têm oportunidade escolhem o seu corte de cabelo.

Na questão n.º 30, que aborda o jovens sobre se escolhem as prendas que oferecem á família e aos amigos; o e o RC responderam que às vezes, quando têm oportunidade, escolhem as prendas que oferecem á família e aos amigos a BC respondeu que na maior parte das vezes tenho oportunidade, escolhe prendas que oferecem á família e aos amigos e o AM, o CC, o FV, o HS e o JP responderam que sempre que têm oportunidade escolhem as prendas que oferecem á família e aos amigos.

Na questão n.º 31, que concerne saber se são os jovens que escolhem a decoração do seu quarto: a BC respondeu que às vezes, quando têm oportunidade, escolhe a decoração do seu quarto, o HS e o RC responderam que na maior parte das vezes tenho oportunidade, escolhem a decoração do seu quarto, já o AM, o CC, o FV e o JP responderam que sempre que têm oportunidade que escolhem a decoração do seu quarto.

Na questão n.º 32, que diz respeito aos jovens decidirem onde querem gastar o seu dinheiro: a BC responde que as vezes, quando tem oportunidade, decide onde quer gastar o seu dinheiro JP e o RC responderam que na maior parte das vezes têm oportunidade de decidirem onde querem gastar o seu dinheiro, e por último o AM, o CC, o FV e o HS responderam que sempre que têm oportunidade decidem onde querem gastar o seu dinheiro.

¹⁰ *Nunca, mesmo que tenha oportunidade, **As vezes, quando tenho oportunidade, ***A maior parte das vezes tenho oportunidade ****Sempre que tenho que oportunidade

Perguntas:	AM	BC	CC	FV	HS	JP	RC
1. Eu faço as minhas próprias refeições ou lanches	2	2	4	4	3	2	4
2. Eu cuido das minhas roupas	2	2	4	4	2	2	4
3. Eu faço tarefas em casa	4	4	4	4	4	2	4
4. Eu tenho as minhas coisas organizadas	1	2	4	4	1	2	3
5. Eu sou capaz de tomar medicamentos e de fazer os primeiros socorros se me magoar	1	2	4	3	3	1	3
6. Eu tenho cuidado com a minha higiene e com a minha aparência	2	2	4	4	4	2	3
7. Eu faço amizade com pessoas da minha idade	3	2	1	2	2	3	3
8. Eu utilizo os correios	1	2	2	3	4	1	2
9. Eu cumpro os meus compromissos	2	2	4	4	1	4	3
10. Eu sou capaz de pedir o que quero nas lojas e nos restaurantes	4	4	4	3	4	3	3
11. No meu tempo livre faço atividades de que gosto	2	4	2	4	4	2	2
12. Eu planeio atividades de que gosto para o meu fim-de-semana	1	2	4	2	2	2	2
13. Eu participo nas atividades na minha comunidade	2	4	2	4	4	2	2
14. Eu e os meus amigos escolhemos aquilo que queremos fazer	1	2	2	4	2	2	2
15. Eu escrevo cartas, bilhetes ou falo ao telefone com a família e amigos	2	4	4	4	1	2	3
16. Eu oiço a música de que gosto	4	4	4	4	4	2	2
17. Eu ofereço-me para realizar atividades que sejam do meu interesse	1	4	2	4	4	4	3
18. Eu vou a restaurantes de que gosto	2	2	4	3	4	3	2
19. Eu vou ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança	1	2	2	2	3	1	3
20. Eu faço compras ou passeio em centros comerciais	1	2	2	2	2	4	2
21. Eu faço parte de grupos comunitários	1	1	1	1	1	1	2
22. Eu participo em atividades de tempo livre de acordo com os meus interesses profissionais	1	1	4	2	2	3	4
23. Eu participo em atividades que vão aumentar as minhas possibilidades profissionais	1	1	1	2	3	1	3

Tabela 6 - Tabela de avaliação da escala de autodeterminação

Perguntas:	AM	BC	CC	FV	HS	JP	RC
25. Eu trabalho ou trabalhei para ganhar dinheiro	1	1	1	1	1	1	1
26. Eu estou ou já estive em formação profissional ou estágios	4	1	1	4	1	1	2
27. Eu informo-me sobre empregos que me possam interessar, visitando locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho	1	1	1	1	1	3	2
28. Eu escolho a minha roupa e os objetos pessoais que uso no dia a dia	4	4	4	4	4	4	4
29. Eu escolho o meu próprio corte de cabelo	4	2	4	4	2	1	1
30. Eu escolho as prendas que ofereço à minha família e amigos	4	3	4	2	4	4	2
31. Eu escolho a decoração do meu quarto	4	2	4	3	3	4	2
32. Eu decido onde quero gastar o meu dinheiro	4	2	4	3	4	3	3
Total	69	74	93	99	85	76	85

Tabela 7 - Tabela de avaliação da escala de autodeterminação

Capítulo VIII – Análises

9. Análise de Conteúdo

Como já referido anteriormente esta análise de conteúdo surge da aplicação de uma entrevista (Anexo G).

Como podemos verificar na tabela de análise apresentada (Anexo H), esta encontra-se dividida em quatro categorias, três das quais com subcategorias:

Categoria		
Categoria	Subcategoria	Frequências
Autodeterminação	<u>Tomada de decisão</u>	1
	<u>Autonomia</u>	2
	<u>Participação</u>	6
Projeto de vida	<u>Percurso escolar</u>	14
	<u>Expectativas em relação ao futuro</u>	21
Não reposta		23

Tabela 8 – Análise de conteúdo

A categoria da autodeterminação conta com três subcategorias a tomada de decisão, autonomia e a participação teve como (9) frequências. A tomada de decisão com 1 frequência, a autonomia com 2 frequências, e a participação com 5.

Relativamente a tomada de decisão um dos jovens referiu, “tomando decisões e falando sobre elas”. Já na subcategoria que se refere a autonomia um dos jovens fez referência “A noção que eu tenho é saber gerir o meu dinheiro, ter essa noção de quanto a vida é dura e custa a ganhar na rua.” E por último a subcategoria da participação um dos jovens referiu “Quando me Perguntam se quero ou não”.

Na categoria projeto de vida e tendo está duas subcategorias o percurso escolar e as expectativas em relação ao futuro, o percurso escolar com 14 frequências e as expectativas em relação ao futuro com 21 frequências.

No percurso escolar um dos jovens referiu:

“a adquirir novas capacidades, superar novos limites e que eu consiga fazer comidas deferentes. a formação que estou a ter vai-me no futuro ajudar a ter um emprego e com esse emprego, começo de baixo, porque nesta formação que estou a tirar aprendo tudo um pouco e faço tudo um pouco, mas começar a trabalhar já não faço isso, começo por baixo depois passa a passo de cada vez, não é cada vez, é passado anos vou começar a subir e ganhar experiência.”

Enquanto outro referiu “eu acho que sim, primeiro posso arranjar um emprego, segundo ter o meu dinheiro, terceiro poder comprar uma casa, quarto ter a minha privacidade e a minha vida feita.”

No que respeita a subcategoria das expectativas em relação ao futuro todos os jovens responderam de forma muito parecida, uns de maneira mais elaborada que outros, ter uma família, criar a minha vida: “Viver numa casa de autonomia e ter a minha casa e fazer as minhas coisas sozinho.”, “ter uma família, criar a minha vida, como por exemplo quando sair daqui, ainda não sei tudo porque ainda vou aprender mais alguma coisa. Já sou autónomo, mas ainda tenho de aprender algumas coisas, todos os dias aprendemos mais.” e “depois começo passinho a passinho. Primeiro aqui é uma coisa nas RAM é outra, depois das RAM, irei viver sozinho depois de viver sozinho começo a fazer a minha família.”

Não respostas teve um total de 23 frequências com respostas com: “Não sei” “eu não sei o que é um projeto de vida”, “não sei, só falei comigo por alto.” “já não me lembro” e “Nunca pensei nisso.”

10. Análise dos Dados

Depois de realizadas as análises e as descrições dos resultados importa agora refletir sobre os dados obtidos.

De acordo com os dados das variáveis sociodemográficas, constata-se que o grupo de participantes é caracterizado por uma maioria de jovens do sexo masculino com idades iguais ou superiores a 18 anos.

Observamos igualmente e de acordo com o seu diagnóstico que a maioria dos jovens detêm múltiplo diagnóstico, já de acordo com o seu grau de escolaridade a maioria encontra-se dividida entre o 9.º ano e o 4.º ano.

Desconhecendo-se estudos comparativos e específicos sobre a Escala de Autodeterminação (Versão Adolescente), no contexto específico das casas de acolhimento e sendo esta escala de autorrelato, torna-se imprescindível salientar novamente que os participantes ao preencher esta escala e expressaram juízos válidos sobre as suas próprias características de acordo com a sua própria autodeterminação/autonomia/ tomada de decisão;

Seguidamente apresentam-se os dados relativos ao domínio da autonomia, uma vez que os jovens não conseguiram preencher a Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente na íntegra. Este subdomínio encontra-se dividido em dois tipos de resultados: o “agir independentemente e agir com base nas preferências, crenças, valores e habilidades” estando aqui refletido a tomada de decisão. Ainda encontramos o subdomínio da independência relacionado com as questões dos “cuidados pessoais, funções relacionadas com a família, e interações com o envolvimento”, e o subdomínio do da tomada de decisão relacionado as escolhas, este dividido em quatro áreas: (1) Recreação e Lazer, (2) Interação e Envolvimento Comunitário; (3) Caminhos a seguir Após a Escola; e (4) Expressão Pessoal

De acordo com a escala, o alfa de Cronbach apresentado pela escala da Autonomia é excelente ($\alpha = .90$), conseqüentemente com os dados obtidos, podemos verificar que o CC e o FV atingiram a avaliação desejável os restantes jovens tiveram resultados inferiores a 90, sendo que o valor mais baixo foi o do AM.

	AM	BC	CC	FV	HS	JP	RC
Total	69	74	93	99	85	76	85

Tabela 9 - Totais de avaliação da escala de autodeterminação

Na análise de conteúdo a categoria da autodeterminação teve 9 frequências e contemplava a tomada de decisão que teve uma frequência, a autonomia que teve dois de frequências e a participação com 6 frequências.

No que respeita a categoria – Projeto de vida – somou 35 frequências, igualmente divididas pelas subcategorias: percurso escolar com 14 frequências e as expectativas em relação ao futuro com 21 frequências.

Parte III – Discussão dos Resultados

11. Considerações Finais

Este trabalho teve como objetivo fulcral perceber quais os contributos da autodeterminação na definição do projeto de vida das crianças e jovens portadoras de DI em acolhimento residencial.

Primeiro foi feito um levantamento bibliográfico sobre as várias temáticas inclusas á Pergunta de partida, isto é, DI, crianças e jovens em risco, acolhimento residencial, autodeterminação e os projetos de vida.

Desta forma, foi possível encontrar e construir instrumentos mais adequados para este estudo em particular, os questionários e a entrevista, entrevista essa que utilizou conceitos mais adequados de modo a formular perguntas mais objetivas e concisas para os objetivos deste estudo.

No intuito desta investigação se tornar possível foram aplicados quatro instrumentos, sendo que um deles mostrou-se irrelevante para esta investigação, a Avaliação de Competências Sociais.

Um primeiro instrumento, para levantar e analisar as variáveis sociodemográficas com o objetivo de conhecer os participantes de um modo mais geral. O segundo a aplicação do questionário - Escala de Autodeterminação com 72 itens divididos em quatro dimensões: autonomia, autorregulação, autoconsciência – empowerment Psicológico e o autoconhecimento/ Autorrealização, importa referir que os participantes só conseguiram responder a primeira parte da escala, a parte referente a autonomia, mas mesmo assim é de salientar que apesar de todas as características inerentes a este grupo mostraram a capacidade de serem capazes de refletir sobre si mesmo e sobre as suas tarefas e ações de forma muito consciente, uns elementos com mais ou menos dificuldades, dificuldades essas recorrentes dos seus diagnósticos. Foi também formulada e aplicada uma entrevista estruturada aberta de forma a aprofundar informações importantes para este estudo.

As escalas foram aplicadas presencialmente e individualmente a cada jovem, sendo apenas lida Pergunta a Pergunta uma vez que alguns participantes apresentam muitas dificuldades ou não sabem ler.

Posteriormente os dados obtidos foram tratados e analisados, numa primeira fase sobre as variáveis sociodemográficas e, numa segunda, sobre a escala de autodeterminação e

ainda uma análise de conteúdo por conta da entrevista, de forma a ser possível construir a presente Dissertação.

De acordo com os resultados obtidos na escala de autodeterminação – autonomia, a qual por sua vez se refere a tarefa/ação, o grupo por ser tão heterogêneo, dois elementos sobressaem, mas analisando questão a questão todos eles são autónomos uns mais que outros.

No que diz respeito aos contributos da autodeterminação e o envolvimento dos mesmos na tomada de decisão sobre as questões do seu futuro, nomeadamente, do seu projeto de vida, podemos verificar pelas entrevistas que tomam decisões sim, mas não sobre o seu projeto de vida, digamos que tomam decisões pontuais sobre atividade que são lhes propostas e que grande parte dos jovens desconhecem de todo o termo “projeto de vida” e conseqüentemente não contribuem para tal.

Reconhecem que a escola e as formações profissionais são importantes para o seu futuro, mas poucos conseguem exprimir o porquê. De igual forma com as restantes questões só elaborando mais na questão sobre as suas expectativas em relação ao futuro. Que de acordo com Robbins e Bryan (2004, citado por Pereira, B. (2021) vão ao encontro das expectativas dos jovens sem qualquer diagnóstico de deficiência ou de saúde mental em AR.

Nesse sentido alguns autores fortalecem essas ideias acrescentando que as expectativas da população em geral é ter um trabalho, educação, família e atividades de lazer, que este jovens responderam em conformidade.

Quanto á habitação – o abandonar o sistema de acolhimento e conseguir a estabilidade ao nível da habitação de forma a contribuir para o seu bem-estar e desenvolvimento e que alguns jovens almejam voltar a viver com as suas famílias. (Sulimani-Aidan, 2015, citado por Pereira, B. (2021). De acordo com a pergunta número quatro é visível que alguns jovens têm esses desejos, alguns referem viver com a família, outros referem viver com educadores que passaram pelas suas vidas, enquanto que outros referem que querem viver sozinhos, mas e indo de encontro com o citado anteriormente todos querem sair do AR.

Já no que respeita a Educação – como a cima já foi referido, mas a educação para os autores é tida como um fator importante no próprio desenvolvimento humano, pois permite diminuir a possibilidade dos jovens terem comportamentos desviantes, mas

também melhores condições laborais. (Sulimani-Aidan, 2015, citado por Pereira, B. (2021), (p. 21).

A autonomia financeira, também foi falada durante a entrevista, uma vez que permite atingir a independência financeira e estando esta muito relacionada à conquista de objetivos de futuro e à capacidade de superação desafios (Benbenishty & Magnus, 2008 citado por Pereira, B. (2021), alguns jovens abordaram esta questão nitidamente, outros nem tanto. (p.22)

E por fim a satisfação com a vida – que segundo Diener (1984, citado por Pereira, B. (2021) “a satisfação com a vida é uma componente importante associado ao bem-estar dos sujeitos” (p.23), mas também a saírem do AR e viverem autonomamente, ou, viverem o mais autonomamente possível, numa autonomia apoiada.

Por último: os resultados desta investigação, integrados com a reflexão que temos vindo a desenvolver durante toda a realização desta tese, dirigem-me a projetar a enorme importância de futuros projetos a serem desenvolvidos no âmbito da Educação Social nos domínios da capacitação de pessoas portadoras de DI.

Sendo os educadores sociais profissionais e possuindo uma perspetiva pedagógica e prática e estando sempre aptos para adquirirem novas competências de acordo com as exigências das sociedades.

É completamente impossível temporizar as ações do educador social com o desfasamento comparativamente com uma realidade social que decorre e se desenvolve de forma ininterrupta (Carvalho & Batista, 2004, p. 25).

Reconhecidos, igualmente, como técnicos da relação, justamente, porque são promotores privilegiados da condição humana e tendo como base o saber, o saber fazer, o saber ser e o saber estar: o saber refere-se conhecimentos científicos, metodológicos, instrumentais; o saber fazer vai ao encontro às capacidades a desenvolver e a capacidade de aplicar conhecimentos anteriormente adquiridos; o saber ser encontra-se intrinsecamente ligado á própria conduta e ética profissional e o saber estar envolve as competências sociais e a capacidade de interação. Estes saberes conferem ao educador social um conjunto de competências as quais lhe permite proceder de forma “crítica e transformadora” sobre uma dada realidade Bertão, A e Timóteo, I. (2012 p. 24).

Referimos, ainda que embora esta investigação ter colaborado com dados e informações pertinentes, não será somente um estudo que revele a realidade geral de todas as AR

dirigidas a crianças e jovens portadoras de DI, uma vez, que tem por base um número muito reduzido de jovens. Apesar de não terem sido obtidas respostas mais elaboradas da parte dos jovens, penso ainda que a utilização da entrevista foi de grande relevância.

Os contributos da autodeterminação sendo um constructo intrinsecamente ligado ao universo da deficiência, o qual engloba: as escolhas e as decisões, a autonomia, o controlo pessoal e os objetivos pessoais. Pode despertar nestes jovens a independência pessoal e social, promovendo a inclusão, os direitos, as relações interpessoais e intrapessoais, bem como as oportunidades e a participação dos mesmos com vista a um bem estar pleno social e na sociedade. De forma a gerar e desencadear atitudes mais autodeterminadas nas crianças e jovens com DI.

Para uma investigação futura seria interessante fazer um estudo mais global, ou seja, que englobasse não só todos os jovens portadores de DI em AR do país mas também os profissionais das AR que trabalhassem no direto com os jovens, não para ser possível uma comparação, mas sim e mais importante uma partilha de saberes, de práticas e de experiências com o intuito de uma reflexão conjunta.

Parte III – Referências Bibliográficas

12. Bibliografia

Documento fundador (2019). Centro de Capacitação D. Carlos I - Espaço residencial de suporte na transição da adolescência para a idade adulta. Santa casa de Misericórdia de Lisboa. Lisboa.

Santa Casa de Misericórdia de Lisboa [SCML]. (2019). Manual de Intervenção- Casa de Acolhimento. Equipa CARE, Lisboa.

Patrick, D. L., & Edwards, T. C. (2010). *Youth Quality of Life Instrument – Short Form (YQOL-SF) Intervention in School and Clinic*. Seattle, Washington: UNIVERSITY OF WASHINGTON.

Rutter, M. L. et al.,. (2001). Specifyand heterogeneity in children´s response to profound institutional privation. British Journal of Psychiatry. Londres: Heimann Medical Books Limited

12.1. Web grafia

American psychiatric Association [APA], (2014). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais. Acedido em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5662409/mod_resource/content/1/DSM-5.pdf

Anica, A. e Raposo, S. (2017). Crianças em Risco Um olhar multifacetado. Acedido em: https://run.unl.pt/bitstream/10362/58125/1/bilingual_book2017.pdf

Batista, E, Matos, L e Nascimento, A. (2017). A entrevista como técnica de investigação na pesquisa qualitativa. Acedido em: <https://rica.unibes.com.br/rica/article/view/768/666>

Batista, M. (2020). A Intervenção Psicomotora na Dificuldade Intelectual e Desenvolvimental – Associação Qe, uma Nova Linguagem para a Incapacidade. Acedido em:

https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/20650/1/2020_Relat%C3%B3rio%20de%20Est%C3%A1gio%20em%20Reabilita%C3%A7%C3%A3o%20Psicomotora_Batista%20Maria%20Ana%20Soares%20Moura.pdf

Bertão, A e Timóteo, I. (2012). Educação social transformadora e transformativa: clarificação de sentidos. Acedido em:

<https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/6296/1/Sensos%203%20-%20Educacao%20Social.pdf>

Calheiros, M., Lopes, D., & Patrício, J. N. (2011). Assessment of the needs of youth in residential care: Development and validation of an instrument. *Children and Youth Services Review* 33, 1930-1938. doi: 10.1016/j.childyouth.2011.05.020

Canha, L. (2015). Transição para a Vida Adulta no Contexto da Deficiência Estudo das variáveis pessoais e sociais associadas a um processo de sucesso e desenvolvimento de um modelo de intervenção inclusivo. Tese de Doutoramento. Publicada em Repositório Científico nacional em <https://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/11674>

Canha, L, et al., (2015). Autodeterminação e qualidade de vida: qual o papel das características individuais?. Acedido em: https://www.researchgate.net/publication/298943284_AUTODETERMINACAO_E_QUALIDADE_DE_VIDA_qual_o_papel_das_caracteristicas_individuais/link/56ed74d308aed17d09f721c2/download

Coelho, C. et al., (2016). Pontos de vista em diversidade e inclusão. Acedido em: https://www.researchgate.net/publication/314242808_Ponto_de_vista_em_diversidade_e_inclusao

Dario da república eletrónico [DRP] (2021). Lei n.º 142/2015. Acedido em: <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/115530795/202104190840/73545472/diploma/indice>

Dario da república eletrónico [DRP] (2021). Lei n.º 147/99. Acedido em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/581619/details/normal?l=1>

Del Valle, J. F., & Bravo, A. (2013). *Current trends, figures and challenges in out of home child care: An international comparative analysis*. *Psychosocial Intervention*, 22(3), 251–257. doi:10.5093/in2013a2

Diário da República. (2017). 1.a série—N.º 99—23 de maio de 2017. Acedido em: <https://dre.pt/application/conteudo/107061811>

Domingos, S. (2017). Crianças e Jovens em Perigo: Um olhar a partir da CPCJ de Coimbra. Acedido em: <https://eg.uc.pt/bitstream/10316/82714/1/Relat%C3%B3rio%20de%20est%C3%A1gio.pdf>

- Ferreira, R. et al., (2020) Literatura infantil e o prazer de ler contos de fadas: Recortes da relação do livro e o conceito de criança. Acedido em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/12521/10502>
- Ferreira, C., (2017). A procura do sentido na aprendizagem de crianças e jovens em acolhimento residencial, acedido em: <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/87/81>
- Ferronato, R e Araújo, R (2018). Um estudo sobre iniciação ao violino de alunos de graduação, à luz da Teoria da Autodeterminação. Acedido em: https://anppom.org.br/anais/anaiscongresso_anppom_2018/5422/public/5422-18264-1-PB.pdf
- Galegale, N. Fontes, E. e Galegale, B. (2017). Uma contribuição para a segurança da informação: um estudo de casos múltiplos com organizações brasileiras. Acedido em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/Srp97XX3Hyb4MfjxRH9gDgd/?format=pdf&lang=pt>
- Gilberto, A. (2018). Revista de Contabilidade e Organizações ISSN: 1982-6486 rco@usp.br Universidade de São Paulo Brasil. Acedido em: <https://www.redalyc.org/pdf/2352/235217215002.pdf>
- Henrique, A. et al., (2019). Metodologia científica teoria e aplicação na educação a distância. Acedido em: <https://portais.univasf.edu.br/noticias/univasf-publica-livro-digital-sobre-metodologia-cientifica-voltada-para-educacao-a-distancia/livro-de-metodologia-cientifica.pdf>
- Instituto da Segurança Social, I.P [ISS]. (2020). Relatório CASA. Acedido em: <https://www.seg-social.pt/documents/10152/13200/CASA+2020.pdf/b7f02f58-2569-4165-a5ab-bed9efdb2653>
- Ke, X, e Liu, J. (2017), Discapacidad intelectual. Acedido em: http://chamilo.cut.edu.mx:8080/chamilo/courses/TRASTORNOYDIFICULTADESDEAPRENDIZAJE/document/PDF/Trastornos_del_aprendizaje/C.1-Discapacidad-Intelectual-SPANISH-2018.pdf
- Lindstrom, L., Doren, B., & Miesch, J. (2011). *Waging a Living: Career Development and Long-Term Employment Outcomes for Young Adults with Disabilities*. *Exceptional Children*, 77(4), 423–434. doi:10.1177/001440291107700403

- Lukosevicius, A. (2017). Executar é preciso, planejar não é preciso: Proposta de Framework para projetos de pesquisa. Acedido em: <https://www.redalyc.org/jatsRepo/5335/533556821012/533556821012.pdf>
- Mafezoni, A. Marins, T. César. A. Souza, D. (2020). Deficiência intelectual em perspectiva concepções e evolução conceitual. Acedido em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/comunicacoes/article/view/4410/2506>
- Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais. https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5662409/mod_resource/content/1/DSM-5.pdf
- Matos, B., et al., (2015). Acolhimento terapêutico – pistas de intervenção para profissionais. Acedido em: http://www.casapia.pt/wa_files/Acolhimento_20Terapeutico_202015.pdf
- Menezes, A et al., (2017). Olhares sobre a educação. Acedido em: https://repositorio.ipv.pt/bitstream/10400.19/4631/4/Invest._A%c3%a7%c3%a3o%20e%20Estudo%20Caso_2017.pdf
- Ministério público de Portugal [MPP] (2006). Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência de 2006 no artigo 19. Acedido em: https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/pessoas_d_eficiencia_convencao_sobre_direitos_pessoas_com_deficiencia.pdf
- Moltó, A e Bruna, M. (2017). Satisfacción vital, autodeterminación y práctica deportiva en las personas con discapacidad intelectual. Acedido em: <https://www.redalyc.org/pdf/2351/235152048002.pdf>
- Montano, T. (s/d). Guia de orientações para profissionais de educação na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de risco. Acedido em: https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EPIPSE/_guias_guias_educacao.pdf
- Mota. C. Oliveira, I (2017), O suporte social e a personalidade são significativos para os objetivos de vida de adolescentes de diferentes configurações familiares?. Acedido em: https://repositorio.ispa.pt/bitstream/10400.12/6048/1/2017_35%284%29_409b.pdf
- Oliveira E. (2017). Motivação no Ensino Superior Estratégias e Desafios. Acedido em: <https://doi.org/10.21527/2179-1309.2017.101.212-232>

Paiva, B. (2017). A Psicomotricidade na Promoção de Competências Pessoais e Sociais -Intervenção com jovens entre os 18 e os 25 anos em acompanhamento no âmbito de medidas penais em execução na comunidade. Acedido em: https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/14091/1/2017_Relat%c3%b3rioEst%c3%a1gio_B%c3%a1rbaraPaiva.pdf

Pereira, B. (2021). As expectativas em relação ao futuro de jovens em acolhimento residencial. Acedido em: https://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/29284/1/Mestrado-Psicologia_Clinica-Beatriz_Varao_Pereira.pdf

Rodrigues, S. et al., (2013). *La calidad del acogimiento residencial en Portugal y el ejemplo de la evolución española*. Papeles del Psicólogo, 34 (1), 11-22. Disponível em: <http://www.papelesdelpsicologo.es>

Rollinson, R. (2005). «Children and young people in institutions: “The real possibility of life” ». In Carneiro, R. (Coord.) – *Casa de Pia: Um projecto de esperança* Lisboa: Casa Pia de Lisboa. ISBN 972-8818-43-2. p. 231-244.

Rutter, M. (2013). Annual Research Review: *Resilience – clinical implications*. Journal of Child Psychology and Psychiatry, 54(4), 474-487. doi: 10.1111/j.1469-7610.2012.02615

Ryan, R. e Deci, E (2020). Intrinsic and extrinsic motivation from a self-determination theory perspective: Definitions, theory, practices, and future directions. Acedido em: <https://doi.org/10.1016/j.cedpsych.2020.101860>

Sá, A. e Costa, A. (2021). Reflexões em torno de Metodologias de Investigação. Acedido em: https://ria.ua.pt/bitstream/10773/30770/1/Metodologias%20investigacao_Vol1_Digital.pdf

Sánchez, E. et al., (2019). Avanzando en la Autodeterminación de jóvenes con discapacidad intelectual: diseño de la Escala AUTODDIS, acedido em: <https://redined.educacion.gob.es/xmlui/bitstream/handle/11162/189047/301-310.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

Sánchez, E. et al., (2018). Autodeterminación en personas con discapacidad intelectual y del desarrollo: revisión del concepto, su importancia y retos emergentes. Acedido em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6725878>

Santos, L, et al., (2017). Processos e práticas durante o acolhimento de crianças e jovens: resultados de um programa de desenvolvimento de competências para a vida, acedido em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/46949/1/Santos%20c%20Velho%20c%20Pinheiro%20e%20Palaio%202017.pdf>

Santos, L. et al., (2018) Projet'ar-te – desenvolvimento de competências para a vida: estudo de eficácia e follow-up de um programa de desenvolvimento de autonomia para jovens em acolhimento residencial. Acedido em: http://repositorio.ulusiada.pt/bitstream/11067/4787/1/rpca_v9_n2_2018_4.pdf

Santos, S. Franco, V. (2018). As atitudes face à Dificuldade Intelectual. Acedido em: https://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/24399/1/Santos%20%26%20Franco_2018.pdf

Unicef. (2019). Convenção sobre os Direitos da Criança e Protocolos Facultativos. Acedido em: https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-o_dos_direitos_da_crianca.pdf

Valdeira, S, e Faria, C (2017). Acolhimento terapêutico: o caminho. Acedido em: <http://revistas.lis.ulusiada.pt/index.php/rpca/article/view/2489/pdf>

Wagner, M., et al., (2005). *After high school: A first look at the postschool experiences of youth with disabilities (a report from the National Longitudinal Transition Study-2 [NLTS2])*. Menlo Park, CA: SRI International

Wehmeyer, M., Agran, M., Hughes, C., Mithaug, D.E., & S., Palmer. (2007). Promoting self-determination in students with intellectual and developmental disabilities. New York: Guilford Press.

Williams-Diehm, K., Palmer, S., Lee, Y., & Schroer, H. (2010). Goal Content Analysis for Middle and High School Students With Disabilities. *Career Development for Exceptional Individuals*, 33(3), 132–142. doi:10.1177/0885728810380230

Anexo A

Lei de protecção de crianças e jovens em perigo



Legislação Consolidada

Lei de protecção de crianças e jovens em perigo

Lei n.º 147/99 - Diário da República n.º 204/1999, Série I-A de 1999-09-01

Diploma

Lei de protecção de crianças e jovens em perigo

Lei de protecção de crianças e jovens em perigo

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

Notas

1. Lei n.º 23/2017 - Diário da República n.º 99/2017, Série I de 2017-05-23

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Artigo 1.º

É aprovada a lei de protecção de crianças e jovens em perigo, em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

- 1 - A lei de protecção de crianças e jovens em perigo é de aplicação imediata, sem prejuízo da validade dos actos realizados na vigência da lei anterior.
- 2 - As disposições de natureza processual não se aplicam aos processos iniciados anteriormente à sua vigência quando da sua aplicabilidade imediata possa resultar quebra de harmonia e unidade dos vários actos do processo.
- 3 - Os processos tutelares pendentes na data da entrada em vigor da nova lei que não tenham por objecto a prática, por menor com idade compreendida entre os 12 e os 16 anos, de factos qualificados pela lei penal como crime são reclassificados como processos de promoção e protecção.
- 4 - Nos processos a que se refere o número anterior são aplicáveis unicamente as medidas de protecção previstas neste diploma, de acordo com os princípios orientadores da intervenção nele prevista.
- 5 - As medidas tutelares aplicadas em processos pendentes são revistas em conformidade com o disposto no artigo 62.º da lei de protecção de crianças e jovens em perigo.
- 6 - Os processos pendentes nas comissões de protecção de menores transitam e continuam a correr termos nas comissões de protecção de crianças e jovens nos termos previstos na lei de protecção de crianças e jovens em perigo.
- 7 - Os processos pendentes nos tribunais de menores ou nos tribunais de competência especializada mista de família e menores que, em virtude do disposto no artigo 79.º da lei de protecção de crianças e jovens em perigo, deixarem de ser competentes são remetidos ao tribunal que for territorialmente competente nos termos deste diploma e das leis de organização e funcionamento dos tribunais judiciais.

Artigo 3.º

- 1 - As actuais comissões de protecção de menores serão reorganizadas e passarão a funcionar de acordo com o disposto na lei de protecção de crianças e jovens em perigo, adoptando a designação de comissões de protecção de crianças e jovens.
- 2 - Compete à Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco, conjuntamente com as entidades e serviços nela representados, tomar as providências necessárias à reorganização das comissões de protecção de menores.
- 3 - As comissões de protecção de menores são reorganizadas por portaria conjunta dos Ministros da Justiça e do Trabalho e da Solidariedade.
- 4 - As comissões de protecção de crianças e jovens que sucederem às comissões de protecção de menores, nos termos dos números anteriores, são declaradas instaladas por portaria conjunta dos Ministros da Justiça e do Trabalho e da Solidariedade.

5 - As comissões de protecção que vierem a ser criadas e instaladas até à data em vigor da lei de protecção de crianças e jovens em perigo são constituídas e passam a funcionar nos termos do disposto neste diploma.

6 - Podem ser criadas e instaladas comissões de protecção de crianças e jovens nas áreas de competência territorial das comissões referidas no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/91, de 17 de Maio, nos termos do disposto na lei de protecção de crianças e jovens em perigo, ficando a competência destas limitada às áreas não abrangidas pelas novas comissões.

7 - Até à data de entrada em vigor da lei de protecção de crianças e jovens em perigo, as comissões a que se referem os n.os 4, 5 e 6 exercem as competências previstas no Decreto-Lei n.º 189/91, de 17 de Maio.

8 - As comissões de protecção de menores actualmente existentes que não forem reorganizadas até à data de entrada em vigor da lei de protecção de crianças e jovens consideram-se extintas nessa data, sendo os processos pendentes remetidos ao Ministério Público junto do tribunal da respectiva comarca.

Artigo 4.º

1 - São revogados o Decreto-Lei n.º 189/91, de 17 de Maio, e as normas do Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de Outubro, e de demais legislação relativas às matérias abrangidas pelo presente diploma.

2 - Mantém-se em vigor o Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de Abril, que cria e regulamenta a Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco.

Artigo 5.º

O Governo adoptará as providências regulamentares necessárias à aplicação do presente diploma.

Artigo 6.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º, a lei de protecção de crianças e jovens em perigo, bem como os artigos 2.º e 4.º do presente diploma, entram em vigor conjuntamente com a lei tutelar educativa.

Assinatura

Aprovada em 1 de Julho de 1999.

O Presidente da Assembleia da República, António de Almeida Santos.

Promulgada em 13 de Agosto de 1999.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 18 de Agosto de 1999.

O Primeiro-Ministro, António Manuel de Oliveira Guterres.

Anexo

Lei de protecção de crianças e jovens em perigo

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma tem por objecto a promoção dos direitos e a protecção das crianças e dos jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente diploma aplica-se às crianças e jovens em perigo que residam ou se encontrem em território nacional.

Artigo 3.º

Legitimidade da intervenção

1 - A intervenção para promoção dos direitos e protecção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de acção ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.

2 - Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações:

- a) Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- c) Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- d) Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;
- e) É obrigada a actividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- f) Está sujeita, de forma directa ou indirecta, a comportamentos que afectem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- g) Assume comportamentos ou se entrega a actividades ou consumos que afectem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.
- h) Tem nacionalidade estrangeira e está acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 26/2018 - Diário da República n.º 128/2018, Série I de 2018-07-05, em vigor a partir de 2018-07-06
Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 4.º

Princípios orientadores da intervenção

A intervenção para a promoção dos direitos e protecção da criança e do jovem em perigo obedece aos seguintes princípios:

- a) Interesse superior da criança e do jovem - a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem, nomeadamente à continuidade de relações de afeto de qualidade e significativas, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;
- b) Privacidade - a promoção dos direitos e protecção da criança e do jovem deve ser efectuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;
- c) Intervenção precoce - a intervenção deve ser efectuada logo que a situação de perigo seja conhecida;
- d) Intervenção mínima - a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja acção seja indispensável à efectiva promoção dos direitos e à protecção da criança e do jovem em perigo;
- e) Proporcionalidade e actualidade - a intervenção deve ser a necessária e a adequada à situação de perigo em que a criança ou o jovem se encontram no momento em que a decisão é tomada e só pode interferir na sua vida e na da sua família na medida do que for estritamente necessário a essa finalidade;
- f) Responsabilidade parental - a intervenção deve ser efectuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem;
- g) Primado da continuidade das relações psicológicas profundas - a intervenção deve respeitar o direito da criança à preservação das relações afetivas estruturantes de grande significado e de referência para o seu saudável e harmónico desenvolvimento, devendo prevalecer as medidas que garantam a continuidade de uma vinculação securizante;
- h) Prevalência da família - na promoção dos direitos e na protecção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem em família, quer na sua família biológica, quer promovendo a sua adoção ou outra forma de integração familiar estável;

- i) Obrigatoriedade da informação - a criança e o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;
- j) Audição obrigatória e participação - a criança e o jovem, em separado ou na companhia dos pais ou de pessoa por si escolhida, bem como os pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto, têm direito a ser ouvidos e a participar nos actos e na definição da medida de promoção dos direitos e de protecção;
- k) Subsidiariedade - a intervenção deve ser efectuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria da infância e juventude, pelas comissões de protecção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos da presente lei, considera-se:

- a) Criança ou jovem - a pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos, e ainda a pessoa até aos 25 anos sempre que existam, e apenas enquanto durem, processos educativos ou de formação profissional;
- b) Guarda de facto - a relação que se estabelece entre a criança ou o jovem e a pessoa que com ela vem assumindo, continuamente, as funções essenciais próprias de quem tem responsabilidades parentais;
- c) Situação de emergência - a situação de perigo atual ou iminente para a vida ou a situação de perigo atual ou iminente de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, que exija protecção imediata nos termos do artigo 91.º, ou que determine a necessidade imediata de aplicação de medidas de promoção e protecção cautelares;
- d) Entidades com competência em matéria de infância e juventude - as pessoas singulares ou coletivas, públicas, cooperativas, sociais ou privadas que, por desenvolverem atividades nas áreas da infância e juventude, têm legitimidade para intervir na promoção dos direitos e na protecção da criança e do jovem em perigo;
- e) Medida de promoção dos direitos e de protecção - a providência adoptada pelas comissões de protecção de crianças e jovens ou pelos tribunais, nos termos do presente diploma, para proteger a criança e o jovem em perigo;
- f) Acordo de promoção e protecção - compromisso reduzido a escrito entre as comissões de protecção de crianças e jovens ou o tribunal e os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto e, ainda, a criança e o jovem com mais de 12 anos, pelo qual se estabelece um plano contendo medidas de promoção de direitos e de protecção.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a Lei n.º 23/2017 - Diário da República n.º 99/2017, Série I de 2017-05-23

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Capítulo II

Intervenção para promoção dos direitos e de protecção da criança e do jovem em perigo

Secção I

Modalidades de intervenção

Artigo 6.º

Disposição geral

A promoção dos direitos e a protecção da criança e do jovem em perigo incumbe às entidades com competência em matéria de infância e juventude, às comissões de protecção de crianças e jovens e aos tribunais.

Artigo 7.º

Intervenção de entidades com competência em matéria de infância e juventude

1 - As entidades com competência em matéria de infância e juventude devem, no âmbito das suas atribuições, promover ações de prevenção primária e secundária, nomeadamente, mediante a definição de planos de ação local para a infância e juventude, visando a promoção, defesa e concretização dos direitos da criança e do jovem.

2 - As entidades com competência em matéria de infância e juventude devem promover e integrar parcerias e a elas recorrer, sempre que, pelas circunstâncias do caso, a sua intervenção isolada não se mostre adequada à efetiva promoção dos direitos e proteção da criança ou do jovem.

3 - A intervenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude é efetuada de modo consensual com as pessoas de cujo consentimento dependeria a intervenção da comissão de proteção nos termos do artigo 9.º

4 - Com vista à concretização das suas atribuições, cabe às entidades com competência em matéria de infância e juventude:

- a) Avaliar, diagnosticar e intervir em situações de risco e perigo;
- b) Implementar estratégias de intervenção necessárias e adequadas à diminuição ou erradicação dos fatores de risco;
- c) Acompanhar a criança, jovem e respetiva família em execução de plano de intervenção definido pela própria entidade, ou em colaboração com outras entidades congêneres;
- d) Executar os atos materiais inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pela comissão de proteção ou pelo tribunal, de que sejam incumbidas, nos termos do acordo de promoção e proteção ou da decisão judicial.

5 - No exercício das competências conferidas no número anterior cabe às entidades com competência em matéria de infância e juventude elaborar e manter um registo atualizado, do qual conste a descrição sumária das diligências efetuadas e respetivos resultados.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 8.º

Intervenção das comissões de protecção de crianças e jovens

A intervenção das comissões de protecção de crianças e jovens tem lugar quando não seja possível às entidades referidas no artigo anterior actuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontram.

Artigo 9.º

Consentimento

1 - A intervenção das comissões de proteção das crianças e jovens depende, nos termos da presente lei, do consentimento expresso e prestado por escrito dos pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto, consoante o caso.

2 - A intervenção das comissões de proteção das crianças e jovens depende do consentimento de ambos os progenitores, ainda que o exercício das responsabilidades parentais tenha sido confiado exclusivamente a um deles, desde que estes não estejam inibidos do exercício das responsabilidades parentais.

3 - Quando o progenitor que deva prestar consentimento, nos termos do número anterior, estiver ausente ou, de qualquer modo, incontactável, é suficiente o consentimento do progenitor presente ou contactável, sem prejuízo do dever de a comissão de proteção diligenciar, comprovadamente e por todos os meios ao seu alcance, pelo conhecimento do paradeiro daquele, com vista à prestação do respetivo consentimento.

4 - Quando tenha sido instituída a tutela, o consentimento é prestado pelo tutor ou, na sua falta, pelo protutor.

5 - Se a criança ou o jovem estiver confiado à guarda de terceira pessoa, nos termos dos artigos 1907.º e 1918.º do Código Civil, ou se encontrar a viver com uma pessoa que tenha apenas a sua guarda de facto, o consentimento é prestado por quem tem a sua guarda, ainda que de facto, e pelos pais, sendo suficiente o consentimento daquela para o início da intervenção.

6 - Se, no caso do número anterior, não for possível contactar os pais apesar da realização das diligências adequadas para os encontrar, aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 3.

7 - A intervenção das comissões de proteção das crianças e jovens depende ainda do consentimento expresso e prestado por escrito daqueles que hajam apadrinhado civilmente a criança ou jovem, enquanto subsistir tal vínculo.

8 - Nos casos previstos nos n.os 3 e 5, cessa a legitimidade da comissão de proteção para a intervenção a todo o momento, caso o progenitor não inibido do exercício das responsabilidades parentais se oponha à intervenção.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 10.º

Não oposição da criança e do jovem

1 - A intervenção das entidades referidas nos artigos 7.º e 8.º depende da não oposição da criança ou do jovem com idade igual ou superior a 12 anos.

2 - A oposição da criança com idade inferior a 12 anos é considerada relevante de acordo com a sua capacidade para compreender o sentido da intervenção.

Artigo 11.º

Intervenção judicial

1 - A intervenção judicial tem lugar quando:

- a) Não esteja instalada comissão de protecção de crianças e jovens com competência no município ou na freguesia da respectiva área da residência ou a comissão não tenha competência, nos termos da lei, para aplicar a medida de promoção e protecção adequada;
- b) A pessoa que deva prestar consentimento, nos termos do artigo 9.º, haja sido indiciada pela prática de crime contra a liberdade ou a autodeterminação sexual que vitime a criança ou jovem carecidos de protecção, ou quando, contra aquela tenha sido deduzida queixa pela prática de qualquer dos referidos tipos de crime;
- c) Não seja prestado ou seja retirado o consentimento necessário à intervenção da comissão de protecção, quando o acordo de promoção e de protecção seja reiteradamente não cumprido ou quando ocorra incumprimento do referido acordo de que resulte situação de grave perigo para a criança;
- d) Não seja obtido acordo de promoção e protecção, mantendo-se a situação que justifique a aplicação de medida;
- e) A criança ou o jovem se oponham à intervenção da comissão de protecção, nos termos do artigo 10.º;

f) A comissão de protecção não obtenha a disponibilidade dos meios necessários para aplicar ou executar a medida que considere adequada, nomeadamente por oposição de um serviço ou entidade;

g) Decorridos seis meses após o conhecimento da situação pela comissão de protecção não tenha sido proferida qualquer decisão e os pais, representante legal ou as pessoas que tenham a guarda de facto da criança ou jovem requeiram a intervenção judicial;

h) [Anterior alínea f) do corpo do artigo];

i) O processo da comissão de protecção seja apensado a processo judicial, nos termos da lei;

j) Na sequência da aplicação de procedimento urgente previsto no artigo 91.º

2 - A intervenção judicial tem ainda lugar quando, atendendo à gravidade da situação de perigo, à especial relação da criança ou do jovem com quem a provocou ou ao conhecimento de anterior incumprimento reiterado de medida de promoção e protecção por quem deva prestar consentimento, o Ministério Público, oficiosamente ou sob proposta da comissão, entenda, de forma justificada, que, no caso concreto, não se mostra adequada a intervenção da comissão de protecção.

3 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, a comissão remete o processo ao Ministério Público.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2003-09-22

Secção II

Comissões de protecção de crianças e jovens

Subsecção I

Disposições gerais

Artigo 12.º

Natureza

- 1 - As comissões de protecção de crianças e jovens, adiante designadas comissões de protecção, são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.
- 2 - As comissões de protecção exercem as suas atribuições em conformidade com a lei e deliberam com imparcialidade e independência.
- 3 - As comissões de protecção são declaradas instaladas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça, da solidariedade e da segurança social.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 13.º

Colaboração

- 1 - Os serviços públicos, as autoridades administrativas e as entidades policiais têm o dever de colaborar com as comissões de protecção no exercício das suas atribuições.
- 2 - O dever de colaboração incumbe igualmente às pessoas singulares e colectivas que para tal sejam solicitadas.
- 3 - O dever de colaboração abrange o de informação e o de emissão, sem quaisquer encargos, de certidões, relatórios e quaisquer outros documentos considerados necessários pelas comissões de protecção, no exercício das suas competências de promoção e protecção.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 13.º-A

Acesso a dados pessoais sensíveis

- 1 - A comissão de protecção pode, quando necessário para assegurar a protecção da criança ou do jovem, proceder ao tratamento de dados pessoais sensíveis, designadamente informação clínica, desde que consentida pelo titular dos dados ou, sendo este menor ou interdito por anomalia psíquica, pelo seu representante legal, nos termos da alínea h) do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Lei da Protecção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.
- 2 - Para efeitos de legitimação da comissão de protecção, nos termos do previsto no número anterior, o titular dos dados pessoais sensíveis deve prestar, por escrito, consentimento específico e informado.
- 3 - O pedido de acesso ao tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da comissão de protecção deve ser sempre acompanhado da declaração de consentimento a que alude o número anterior.
- 4 - Sempre que a entidade detentora da informação a que se refere o n.º 1 for uma unidade de saúde, o pedido da comissão de protecção deve ser dirigido ao responsável pela sua direcção clínica, a quem cabe a coordenação da recolha de informação e sua remessa à comissão requerente.

Alterações

Aditado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 13.º-B

Reclamações

- 1 - As comissões de protecção dispõem de registo de reclamações, nos termos previstos nos artigos 35.º-A e 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 29/2000, de 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho, e 73/2014, de 13 de maio.
- 2 - As reclamações são remetidas à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Protecção de Crianças e Jovens, adiante designada Comissão Nacional, para apreciação da sua motivação, realização de diligências ou emissão de recomendações, no âmbito das respetivas atribuições de acompanhamento, apoio e avaliação.
- 3 - Quando, nos termos do artigo 72.º, a reclamação envolva matéria da competência do Ministério Público, a comissão de protecção deve, em simultâneo com a comunicação referida no número anterior, remeter cópia da mesma ao magistrado do

Ministério Público a quem compete o acompanhamento referido no n.º 2 do mesmo artigo.

Alterações

Aditado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 14.º

Apoio ao funcionamento

1 - O apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional.

2 - O apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

3 - O apoio financeiro consiste na disponibilização:

a) De um fundo de maneiço, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;

b) De verba para contratação de seguro que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º

4 - O apoio administrativo consiste na cedência de funcionário administrativo, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

5 - Excecionalmente, precedendo parecer favorável da Comissão Nacional, os municípios podem protocolar com outros serviços representados nas comissões de proteção que lhes proporcionem melhores condições de apoio logístico.

6 - Os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de proteção devem ser fixados tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetiva, nos termos a definir pela Comissão Nacional.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Subsecção II

Competências, composição e funcionamento

Artigo 15.º

Competência territorial

1 - As comissões de proteção exercem a sua competência na área do município onde têm sede.

2 - Tendo em vista a qualificação da resposta protetiva, mediante proposta dos municípios envolvidos e precedendo parecer favorável da Comissão Nacional, podem ser criadas:

a) Nos municípios com maior número de habitantes e quando se justifique, mais de uma comissão de proteção, com competências numa ou mais freguesias, nos termos a definir pela portaria de instalação;

b) Em municípios adjacentes com menor número de habitantes e quando se justifique, comissões intermunicipais, nos termos a definir pela portaria de instalação.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 16.º

Modalidades de funcionamento da comissão de proteção

A comissão de proteção funciona em modalidade alargada ou restrita, doravante designadas, respectivamente, de

comissão alargada e de comissão restrita.

Artigo 17.º

Composição da comissão alargada

1 - A comissão alargada é composta por:

- a) Um representante do município, a indicar pela câmara municipal, dos municípios, a indicar pelas câmaras municipais, no caso previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º, ou das freguesias, a indicar por estas, no caso previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo;
 - b) Um representante da segurança social, de preferência designado de entre técnicos com formação em serviço social, psicologia ou direito;
 - c) Um representante dos serviços do Ministério da Educação, de preferência professor com especial interesse e conhecimentos na área das crianças e dos jovens em perigo;
 - d) Um representante do Ministério da Saúde, preferencialmente médico ou enfermeiro, e que integre, sempre que possível, o Núcleo de Apoio às Crianças e Jovens em Risco;
 - e) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de caráter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias;
 - f) Um representante do organismo público competente em matéria de emprego e formação profissional;
 - g) Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de caráter residencial dirigidas a crianças e jovens;
 - h) Um representante das associações de pais existentes na área de competência da comissão de proteção;
 - i) Um representante das associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão de proteção, atividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;
 - j) Um representante das associações de jovens existentes na área de competência da comissão de proteção ou um representante dos serviços de juventude;
 - k) Um representante de cada força de segurança, dependente do Ministério da Administração Interna, presente na área de competência territorial da comissão de proteção;
 - l) Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, designados pela assembleia municipal, ou pelas assembleias municipais ou assembleia de freguesia, nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas b) e a) do n.º 2 do artigo 15.º;
 - m) Os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão, com formação, designadamente, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude.
- 2 - Nos casos da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º a designação dos cidadãos eleitores a que se reporta a alínea l) do número anterior deve ser feita por acordo entre os municípios envolvidos, privilegiando-se, sempre que possível, a representatividade das diversas populações locais.
- 3 - Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 15.º a composição da comissão observa a representatividade interinstitucional e pluridisciplinar prevista no n.º 1 do presente artigo.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 18.º

Competência da comissão alargada

- 1 - A comissão alargada compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem.
- 2 - São competências da comissão alargada:
- a) Informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;
 - b) Promover ações e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a deteção dos factos e situações que, na

área da sua competência territorial, afectem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social;

c) Informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento das carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem;

d) Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projectos inovadores no domínio da prevenção primária dos factores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo;

e) Colaborar com as entidades competentes na constituição, funcionamento e formulação de projetos e iniciativas de desenvolvimento social local na área da infância e da juventude;

f) Dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo;

g) Analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e ao andamento dos pendentes na comissão restrita, sem prejuízo do disposto no artigo 88.º;

h) Prestar o apoio e a colaboração que a comissão restrita solicitar, nomeadamente no âmbito da disponibilização dos recursos necessários ao exercício das suas funções;

i) Elaborar e aprovar o plano anual de atividades;

j) Aprovar o relatório anual de atividades e avaliação e enviá-lo à Comissão Nacional, à assembleia municipal e ao Ministério Público;

k) Colaborar com a Rede Social na elaboração do plano de desenvolvimento social local, na área da infância e juventude.

3 - No exercício das competências previstas nas alíneas b), c), d) e e) do número anterior, a comissão deve articular com a Rede Social local.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 19.º

Funcionamento da comissão alargada

1 - A comissão alargada funciona em plenário ou por grupos de trabalho para assuntos específicos.

2 - O plenário da comissão reúne com a periodicidade exigida pelo cumprimento das suas funções, no mínimo mensalmente.

3 - O exercício de funções na comissão alargada pressupõe a afetação dos comissários ao trabalho efetivo na comissão, por tempo não inferior a oito horas mensais, a integrar o período normal de trabalho.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 20.º

Composição da comissão restrita

1 - A comissão restrita é composta sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a comissão alargada.

2 - São, por inerência, membros da comissão restrita o presidente da comissão de proteção e os representantes do município, ou dos municípios ou das freguesias nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas b) e a) do n.º 2 do artigo 15.º, e da segurança social, da educação e da saúde quando não exerçam a presidência.

3 - Os restantes membros são designados pela comissão alargada, devendo a designação de, pelo menos, um deles ser feita de entre os representantes de instituições particulares de solidariedade social ou de organizações não governamentais.

4 - Os membros da comissão restrita devem ser escolhidos de forma que esta tenha uma composição interdisciplinar e interinstitucional, incluindo, sempre que possível, pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia e direito, educação e saúde.

5 - Não sendo possível obter a composição nos termos do número anterior, a designação dos membros aí referidos é feita por cooptação, nomeadamente de entre os técnicos a que se refere a alínea m) do artigo 17.º

6 - Nos casos em que o exercício de funções a tempo inteiro pelos comissários não garanta a observância dos critérios previstos no n.º 3 do artigo 22.º, as entidades mencionadas nas alíneas a), b), c) e k) do n.º 1 do artigo 17.º disponibilizam ainda técnicos para apoio à comissão, aplicando-se com as devidas adaptações o disposto no n.º 2 do artigo seguinte.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 20.º-A

Apoio técnico

1 - Excecionalmente, por manifesta falta de meios humanos e em função da qualificação da resposta protetiva, a Comissão Nacional pode protocolar com as entidades representadas na comissão alargada a afetação de técnicos para apoio à atividade da comissão restrita.

2 - O apoio técnico pode assumir a coordenação de casos e emitir parecer no âmbito dos processos em que intervenha, o qual é tido em consideração nas deliberações da Comissão.

Alterações

Aditado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 21.º

Competência da comissão restrita

1 - À comissão restrita compete intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo.

2 - Compete designadamente à comissão restrita:

- a) Atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de protecção;
- b) Decidir da abertura e da instrução do processo de promoção e protecção;
- c) Apreciar liminarmente as situações de que a comissão de protecção tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do processo quando se verifique manifesta desnecessidade de intervenção;
- d) Proceder à instrução dos processos;
- e) Solicitar a participação dos membros da comissão alargada nos processos referidos na alínea anterior, sempre que se mostre necessário;
- f) Solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas e entidades públicas ou privadas;
- g) Decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e protecção, com exceção da medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a adoção;
- h) Praticar os atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e protecção que lhe sejam solicitados no contexto de processos de colaboração com outras comissões de protecção;
- i) Informar semestralmente a comissão alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, sobre os processos iniciados e o andamento dos processos pendentes.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01
Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2015-06-04

Artigo 22.º

Funcionamento da comissão restrita

1 - A comissão restrita funciona em permanência.

2 - O plenário da comissão restrita reúne sempre que convocado pelo presidente, no mínimo com periodicidade quinzenal, e distribui entre os seus membros as diligências a efectuar nos processos de promoção dos direitos e protecção das crianças e jovens em perigo.

3 - Os membros da comissão restrita exercem funções em regime de tempo completo ou de tempo parcial, em conformidade com os critérios de referência estabelecidos pela Comissão Nacional.

- 4 - A comissão restrita funcionará sempre que se verifique situação qualificada de emergência que o justifique.
- 5 - Quando a entidade representada ou responsável por disponibilizar técnicos para apoio nos termos do n.º 6 do artigo 20.º, não cumprir os tempos de afetação definidos nos termos do n.º 3, deve o presidente da comissão de proteção comunicar a referida irregularidade ao Ministério Público e à Comissão Nacional, nos 30 dias que se seguem à sua verificação, cabendo a esta última providenciar junto das entidades competentes pela sanção daquela irregularidade.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 23.º

Presidência da comissão de proteção

- 1 - O presidente da comissão de proteção é eleito pelo plenário da comissão alargada de entre todos os seus membros.
- 2 - O presidente designa um membro da comissão para desempenhar as funções de secretário.
- 3 - O secretário substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 4 - O exercício efetivo da presidência é obrigatório para o membro eleito e vincula, nos casos aplicáveis, a entidade representada.
- 5 - O presidente da comissão exerce as suas funções a tempo inteiro, sempre que a população residente na área de competência territorial da respetiva comissão for, pelo menos, igual a 5000 habitantes com idade igual ou inferior a 18 anos.
- 6 - O exercício das funções do presidente da comissão de proteção é obrigatoriamente considerado e valorizado, quer para efeitos da avaliação de desempenho pela sua entidade de origem, quer para progressão na carreira, quer ainda em procedimentos concursais a que se candidate.
- 7 - Para efeitos da vinculação a que se refere o n.º 4, a comissão emite e disponibiliza à entidade de origem certidão da ata da reunião que eleger o presidente.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 24.º

Competências do presidente

Compete ao presidente:

- a) Representar a comissão de proteção;
- b) Presidir às reuniões da comissão alargada e da comissão restrita e orientar e coordenar as suas actividades;
- c) Promover a execução das deliberações da comissão de proteção;
- d) Coordenar os trabalhos de elaboração do plano anual de atividades, elaborar o relatório anual de atividades e avaliação e submetê-los à aprovação da comissão alargada;
- e) Autorizar a consulta dos processos de promoção dos direitos e de proteção;
- f) Proceder às comunicações previstas na lei.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 25.º

Estatuto dos membros da comissão de proteção

- 1 - Os membros da comissão de proteção representam e obrigam os serviços e as entidades que os designam, sendo responsáveis pelo cumprimento dos objetivos contidos no plano anual de ação do serviço respetivo para a proteção da criança, designadamente no que respeita às responsabilidades destes serviços no âmbito das comissões de proteção de crianças e jovens.
- 2 - O exercício das funções dos membros da comissão de proteção, no âmbito da competência desta, têm caráter

prioritário relativamente às que exercem nos respetivos serviços e constituem serviço público obrigatório sendo consideradas, para todos os efeitos, como prestadas na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular.

3 - A formação inicial e contínua dos membros das comissões constitui um dever e um direito, cabendo à entidade representada ou à Comissão Nacional, no caso dos comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º, proporcionar os meios indispensáveis à frequência dessas ações.

4 - Quando demandados por atos praticados no exercício das suas funções, os membros da comissão de proteção gozam de isenção de custas, cabendo à entidade representada ou à Comissão Nacional, no caso dos comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º, assegurar os custos inerentes ao respetivo patrocínio judiciário.

5 - Os membros da comissão de proteção têm direito à atribuição e ao uso de cartão de identificação, de modelo aprovado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça, da solidariedade e da segurança social.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 26.º

Duração do mandato

1 - Os membros da comissão de proteção são designados por um período de três anos, renovável por duas vezes.

2 - Excecionalmente, o exercício de funções na comissão de proteção pode prolongar-se para além do prazo máximo estabelecido no número anterior, designadamente nos casos de impossibilidade de substituição do membro, desde que haja acordo entre o comissário e a entidade representada, nos casos aplicáveis, e parecer favorável da comissão nacional.

3 - O presidente da comissão é eleito pelo período de três anos, renovável por uma única vez.

4 - Os comissários mantêm-se em funções até ao final do seu mandato.

5 - Decorrido o período de nove anos consecutivos de exercício de funções na comissão de proteção, só pode ocorrer designação do mesmo comissário para o referido exercício, decorrido que seja o período completo de duração de um mandato, com exceção das situações previstas no n.º 2.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 27.º

Deliberações

1 - As comissões de proteção, alargada e restrita, deliberam por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade.

2 - Para deliberar validamente é necessária a presença do presidente ou do seu substituto e da maioria dos membros da comissão de proteção.

Artigo 28.º

Vinculação das deliberações

1 - As deliberações da comissão de proteção são vinculativas e de execução obrigatória para os serviços e entidades nela representados, salvo oposição devidamente fundamentada.

2 - A comissão de proteção comunica ao Ministério Público as situações em que um serviço ou entidade se oponha à execução das suas deliberações.

Artigo 29.º

Actas

1 - As reuniões da comissão de proteção são registadas em acta.

2 - A ata contém a identificação dos membros presentes e indica se as deliberações foram tomadas por maioria ou por unanimidade, fazendo ainda menção aos pareceres emitidos nos termos do n.º 2 do artigo 20.º-A.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Subsecção III

Acompanhamento, apoio e avaliação

Artigo 30.º

Acompanhamento, apoio e avaliação

As comissões de proteção são acompanhadas, apoiadas e avaliadas pela Comissão Nacional.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 31.º

Acompanhamento e apoio

O acompanhamento e apoio da Comissão Nacional consiste, nomeadamente, em:

- a) Proporcionar formação especializada e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens em perigo;
- b) Formular orientações e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das comissões de proteção, bem como formular recomendações quanto ao seu regular funcionamento e composição;
- c) Apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas comissões de proteção sobre questões surgidas no exercício das suas competências;
- d) Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados ao desempenho das competências das comissões de proteção;
- e) Promover e dinamizar a celebração dos protocolos de cooperação entre as entidades referidas na alínea d) do artigo 5.º e as comissões de proteção necessários ao exercício das suas competências.
- f) Promover mecanismos de supervisão e auditar as comissões de proteção;
- g) Participar na execução de inspeções à atividade das comissões de proteção promovidas pelo Ministério Público e a seu requerimento.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 32.º

Avaliação

1 - As comissões de proteção elaboram anualmente um relatório de atividades, com identificação da situação e dos problemas existentes na respetiva área de intervenção territorial em matéria de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, incluindo dados estatísticos e informações que permitam conhecer a natureza dos casos apreciados e as medidas aplicadas e avaliar as dificuldades e a eficácia da intervenção.

2 - O relatório é remetido à Comissão Nacional, à assembleia municipal e ao Ministério Público, até 31 de Janeiro do ano seguinte àquele a que respeita.

3 - O relatório relativo ao ano em que se inicia a actividade da comissão de proteção é apresentado no prazo previsto no número anterior.

4 - As comissões de proteção fornecem à Comissão Nacional os dados estatísticos e as informações que lhe sejam solicitados.

5 - A Comissão Nacional promove a realização anual de um encontro de avaliação das comissões de proteção, com base na divulgação e análise do relatório de atividades nacional.

6 - A Comissão Nacional envia à Assembleia da República, até 30 de junho, o Relatório Anual de avaliação das CPCJ.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 33.º

Auditoria e inspeção

- 1 - As comissões de proteção são objeto de auditorias e de inspeção nos termos da lei.
- 2 - As auditorias às comissões de proteção são da competência da Comissão Nacional e são efetuadas nos termos previstos no diploma que aprova a sua orgânica, visando exclusivamente:
 - a) Aferir o regular funcionamento e composição das comissões de proteção, tendo por referência o quadro legal constante dos artigos 15.º a 29.º;
 - b) Aferir os níveis de observância das orientações e diretivas genéricas que versem o exercício das competências das comissões de proteção e que lhes sejam dirigidas pela Comissão Nacional.
- 3 - As auditorias realizam-se por iniciativa da Comissão Nacional ou a requerimento do Ministério Público.
- 4 - As inspeções às comissões de proteção são da competência e iniciativa do Ministério Público, podendo ter lugar por solicitação da Comissão Nacional.
- 5 - As inspeções têm por objeto a atividade globalmente desenvolvida pelas comissões de proteção, excluindo-se do respetivo âmbito as matérias a que se reporta o n.º 2.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Capítulo III

Medidas de promoção dos direitos e de proteção

Secção I

Das medidas

Artigo 34.º

Finalidade

As medidas de promoção dos direitos e de proteção das crianças e dos jovens em perigo, adiante designadas por medidas de promoção e proteção, visam:

- a) Afastar o perigo em que estes se encontram;
- b) Proporcionar-lhes as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral;
- c) Garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.

Artigo 35.º

Medidas

- 1 - As medidas de promoção e proteção são as seguintes:
 - a) Apoio junto dos pais;
 - b) Apoio junto de outro familiar;
 - c) Confiança a pessoa idónea;
 - d) Apoio para a autonomia de vida;
 - e) Acolhimento familiar;
 - f) Acolhimento residencial;
 - g) Confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção.
- 2 - As medidas de promoção e de proteção são executadas no meio natural de vida ou em regime de colocação, consoante a sua natureza, e podem ser decididas a título cautelar, com exceção da medida prevista na alínea g) do número anterior.
- 3 - Consideram-se medidas a executar no meio natural de vida as previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 e medidas de colocação as previstas nas alíneas e) e f); a medida prevista na alínea g) é considerada a executar no meio natural de vida no primeiro caso e de colocação, no segundo e terceiro casos.
- 4 - O regime de execução das medidas consta de legislação própria.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01
Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2015-06-04

Artigo 36.º

Acordo

As medidas aplicadas pelas comissões de protecção ou em processo judicial, por decisão negociada, integram um acordo de promoção e protecção.

Artigo 37.º

Medidas cautelares

1 - A título cautelar, o tribunal pode aplicar as medidas previstas nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 35.º, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 92.º, ou enquanto se procede ao diagnóstico da situação da criança e à definição do seu encaminhamento subsequente.

2 - As comissões podem aplicar as medidas previstas no número anterior enquanto procedem ao diagnóstico da situação da criança e à definição do seu encaminhamento subsequente, sem prejuízo da necessidade da celebração de um acordo de promoção e protecção segundo as regras gerais.

3 - As medidas aplicadas nos termos dos números anteriores têm a duração máxima de seis meses e devem ser revistas no prazo máximo de três meses.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 38.º

Competência para aplicação das medidas

A aplicação das medidas de promoção dos direitos e de protecção é da competência exclusiva das comissões de protecção e dos tribunais; a aplicação da medida prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º é da competência exclusiva dos tribunais.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2003-09-22

Artigo 38.º-A

Confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a futura adoção

A medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a futura adoção, aplicável quando se verifique alguma das situações previstas no artigo 1978.º do Código Civil, consiste:

- a) Na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de candidato seleccionado para a adopção pelo competente organismo de segurança social;
- b) Ou na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de família de acolhimento ou de instituição com vista a futura adoção.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01
Aditado pelo/a Artigo 4.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2003-09-22

Secção II

Medidas no meio natural de vida

Artigo 39.º

Apoio junto dos pais

A medida de apoio junto dos pais consiste em proporcionar à criança ou jovem apoio de natureza psicopedagógica e social

e, quando necessário, ajuda económica.

Artigo 40.º

Apoio junto de outro familiar

A medida de apoio junto de outro familiar consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de um familiar com quem resida ou a quem seja entregue, acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

Artigo 41.º

Educação parental

1 - Quando sejam aplicadas as medidas previstas nos artigos 39.º e 40.º, os pais ou os familiares a quem a criança ou o jovem sejam entregues podem beneficiar de um programa de formação visando o melhor exercício das funções parentais.

2 - O conteúdo e a duração dos programas de educação parental são objecto de regulamento.

Artigo 42.º

Apoio à família

As medidas de apoio previstas nos artigos 39.º e 40.º podem abranger o agregado familiar da criança e do jovem.

Artigo 43.º

Confiança a pessoa idónea

1 - A medida de confiança a pessoa idónea consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com eles tenha estabelecido relação de afectividade recíproca.

2 - A medida pode ser acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, de ajuda económica.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 44.º

Colocação sob a guarda de pessoa idónea seleccionada para adopção

No caso previsto no artigo 67.º, a medida de confiança a pessoa idónea prevista na alínea c) do artigo 35.º pode consistir na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de candidato seleccionado para a adopção pelo competente organismo da segurança social, desde que não ocorra oposição expressa e fundamentada deste organismo.

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2003-09-22

Artigo 45.º

Apoio para a autonomia de vida

1 - A medida de apoio para a autonomia de vida consiste em proporcionar directamente ao jovem com idade superior a 15 anos apoio económico e acompanhamento psicopedagógico e social, nomeadamente através do acesso a programas de formação, visando proporcionar-lhe condições que o habilitem e lhe permitam viver por si só e adquirir progressivamente autonomia de vida.

2 - A medida referida no número anterior pode ser aplicada a mães com idade inferior a 15 anos, quando se verifique que a situação aconselha a aplicação desta medida.

Secção III

Medidas de colocação

Subsecção I
Acolhimento familiar

Artigo 46.º
Definição e pressupostos

- 1 - O acolhimento familiar consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que constituem uma família duas pessoas casadas entre si ou que vivam uma com a outra há mais de dois anos em união de facto ou parentes que vivam em comunhão de mesa e habitação.
- 3 - O acolhimento familiar tem lugar quando seja previsível a posterior integração da criança ou jovem numa família ou, não sendo possível, para a preparação da criança ou jovem para a autonomia de vida.
- 4 - Privilegia-se a aplicação da medida de acolhimento familiar sobre a de acolhimento residencial, em especial relativamente a crianças até aos seis anos de idade, salvo:
 - a) Quando a consideração da excecional e específica situação da criança ou jovem carecidos de proteção imponha a aplicação da medida de acolhimento residencial;
 - b) Quando se constate impossibilidade de facto.
- 5 - A aplicação da medida de acolhimento residencial nos casos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior é devidamente fundamentada.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 47.º
Tipos de famílias de acolhimento

- 1 - Podem constituir-se famílias de acolhimento em lar familiar ou em lar profissional.
- 2 - A família de acolhimento em lar familiar é constituída por pessoas que se encontrem nas situações previstas no n.º 2 do artigo anterior.
- 3 - A família de acolhimento em lar profissional é constituída por uma ou mais pessoas com formação técnica adequada.

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 7.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 48.º
Modalidades de acolhimento familiar

- 1 - O acolhimento familiar é de curta duração ou prolongado.
- 2 - O acolhimento de curta duração tem lugar quando seja previsível o retorno da criança ou do jovem à família natural em prazo não superior a seis meses.
- 3 - O acolhimento prolongado tem lugar nos casos em que, sendo previsível o retorno à família natural, circunstâncias relativas à criança ou ao jovem exijam um acolhimento de maior duração.

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 7.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Subsecção II
Acolhimento residencial

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 4.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 49.º

Definição e finalidade

1 - A medida de acolhimento residencial consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados.

2 - O acolhimento residencial tem como finalidade contribuir para a criação de condições que garantam a adequada satisfação de necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e jovens e o efetivo exercício dos seus direitos, favorecendo a sua integração em contexto sociofamiliar seguro e promovendo a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral.

3 - Nos casos em que a criança ou jovem, de nacionalidade estrangeira, é acolhido em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, a medida envolve a atribuição de autorização de residência em território nacional pelo período necessário a uma decisão definitiva sobre eventual pedido de naturalização, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 26/2018 - Diário da República n.º 128/2018, Série I de 2018-07-05, em vigor a partir de 2018-07-06

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 50.º

Acolhimento residencial

1 - O acolhimento residencial tem lugar em casa de acolhimento e obedece a modelos de intervenção socioeducativos adequados às crianças e jovens nela acolhidos.

2 - As casas de acolhimento podem organizar-se por unidades especializadas, designadamente:

- a) Casas de acolhimento para resposta em situações de emergência;
- b) Casas de acolhimento para resposta a problemáticas específicas e necessidades de intervenção educativa e terapêutica evidenciadas pelas crianças e jovens a acolher;
- c) Apartamentos de autonomização para o apoio e promoção de autonomia dos jovens.

3 - Para além das casas de acolhimento, as instituições que desenvolvem respostas residenciais, nomeadamente nas áreas da educação especial e da saúde podem, em situações evidentemente fundamentadas e pelo tempo estritamente necessário, executar medidas de acolhimento residencial relativamente a crianças ou jovens com deficiência permanente, doenças crónicas de carácter grave, perturbação psiquiátrica ou comportamentos aditivos, garantindo os cuidados socioeducativos e terapêuticos a prestar no âmbito da execução da medida.

4 - A regulamentação do regime de organização e funcionamento das casas de acolhimento de crianças e jovens consta de legislação própria.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 51.º

Modalidades da integração

1 - No que respeita à integração no acolhimento, a medida de acolhimento residencial é planeada ou, nas situações de emergência, urgente.

2 - A integração planeada pressupõe a preparação da integração na casa de acolhimento, mediante troca de informação relevante entre a entidade que aplica a medida, a entidade responsável pela gestão das vagas em acolhimento e a instituição responsável pelo acolhimento, tendo em vista a melhor proteção e promoção dos direitos da criança ou jovem a acolher e incide, designadamente, sobre:

- a) A avaliação do plano de intervenção executado em meio natural de vida, nos casos aplicáveis;
- b) A situação de perigo que determina a aplicação da medida;
- c) As necessidades específicas da criança ou jovem a acolher; e
- d) Os recursos e características da intervenção que se revelem necessários, a disponibilizar pela instituição de acolhimento.

3 - A intervenção planeada pressupõe ainda a preparação informada da criança ou jovem e, sempre que possível, da

respetiva família.

4 - A integração urgente em casa de acolhimento é determinada pela necessidade de proteção da criança quando ocorra situação de emergência nos termos previstos na alínea c) do artigo 5.º e prescinde da planificação a que se reporta o número anterior, regendo-se por modelo procedimental especificamente direcionado para a proteção na crise.

5 - Nos casos referidos no número anterior, a integração tem lugar preferencialmente em unidade especializada de acolhimento de emergência, integrada em casa de acolhimento de crianças e jovens, a indicar pela entidade gestora das vagas em acolhimento.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Secção IV

Das instituições de acolhimento

Artigo 52.º

Natureza das instituições de acolhimento

As instituições de acolhimento podem ser públicas ou cooperativas, sociais ou privadas com acordo de cooperação com o Estado.

Artigo 53.º

Funcionamento das casas de acolhimento

1 - As casas de acolhimento são organizadas em unidades que favoreçam uma relação afetiva do tipo familiar, uma vida diária personalizada e a integração na comunidade.

2 - O regime de funcionamento das casas de acolhimento é definido em diploma próprio.

3 - Os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto da criança podem visitar a criança ou o jovem, de acordo com os horários e as regras de funcionamento da casa, salvo decisão judicial em contrário.

4 - Na falta ou ausência de idoneidade das pessoas a que se reporta o número anterior e nas condições ali referidas, o tribunal ou a comissão de proteção podem autorizar outros adultos idóneos, de referência afetiva para a criança, a visitarem-na.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 54.º

Recursos humanos

1 - As casas de acolhimento dispõem necessariamente de recursos humanos organizados em equipas articuladas entre si, designadamente:

a) A equipa técnica, constituída de modo pluridisciplinar, integra obrigatoriamente colaboradores com formação mínima correspondente a licenciatura nas áreas da psicologia e do trabalho social, sendo designado o diretor técnico de entre estes;

b) A equipa educativa integra preferencialmente colaboradores com formação profissional específica para as funções de acompanhamento socioeducativo das crianças e jovens acolhidos e inerentes à profissão de auxiliar de ação educativa e de cuidados de crianças.

c) A equipa de apoio integra obrigatoriamente colaboradores de serviços gerais.

2 - Sempre que se justifique, a casa de acolhimento pode recorrer às respostas e serviços existentes na comunidade, designadamente nas áreas da saúde e do direito.

3 - À equipa técnica cabe o diagnóstico da situação da criança ou do jovem acolhidos e a definição e execução do seu projeto de promoção e proteção, de acordo com a decisão do tribunal ou da comissão.

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, a equipa técnica da casa de acolhimento é obrigatoriamente ouvida pela entidade decisora, designadamente aquando da revisão da medida de acolhimento aplicada.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Secção V

Acordo de promoção e protecção e execução das medidas

Artigo 55.º

Acordo de promoção e protecção

1 - O acordo de promoção e protecção inclui obrigatoriamente:

- a) A identificação do membro da comissão de protecção ou do técnico a quem cabe o acompanhamento do caso;
- b) O prazo por que é estabelecido e em que deve ser revisto;
- c) As declarações de consentimento ou de não oposição necessárias.

2 - Não podem ser estabelecidas cláusulas que imponham obrigações abusivas ou que introduzam limitações ao funcionamento da vida familiar para além das necessárias a afastar a situação concreta de perigo.

Artigo 56.º

Acordo de promoção e protecção relativo a medidas em meio natural de vida

1 - No acordo de promoção e de protecção em que se estabeleçam medidas a executar no meio natural de vida devem constar nomeadamente as cláusulas seguintes:

- a) Os cuidados de alimentação, higiene, saúde e conforto a prestar à criança ou ao jovem pelos pais ou pelas pessoas a quem sejam confiados;
- b) A identificação do responsável pela criança ou pelo jovem durante o tempo em que não possa ou não deva estar na companhia ou sob a vigilância dos pais ou das pessoas a quem estejam confiados, por razões laborais ou outras consideradas relevantes;
- c) O plano de escolaridade, formação profissional, trabalho e ocupação dos tempos livres;
- d) O plano de cuidados de saúde, incluindo consultas médicas e de orientação psicopedagógica, bem como o dever de cumprimento das directivas e orientações fixadas;
- e) O apoio económico a prestar, sua modalidade, duração e entidade responsável pela atribuição, bem como os pressupostos da concessão.

2 - Nos casos previstos na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º, se o perigo resultar de comportamentos adoptados em razão de alcoolismo, toxicodependência ou doença psiquiátrica dos pais ou das pessoas a quem a criança ou o jovem esteja confiado, o acordo inclui ainda a menção de que a permanência da criança na companhia destas pessoas é condicionada à sua submissão a tratamento e ao estabelecimento de compromisso nesse sentido.

3 - Quando a intervenção seja determinada pela situação prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º, podem ainda constar do acordo directivas e obrigações fixadas à criança ou ao jovem relativamente a meios ou locais que não deva frequentar, pessoas que não deva acompanhar, substâncias ou produtos que não deva consumir e condições e horários dos tempos de lazer.

Artigo 57.º

Acordo de promoção e protecção relativo a medidas de colocação

1 - No acordo de promoção e protecção em que se estabeleçam medidas de colocação devem ainda constar, com as devidas adaptações, para além das cláusulas enumeradas nos artigos anteriores:

- a) A modalidade de integração no acolhimento e a eventual especialização da resposta;
- b) Os direitos e os deveres dos intervenientes, nomeadamente a periodicidade das visitas por parte da família ou das pessoas com quem a criança ou o jovem tenha especial ligação afectiva, os períodos de visita à família, quando isso seja do seu interesse, e o montante da prestação correspondente aos gastos com o sustento, educação e saúde da criança ou do jovem e a identificação dos responsáveis pelo pagamento;
- c) A periodicidade e o conteúdo da informação a prestar às entidades administrativas e às autoridades judiciais, bem

como a identificação da pessoa ou da entidade que a deve prestar.

2 - A informação a que se refere a alínea c) do número anterior deve conter os elementos necessários para avaliar o desenvolvimento da personalidade, o aproveitamento escolar, a progressão em outras aprendizagens, a adequação da medida aplicada e a possibilidade de regresso da criança ou do jovem à sua família, bem como de outra solução de tipo familiar adequada à promoção dos seus direitos e proteção, ou de autonomia de vida.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 58.º

Direitos da criança e do jovem em acolhimento

1 - A criança e o jovem acolhidos em instituição, ou que beneficiem da medida de promoção de proteção de acolhimento familiar, têm, em especial, os seguintes direitos:

- a) Manter regularmente, e em condições de privacidade, contactos pessoais com a família e com pessoas com quem tenham especial relação afectiva, sem prejuízo das limitações impostas por decisão judicial ou pela comissão de protecção;
- b) Receber uma educação que garanta o desenvolvimento integral da sua personalidade e potencialidades, sendo-lhes asseguradas a prestação dos cuidados de saúde, formação escolar e profissional e a participação em actividades culturais, desportivas e recreativas;
- c) Usufruir de um espaço de privacidade e de um grau de autonomia na condução da sua vida pessoal adequados à sua idade e situação;
- d) Ser ouvido e participar ativamente, em função do seu grau de discernimento, em todos os assuntos do seu interesse, que incluem os respeitantes à definição e execução do seu projeto de promoção e proteção e ao funcionamento da instituição e da família de acolhimento;
- e) Receber dinheiro de bolso;
- f) A inviolabilidade da correspondência;
- g) Não ser transferido da casa de acolhimento ou da família de acolhimento, salvo quando essa decisão corresponda ao seu superior interesse;
- i) Ser acolhido, sempre que possível, em casa de acolhimento ou família de acolhimento próxima do seu contexto familiar e social de origem, exceto se o seu superior interesse o desaconselhar;
- j) Não ser separado de outros irmãos acolhidos, exceto se o seu superior interesse o desaconselhar.
- k) Nas condições referidas no n.º 2 do artigo 3.º, obter autorização de residência em Portugal e o processo de naturalização, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro.

2 - Os direitos referidos no número anterior constam necessariamente do regulamento interno das casas de acolhimento.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 25/2018 - Diário da República n.º 128/2018, Série I de 2018-07-05, em vigor a partir de 2018-07-06

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 59.º

Acompanhamento da execução das medidas

1 - As comissões de protecção executam as medidas nos termos do acordo de promoção e protecção.

2 - A execução da medida aplicada em processo judicial é dirigida e controlada pelo tribunal que a aplicou.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior, o tribunal designa equipas específicas, com a composição e competências previstas na lei, ou entidade que considere mais adequada, não podendo, em qualquer caso, ser designada a comissão de proteção para executar medidas aplicadas pelo tribunal.

4 - (Revogado).

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Secção VI

Duração, revisão e cessação das medidas

Artigo 60.º

Duração das medidas no meio natural de vida

- 1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as medidas previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 35.º têm a duração estabelecida no acordo ou na decisão judicial.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, cada uma das medidas referidas no número anterior não pode ter duração superior a um ano, podendo, todavia, ser prorrogadas até 18 meses se o interesse da criança ou do jovem o aconselhar e desde que se mantenham os consentimentos e os acordos legalmente exigidos.
- 3 - Exceionalmente, quando a defesa do superior interesse da criança ou do jovem o imponha, a medida prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 35.º pode ser prorrogada até que aqueles perfaçam os 25 anos de idade.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a Lei n.º 23/2017 - Diário da República n.º 99/2017, Série I de 2017-05-23

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 61.º

Duração das medidas de colocação

As medidas previstas nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 35.º têm a duração estabelecida no acordo ou na decisão judicial.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 62.º

Revisão das medidas

- 1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 37.º, as medidas aplicadas são obrigatoriamente revistas findo o prazo fixado no acordo ou na decisão judicial, e, em qualquer caso, decorridos períodos nunca superiores a seis meses, inclusive as medidas de acolhimento residencial e enquanto a criança aí permaneça.
- 2 - A revisão da medida pode ter lugar antes de decorrido o prazo fixado no acordo ou na decisão judicial, oficiosamente ou a pedido das pessoas referidas nos artigos 9.º e 10.º, desde que ocorram factos que a justifiquem.
- 3 - A decisão de revisão determina a verificação das condições de execução da medida e pode determinar, ainda:
 - a) A cessação da medida;
 - b) A substituição da medida por outra mais adequada;
 - c) A continuação ou a prorrogação da execução da medida;
 - d) (Revogada.)
 - e) (Revogada.)
- 4 - Nos casos previstos no número anterior, a decisão de revisão deve ser fundamentada de facto e de direito, em coerência com o projeto de vida da criança ou
- 5 - É decidida a cessação da medida sempre que a sua continuação se mostre desnecessária.
- 6 - As decisões tomadas na revisão constituem parte integrante dos acordos de promoção e protecção ou da decisão judicial.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Alterado pelo/a Artigo 5.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2003-09-22

Artigo 62.º-A

Medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a adoção

- 1 - Salvo o disposto no número seguinte, a medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a adoção, dura até ser decretada a adoção e não está sujeita a revisão.
- 2 - A título excecional a medida é revista, nos casos em que a sua execução se revele manifestamente inviável, designadamente quando a criança atinja a idade limite para a adoção sem que o projeto adotivo tenha sido concretizado.
- 3 - Na sentença que aplique a medida prevista no n.º 1, o tribunal designa curador provisório à criança, o qual exerce funções até ser decretada a adoção ou instituída outra medida tutelar cível.
- 4 - O curador provisório é a pessoa a quem o menor tiver sido confiado.
- 5 - Em caso de confiança a instituição ou família de acolhimento, o curador provisório é, de preferência, quem tenha um contacto mais direto com a criança, devendo, a requerimento do organismo de segurança social ou da instituição particular autorizada a intervir em matéria de adoção, a curadoria provisória ser transferida para o candidato a adotante, logo que selecionado.
- 6 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, aplicada a medida prevista no n.º 1, não há lugar a visitas por parte da família biológica ou adotante.
- 7 - Em casos devidamente fundamentados e em função da defesa do superior interesse do adotando, podem ser autorizados contactos entre irmãos.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01
Aditado pelo/a Artigo 4.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2003-09-22

Artigo 63.º

Cessação das medidas

- 1 - As medidas cessam quando:
 - a) Decorra o respectivo prazo de duração ou eventual prorrogação;
 - b) A decisão de revisão lhes ponha termo;
 - c) Seja decretada a adoção, nos casos previstos no artigo 62.º-A;
 - d) O jovem atinja a maioridade ou, nos casos em que tenha solicitado a continuação da medida para além da maioridade, complete 21 anos;
 - e) Seja proferida decisão em procedimento cível que assegure o afastamento da criança ou do jovem da situação de perigo.
- 2 - Sem prejuízo do disposto na alínea d) do número anterior, podem manter-se até aos 25 anos de idade as medidas de promoção e proteção de apoio para autonomia de vida ou colocação, sempre que existam, e apenas enquanto durem, processos educativos ou de formação profissional, e desde que o jovem renove o pedido de manutenção.
- 3 - Aquando da cessação da medida aplicada, a comissão de proteção ou o tribunal efetuam as comunicações eventualmente necessárias junto das entidades referidas no artigo 7.º, tendo em vista o acompanhamento da criança, jovem e sua família, pelo período que se julgue adequado.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a Lei n.º 23/2017 - Diário da República n.º 99/2017, Série I de 2017-05-23
Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01
Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2003-09-22

Capítulo IV

Comunicações

Artigo 64.º

Comunicação das situações de perigo pelas autoridades policiais e judiciárias

- 1 - As entidades policiais e as autoridades judiciárias comunicam às comissões de proteção as situações de crianças e jovens em perigo de que tenham conhecimento no exercício das suas funções.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as autoridades judiciárias adoptam as providências tutelares cíveis adequadas.

Artigo 65.º

Comunicação das situações de perigo conhecidas pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude

1 - As entidades com competência em matéria de infância e juventude comunicam às comissões de protecção as situações de perigo de que tenham conhecimento no exercício das suas funções sempre que não possam, no âmbito exclusivo da sua competência, assegurar em tempo a protecção suficiente que as circunstâncias do caso exigem.

2 - Caso a comissão de protecção não esteja instalada ou quando não tenha competência para aplicar a medida adequada, designadamente sempre que os pais da criança ou do jovem expressem a sua vontade quanto ao seu consentimento ou à não oposição para a futura adopção, as entidades devem comunicar a situação de perigo directamente ao Ministério Público.

3 - As instituições de acolhimento devem comunicar ao Ministério Público todas as situações de crianças e jovens que acolham sem prévia decisão da comissão de protecção ou judicial.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2003-09-22

Artigo 66.º

Comunicação das situações de perigo por qualquer pessoa

1 - Qualquer pessoa que tenha conhecimento das situações previstas no artigo 3.º pode comunicá-las às entidades com competência em matéria de infância ou juventude, às entidades policiais, às comissões de protecção ou às autoridades judiciárias.

2 - A comunicação é obrigatória para qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações que ponham em risco a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade da criança ou do jovem.

3 - Quando as comunicações sejam dirigidas às entidades referidas no n.º 1, estas procedem ao estudo sumário da situação e proporcionam a protecção compatível com as suas atribuições, dando conhecimento da situação à comissão de protecção sempre que entendam que a sua intervenção não é adequada ou suficiente.

Artigo 67.º

Comunicações das comissões de protecção aos organismos de segurança social

As comissões de protecção dão conhecimento aos organismos de segurança social das situações de crianças e jovens que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 1978.º do Código Civil e de outras situações que entendam dever encaminhar para a adopção.

Alterações

Revogado pelo/a Artigo 7.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 68.º

Comunicações das comissões de protecção ao Ministério Público

As comissões de protecção comunicam ao Ministério Público:

- a) As situações em que não obtenham a disponibilidade dos meios necessários para proceder à avaliação diagnóstica dos casos, nomeadamente por oposição de um serviço ou instituição e, em particular, as situações de recusa de prestação de informação relativa a dados pessoais sensíveis, designadamente informação clínica, solicitada nos termos do n.º 1 do artigo 13.º-A;
- b) (Revogada.)
- c) (Revogada.)
- d) As situações em que não tenha sido proferida decisão decorridos seis meses após o conhecimento da situação da criança ou do jovem em perigo;
- e) A aplicação da medida que determine ou mantenha a separação da criança ou do jovem dos seus pais, representante legal ou das pessoas que tenham a sua guarda de facto.
- f) Os casos em que, por força da aplicação sucessiva ou isolada das medidas de promoção e protecção previstas nas alíneas a) a c), e) e f) do n.º 1 do artigo 35.º, o somatório de duração das referidas medidas perfaça 18 meses.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01
Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2003-09-22

Artigo 69.º

Comunicações das comissões de protecção ao Ministério Público para efeitos de procedimento cível

As comissões de protecção comunicam ainda ao Ministério Público as situações de facto que justifiquem a regulação ou a alteração do regime de exercício das responsabilidades parentais, a inibição do exercício das responsabilidades parentais, a instauração da tutela ou a adoção de qualquer outra providência cível, nomeadamente nos casos em que se mostre necessária a fixação ou a alteração ou se verifique o incumprimento das prestações de alimentos.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 70.º

Participação dos crimes cometidos contra crianças e jovens

- 1 - Quando os factos que tenham determinado a situação de perigo constituam crime, as entidades e instituições referidas nos artigos 7.º e 8.º devem comunicá-los imediatamente ao Ministério Público ou às entidades policiais, sem prejuízo das comunicações previstas nos artigos anteriores.
- 2 - As situações previstas no número anterior devem, em simultâneo, ser comunicadas pela comissão de protecção ao magistrado do Ministério Público que, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º, acompanha a respetiva atividade.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 71.º

Consequências das comunicações

- 1 - As comunicações previstas nos artigos anteriores não determinam a cessação da intervenção das entidades e instituições, salvo quando não tiverem sido prestados ou tiverem sido retirados os consentimentos legalmente exigidos.
- 2 - As comunicações previstas no presente capítulo devem indicar as providências tomadas para protecção da criança ou do jovem e ser acompanhadas de todos os elementos disponíveis que se mostrem relevantes para apreciação da situação, salvaguardada a intimidade da criança ou do jovem.

Capítulo V

Intervenção do Ministério Público

Artigo 72.º

Atribuições

- 1 - O Ministério Público intervém na promoção e defesa dos direitos das crianças e jovens em perigo, nos termos da presente lei, podendo exigir aos pais, ao representante legal ou a quem tenha a sua guarda de facto os esclarecimentos necessários.
- 2 - O Ministério Público acompanha a actividade das comissões de protecção, tendo em vista apreciar a legalidade e a adequação das decisões, a fiscalização da sua actividade processual e a promoção dos procedimentos judiciais adequados.
- 3 - Compete, ainda, em especial, ao Ministério Público representar as crianças e jovens em perigo, propondo ações, requerendo providências tutelares cíveis e usando de quaisquer meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua protecção, incluindo promover os procedimentos de naturalização, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 26/2018 - Diário da República n.º 128/2018, Série I de 2018-07-05, em vigor a partir de 2018-07-06

Artigo 73.º

Iniciativa do processo judicial de promoção e protecção

1 - O Ministério Público requer a abertura do processo judicial de promoção dos direitos e de protecção quando:

- a) Tenha conhecimento das situações de crianças e jovens em perigo residentes em áreas em que não esteja instalada comissão de protecção, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte;
- b) Recebidas as comunicações a que se refere o artigo 68.º, considere haver indícios de situação de perigo para a criança ou jovem, suscetíveis de reclamar a aplicação de medida judicial de promoção e protecção;
- c) Requeira a apreciação judicial da decisão da comissão de protecção nos termos do artigo 76.º

2 - No caso previsto na alínea b) do número anterior, o Ministério Público, antes de requerer a abertura do processo judicial, pode requisitar à comissão o processo relativo ao menor e solicitar-lhe os esclarecimentos que tiver por convenientes.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 74.º

Arquivamento liminar

O Ministério Público arquiva liminarmente, através de despacho fundamentado, as comunicações que receba quando seja manifesta a sua falta de fundamento ou a desnecessidade da intervenção.

Artigo 75.º

Requerimento de providências tutelares cíveis

O Ministério Público requer ao tribunal as providências tutelares cíveis adequadas:

- a) Quando a comissão de protecção lhe haja remetido o processo de promoção e protecção por falta de competência para aplicação da medida adequada, nos termos previstos no artigo 38.º, e concorde com o entendimento da comissão de protecção;
- b) Sempre que considere necessário, nomeadamente nas situações previstas no artigo 69.º

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 76.º

Requerimento para apreciação judicial

1 - O Ministério Público requer a apreciação judicial da decisão da comissão de protecção quando entenda que as medidas aplicadas são ilegais ou inadequadas para promoção dos direitos e protecção da criança ou do jovem em perigo.

2 - O requerimento para apreciação judicial da decisão da comissão de protecção indica os fundamentos da necessidade de intervenção judicial e é acompanhado do processo da comissão.

3 - Para efeitos do número anterior, o Ministério Público requisita previamente à comissão de protecção o respectivo processo.

4 - O requerimento para apreciação judicial deve ser apresentado no prazo de 15 dias após o recebimento da comunicação da decisão da comissão pelo Ministério Público e dele é dado conhecimento à comissão de protecção.

5 - O presidente da comissão de protecção é ouvido sobre o requerimento do Ministério Público.

Capítulo VI

Disposições processuais gerais

Artigo 77.º

Disposições comuns

As disposições do presente capítulo aplicam-se aos processos de promoção dos direitos e de protecção, adiante designados processos de promoção e protecção, instaurados nas comissões de protecção ou nos tribunais.

Artigo 78.º

Carácter individual e único do processo

O processo de promoção e protecção é individual, sendo organizado um único processo para cada criança ou jovem.

Artigo 79.º

Competência territorial

1 - É competente para a aplicação das medidas de promoção e protecção a comissão de protecção ou o tribunal da área da residência da criança ou do jovem no momento em que é recebida a comunicação da situação ou instaurado o processo judicial.

2 - Se a residência da criança ou do jovem não for conhecida, nem for possível determiná-la, é competente a comissão de protecção ou o tribunal do lugar onde aquele for encontrado.

3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a comissão de protecção ou o tribunal do lugar onde a criança ou o jovem for encontrado realiza as diligências consideradas urgentes e toma as medidas necessárias para a sua protecção imediata.

4 - Se, após a aplicação de medida não cautelar, a criança ou o jovem mudar de residência por período superior a três meses, o processo é remetido à comissão de protecção ou ao tribunal da área da nova residência.

5 - Para efeitos do disposto no número anterior, a execução de medida de promoção e protecção de acolhimento não determina a alteração de residência da criança ou jovem acolhido.

6 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a comissão de protecção com competência territorial na área do município ou freguesia de acolhimento da criança ou jovem, presta à comissão que aplicou a medida de promoção e protecção toda a colaboração necessária ao efetivo acompanhamento da medida aplicada, que para o efeito lhe seja solicitada.

7 - Salvo o disposto no n.º 4, são irrelevantes as modificações de facto que ocorrerem posteriormente ao momento da instauração do processo.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 80.º

Apensação de processos

Sem prejuízo das regras de competência territorial, quando a situação de perigo abranger simultaneamente mais de uma criança ou jovem, pode ser instaurado um único processo e, tendo sido instaurado processos distintos, pode proceder-se à apensação de todos eles ao que foi instaurado em primeiro lugar, se as relações familiares ou as situações de perigo em concreto o justificarem.

Artigo 81.º

Apensação de processos de natureza diversa

1 - Quando, relativamente à mesma criança ou jovem, forem instaurados, sucessivamente ou em separado, processos de promoção e protecção, inclusive na comissão de protecção, tutelar educativo ou relativos a providências tutelares cíveis, devem os mesmos correr por apenso, independentemente do respetivo estado, sendo competente para deles conhecer o juiz do processo instaurado em primeiro lugar.

2 - (Revogado.)

3 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o juiz solicita à comissão de protecção que o informe sobre qualquer processo de promoção e protecção pendente ou que venha a ser instaurado posteriormente relativamente à mesma criança ou jovem.

4 - A apensação a que se reporta o n.º 1 tem lugar independentemente do estado dos processos.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 82.º

Jovem arguido em processo penal

1 - Quando relativamente a um mesmo jovem correrem simultaneamente processo de promoção e proteção e processo penal, a comissão de proteção ou a secção de família e menores remete à autoridade judiciária competente para o processo penal cópia da respetiva decisão, podendo acrescentar as informações sobre a inserção familiar e socioprofissional do jovem que considere adequadas.

2 - Os elementos referidos no número anterior são remetidos após a notificação ao jovem do despacho que designa dia para a audiência de julgamento, sendo-lhes correspondentemente aplicável o disposto nos artigos 369.º, n.º 1, 370.º, n.º 3, e 371.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

3 - Quando o jovem seja preso preventivamente, os elementos constantes do n.º 1 podem ser remetidos a todo o tempo, a solicitação deste ou do defensor, ou com o seu consentimento.

4 - As autoridades judiciárias participam às entidades competentes em matéria de promoção dos direitos e proteção as situações de jovens arguidos em processo penal que se encontrem em perigo, remetendo-lhes os elementos de que disponham e que se mostrem relevantes para a apreciação da situação, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 82.º-A

Gestor de processo

Para cada processo de promoção e proteção a comissão de proteção de crianças e jovens ou o tribunal competentes designam um técnico gestor de processo, ao qual compete mobilizar os intervenientes e os recursos disponíveis para assegurar de forma global, coordenada e sistémica, todos os apoios, serviços e acompanhamento de que a criança ou jovem e a sua família necessitam, prestando informação sobre o conjunto da intervenção desenvolvida.

Alterações

Aditado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 83.º

Aproveitamento dos actos anteriores

As comissões de proteção e os tribunais devem abster-se de ordenar a repetição de diligências já efectuadas, nomeadamente relatórios sociais ou exames médicos, salvo quando o interesse superior da criança exija a sua repetição ou esta se torne necessária para assegurar o princípio do contraditório.

Artigo 84.º

Audição da criança e do jovem

As crianças e os jovens são ouvidos pela comissão de proteção ou pelo juiz sobre as situações que deram origem à intervenção e relativamente à aplicação, revisão ou cessação de medidas de promoção e proteção, nos termos previstos nos artigos 4.º e 5.º do Regime Geral do Processo Tutelar Cível, aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 85.º

Audição dos titulares das responsabilidades parentais

1 - Os pais, o representante legal e as pessoas que tenham a guarda de facto da criança ou do jovem são obrigatoriamente ouvidos sobre a situação que originou a intervenção e relativamente à aplicação, revisão ou cessação de medidas de promoção e proteção.

2 - Ressalvam-se do disposto no número anterior as situações de ausência, mesmo que de facto, por impossibilidade de

contacto devida a desconhecimento do paradeiro, ou a outra causa de impossibilidade, e os de inibição do exercício das responsabilidades parentais.

Alterações

Alterado pela Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 86.º

Informação e assistência

- 1 - O processo deve decorrer de forma compreensível para a criança ou jovem, considerando a idade e o grau de desenvolvimento intelectual e psicológico.
- 2 - Na audição da criança ou do jovem e no decurso de outros actos processuais ou diligências que o justifiquem, a comissão de protecção ou o juiz podem determinar a intervenção ou a assistência de médicos, psicólogos ou outros especialistas ou de pessoa da confiança da criança ou do jovem, ou determinar a utilização dos meios técnicos que lhes pareçam adequados.

Artigo 87.º

Exames

- 1 - Os exames médicos que possam ofender o pudor da criança ou do jovem apenas são ordenados quando for julgado indispensável e o seu interesse o exigir e devem ser efectuados na presença de um dos progenitores ou de pessoa da confiança da criança ou do jovem, salvo se o examinado o não desejar ou o seu interesse o exigir.
- 2 - Os exames médicos referidos no número anterior são realizados por pessoal médico devidamente qualificado, sendo garantido à criança ou ao jovem o necessário apoio psicológico.
- 3 - Aos exames médicos é correspondentemente aplicável o disposto nos artigos 9.º e 10.º, salvo nas situações de emergência previstas no artigo 91.º
- 4 - Os exames têm carácter de urgência e, salvo quando outro prazo for exigido pela sua natureza, os respectivos relatórios são apresentados no prazo máximo de 30 dias.
- 5 - A comissão de protecção ou o tribunal podem, quando necessário para assegurar a protecção da criança ou do jovem, requerer ao tribunal certidão dos relatórios dos exames efectuados em processos relativos a crimes de que tenham sido vítimas, que possam ser utilizados como meios de prova.

Alterações

Alterado pela Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 88.º

Carácter reservado do processo

- 1 - O processo de promoção e protecção é de carácter reservado.
- 2 - Os membros da comissão de protecção têm acesso aos processos em que intervenham, sendo aplicável, nos restantes casos, o disposto nos n.os 1 e 5.
- 3 - Os pais, o representante legal e as pessoas que detenham a guarda de facto podem consultar o processo pessoalmente ou através de advogado.
- 4 - A criança ou jovem podem consultar o processo através do seu advogado ou pessoalmente se o juiz ou o presidente da comissão o autorizar, atendendo à sua maturidade, capacidade de compreensão e natureza dos factos.
- 5 - Pode ainda consultar o processo, directamente ou através de advogado, quem manifeste interesse legítimo, quando autorizado e nas condições estabelecidas em despacho do presidente da comissão de protecção ou do juiz, conforme o caso.
- 6 - Os processos das comissões de protecção são destruídos quando a criança ou jovem atinjam a maioridade ou, nos casos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 63.º, os 21 anos ou 25 anos, respetivamente.
- 7 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a informação a que alude o disposto no n.º 1 do artigo 13.º-A é destruída assim que o processo ao abrigo do qual foi recolhida seja arquivado, pelo facto de a situação de perigo não se comprovar

ou já não subsistir.

8 - Em caso de aplicação da medida de promoção e protecção prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º, deve ser respeitado o segredo de identidade relativo aos adotantes e aos pais biológicos do adotado, nos termos previstos no artigo 1985.º do Código Civil e nos artigos 4.º e 5.º do Regime Jurídico do Processo de Adoção, aprovado pela Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro, e, salvo disposição especial, os pais biológicos não são notificados para os termos do processo posteriores ao trânsito em julgado da decisão que a aplicou.

9 - Quando o processo tenha sido arquivado nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º, é destruído passados dois anos após o arquivamento.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 1.º do/a Lei n.º 23/2017 - Diário da República n.º 99/2017, Série I de 2017-05-23

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2003-09-22

Artigo 89.º

Consulta para fins científicos

1 - A comissão de protecção ou o tribunal podem autorizar a consulta dos processos por instituições credenciadas no domínio científico, ficando todos aqueles que lhe tiverem acesso obrigados a dever de segredo relativamente àquilo de que tomarem conhecimento.

2 - A divulgação de quaisquer estudos deve ser feita de modo que torne impossível a identificação das pessoas a quem a informação disser respeito.

3 - Para fins científicos podem, com autorização da comissão restrita de protecção ou do juiz, ser publicadas peças de processos, desde que se impossibilite a identificação da criança ou jovem, seus familiares e restantes pessoas nelas referidas.

Artigo 90.º

Comunicação social

1 - Os órgãos de comunicação social, sempre que divulguem situações de crianças ou jovens em perigo, não podem identificar, nem transmitir elementos, sons ou imagens que permitam a sua identificação, sob pena de os seus agentes incorrerem na prática de crime de desobediência.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os órgãos de comunicação social podem relatar o conteúdo dos actos públicos do processo judicial de promoção e protecção.

3 - Sempre que tal seja solicitado e sem prejuízo do disposto no n.º 1, o presidente da comissão de protecção ou o juiz do processo informam os órgãos de comunicação social sobre os factos, decisão e circunstâncias necessárias para a sua correcta compreensão.

Capítulo VII

Procedimentos de urgência

Artigo 91.º

Procedimentos urgentes na ausência do consentimento

1 - Quando exista perigo atual ou iminente para a vida ou de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, e na ausência de consentimento dos detentores das responsabilidades parentais ou de quem tenha a guarda de facto, qualquer das entidades referidas no artigo 7.º ou as comissões de protecção tomam as medidas adequadas para a sua protecção imediata e solicitam a intervenção do tribunal ou das entidades policiais.

2 - A entidade que intervém nos termos do número anterior dá conhecimento imediato das situações a que aí se alude ao Ministério Público ou, quando tal não seja possível, logo que cesse a causa da impossibilidade.

3 - Enquanto não for possível a intervenção do tribunal, as autoridades policiais retiram a criança ou o jovem do perigo em que se encontra e asseguram a sua protecção de emergência em casa de acolhimento, nas instalações das entidades referidas no artigo 7.º ou em outro local adequado.

4 - O Ministério Público, recebida a comunicação efectuada por qualquer das entidades referidas nos números anteriores,

requer imediatamente ao tribunal competente procedimento judicial urgente nos termos do artigo seguinte.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-08-08, em vigor a partir de 2015-10-01
Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2003-09-22

Artigo 92.º

Procedimentos judiciais urgentes

1 - O tribunal, a requerimento do Ministério Público, quando lhe sejam comunicadas as situações referidas no artigo anterior, profere decisão provisória, no prazo de quarenta e oito horas, confirmando as providências tomadas para a imediata protecção da criança ou do jovem, aplicando qualquer uma das medidas previstas no artigo 35.º ou determinando o que tiver por conveniente relativamente ao destino da criança ou do jovem.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o tribunal procede às averiguações sumárias e indispensáveis e ordena as diligências necessárias para assegurar a execução das suas decisões, podendo recorrer às entidades policiais e permitir às pessoas a quem incumba do cumprimento das suas decisões a entrada, durante o dia, em qualquer casa.

3 - Proferida a decisão provisória referida no n.º 1, o processo segue os seus termos como processo judicial de promoção e protecção.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-08-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Capítulo VIII

Do processo nas comissões de protecção de crianças e jovens

Artigo 93.º

Iniciativa da intervenção das comissões de protecção

Sem prejuízo do disposto nos artigos 64.º a 66.º, as comissões de protecção intervêm:

- a) A solicitação da criança ou do jovem, dos seus pais, representante legal ou das pessoas que tenham a sua guarda de facto;
- b) Por sua iniciativa, em situações de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções.

Artigo 94.º

Informação e audição dos interessados

1 - A comissão de protecção, recebida a comunicação da situação ou depois de proceder a diligências sumárias que a confirmem, deve contactar a criança ou o jovem, os titulares das responsabilidades parentais ou a pessoa com quem a criança ou o jovem residam, informando-os da situação e ouvindo-os sobre ela.

2 - A comissão de protecção deve informar as pessoas referidas no número anterior do modo como se processa a sua intervenção, das medidas que pode tomar, do direito de não autorizarem a intervenção e suas possíveis consequências e do seu direito a fazerem-se acompanhar de advogado.

3 - As diligências sumárias referidas no n.º 1 destinam-se apenas à obtenção, junto da entidade que comunicou a situação de perigo, de elementos que possam confirmá-la ou esclarecê-la.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-08-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 95.º

Falta de consentimento

1 - As Comissões de Protecção diligenciam junto dos pais, representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto da criança ou do jovem, pela obtenção do consentimento a que se refere o artigo 9.º

2 - Faltando ou tendo sido retirados os consentimentos previstos no artigo 9.º, ou havendo oposição da criança ou do

jovem, nos termos do artigo 10.º, a comissão abstém-se de intervir e remete o processo ao Ministério Público competente.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 96.º

Diligências nas situações de guarda ocasional

1 - Quando a criança se encontre a viver com uma pessoa que não detenha as responsabilidades parentais, nem a sua guarda de facto, a comissão de protecção deve diligenciar de imediato, por todos os meios ao seu alcance, no sentido de entrar em contacto com as pessoas que devem prestar o consentimento, para que estes ponham cobro à situação de perigo ou prestem o consentimento para a intervenção.

2 - Até ao momento em que o contacto com os pais ou representantes legais seja possível e sem prejuízo dos procedimentos de urgência, a comissão de protecção proporciona à criança ou ao jovem os meios de apoio adequados, salvo se houver oposição da pessoa com quem eles residem.

3 - Quando se verifique a oposição referida no número anterior, a comissão de protecção comunica imediatamente a situação ao Ministério Público.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 97.º

Processo

1 - O processo inicia-se com o recebimento da comunicação escrita ou com o registo das comunicações verbais ou dos factos de que a referida comissão tiver conhecimento.

2 - O processo da comissão de protecção inclui a recolha de informação, as diligências e os exames necessários e adequados ao conhecimento da situação, à fundamentação da decisão, à aplicação da respectiva medida e à sua execução.

3 - O processo é organizado de modo simplificado, nele se registando por ordem cronológica os atos e diligências praticados ou solicitados pela comissão de protecção que fundamentem a prática dos atos previstos no número anterior.

4 - Relativamente a cada processo é transcrita na acta da comissão restrita, de forma sumária, a deliberação e a sua fundamentação.

5 - Os atos praticados por comissão de protecção a rogo de outra, designadamente ao nível da instrução de processos ou de acompanhamento de medidas de promoção e protecção, integram a atividade processual da comissão, sendo registados como atos de colaboração.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 98.º

Decisão relativa à medida

1 - Reunidos os elementos sobre a situação da criança ou do jovem, a comissão restrita, em reunião, aprecia o caso, arquivando o processo quando a situação de perigo não se confirme ou já não subsista, ou delibera a aplicação da medida adequada.

2 - Perante qualquer proposta de intervenção da comissão de protecção, as pessoas a que se referem os artigos 9.º e 10.º podem solicitar um prazo, não superior a oito dias, para prestar consentimento ou manifestar a não oposição.

3 - Havendo acordo entre a comissão de protecção e as pessoas a que se referem os artigos 9.º e 10.º no tocante à medida a adoptar, a decisão é reduzida a escrito, tomando a forma de acordo, nos termos do disposto nos artigos 55.º a 57.º, o qual é assinado pelos intervenientes.

4 - Não havendo acordo, e mantendo-se a situação que justifique a aplicação de medida, aplica-se o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 99.º

Arquivamento do processo

Cessando a medida, o processo é arquivado, só podendo ser reaberto se ocorrerem factos que justifiquem a aplicação de medida de promoção e protecção.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Capítulo IX

Do processo judicial de promoção e protecção

Artigo 100.º

Processo

O processo judicial de promoção dos direitos e protecção das crianças e jovens em perigo, doravante designado processo judicial de promoção e protecção, é de jurisdição voluntária.

Artigo 101.º

Tribunal competente

- 1 - Compete às secções de família e menores da instância central do tribunal de comarca a instrução e o julgamento do processo.
- 2 - Fora das áreas abrangidas pela jurisdição das secções de família e menores cabe às secções cíveis da instância local conhecer das causas que àquelas estão atribuídas, por aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no n.º 5 do artigo 124.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de não ocorrer desdobraimento, cabe às secções de competência genérica da instância local conhecer das causas ali referidas, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 130.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.
- 4 - Nos casos previstos nos números anteriores, o tribunal constitui-se em secção de família e menores.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 102.º

Processos urgentes

- 1 - Os processos judiciais de promoção e protecção são de natureza urgente, correndo nas férias judiciais.
- 2 - Os processos não estão sujeitos a distribuição, sendo imediatamente averbados ao juiz de turno.

Artigo 103.º

Advogado

- 1 - Os pais, o representante legal ou quem tiver a guarda de facto podem, em qualquer fase do processo, constituir advogado ou requerer a nomeação de patrono que o represente, a si ou à criança ou ao jovem.
- 2 - É obrigatória a nomeação de patrono à criança ou jovem quando os seus interesses e os dos seus pais, representante legal ou de quem tenha a guarda de facto sejam conflituantes e ainda quando a criança ou jovem com a maturidade adequada o solicitar ao tribunal.
- 3 - A nomeação do patrono é efectuada nos termos da lei do apoio judiciário.
- 4 - No debate judicial é obrigatória a constituição de advogado ou a nomeação de patrono aos pais quando esteja em causa a aplicação da medida prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º e, em qualquer caso, à criança ou jovem.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 104.º

Contraditório

- 1 - A criança ou jovem, os seus pais, representante legal ou quem tiver a guarda de facto têm direito a requerer diligências e oferecer meios de prova.
- 2 - No debate judicial podem ser apresentadas alegações escritas e é assegurado o contraditório.
- 3 - O contraditório quanto aos factos e à medida aplicável é sempre assegurado em todas as fases do processo, designadamente na conferência tendo em vista a obtenção de acordo e no debate judicial, quando se aplicar a medida prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22

Artigo 105.º

Iniciativa processual

- 1 - A iniciativa processual cabe ao Ministério Público.
- 2 - Os pais, o representante legal, as pessoas que tenham a guarda de facto e a criança ou jovem com idade superior a 12 anos podem também requerer a intervenção do tribunal no caso previsto na alínea g) do artigo 11.º

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 106.º

Fases do processo

- 1 - O processo de promoção e proteção é constituído pelas fases de instrução, decisão negociada, debate judicial, decisão e execução da medida.
- 2 - Recebido o requerimento inicial, o juiz profere despacho de abertura de instrução ou, se considerar que dispõe de todos os elementos necessários:
 - a) Designa dia para conferência com vista à obtenção de acordo de promoção e proteção ou tutelar cível adequado;
 - b) Decide o arquivamento do processo, nos termos do artigo 111.º; ou
 - c) Ordena as notificações a que se refere o n.º 1 do artigo 114.º, seguindo-se os demais termos aí previstos.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 107.º

Despacho inicial

- 1 - Declarada aberta a instrução, o juiz designa data para a audição obrigatória:
 - a) Da criança ou do jovem;
 - b) Dos pais, do representante legal da criança ou do jovem ou da pessoa que tenha a sua guarda de facto.
- 2 - No mesmo despacho, o juiz, sempre que o julgar conveniente, pode designar dia para ouvir os técnicos que conheçam a situação da criança ou do jovem a fim de prestarem os esclarecimentos necessários.
- 3 - Com a notificação da designação da data referida no n.º 1 procede-se também à notificação dos pais, representantes legais ou de quem tenha a guarda de facto da criança ou do jovem para, querendo, requererem a realização de diligências instrutórias ou juntarem meios de prova.

Artigo 108.º

Informação ou relatório social

1 - O juiz, se o entender necessário, pode utilizar, como meios de obtenção da prova, a informação ou o relatório social sobre a situação da criança e do jovem e do seu agregado familiar.

2 - A informação e o relatório social são solicitados pelo juiz às equipas ou entidades a que alude o n.º 3 do artigo 59.º, nos prazos de oito e 30 dias, respetivamente.

3 - (Revogado.)

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 109.º

Duração

A instrução do processo de promoção e de protecção não pode ultrapassar o prazo de quatro meses.

Artigo 110.º

Encerramento da instrução

1 - O juiz, ouvido o Ministério Público, declara encerrada a instrução e:

a) Decide o arquivamento do processo;

b) Designa dia para conferência com vista à obtenção de acordo de promoção e proteção ou tutelar cível adequado; ou

c) Quando se mostre manifestamente improvável uma solução negociada, determina o prosseguimento do processo para realização de debate judicial e ordena as notificações a que se refere o n.º 1 do artigo 114.º

2 - Quando a impossibilidade de obtenção de acordo quanto à medida de promoção e proteção resultar de comprovada ausência em parte incerta de ambos os progenitores, ou de um deles, quando o outro manifeste a sua adesão à medida de promoção e proteção, o juiz pode dispensar a realização do debate judicial.

3 - O disposto no número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, ao representante legal e ao detentor da guarda de facto da criança ou jovem.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 111.º

Arquivamento

O juiz decide o arquivamento do processo quando concluir que, em virtude de a situação de perigo não se comprovar ou já não subsistir, se tornou desnecessária a aplicação de medida de promoção e proteção, podendo o mesmo processo ser reaberto se ocorrerem factos que justifiquem a referida aplicação.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 112.º

Decisão negociada

O juiz convoca para a conferência, com vista à obtenção de acordo de promoção e protecção, o Ministério Público, os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto, a criança ou jovem com mais de 12 anos e as pessoas e representantes de entidades cuja presença e subscrição do acordo seja entendida como relevante.

Artigo 112.º-A

Acordo tutelar cível

1 - Na conferência, e verificados os pressupostos legais, o juiz homologa o acordo alcançado em matéria tutelar cível, ficando este a constar por apenso.

2 - Não havendo acordo seguem-se os trâmites dos artigos 38.º a 40.º do Regime Geral do Processo Tutelar Cível,

aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro.

Alterações

Aditado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 113.º

Acordo de promoção e protecção

- 1 - Ao acordo de promoção e protecção é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 55.º a 57.º
- 2 - Não havendo oposição do Ministério Público, o acordo é homologado por decisão judicial.
- 3 - O acordo fica a constar da acta e é subscrito por todos os intervenientes.

Artigo 114.º

Debate judicial

- 1 - Se não tiver sido possível obter o acordo de promoção e protecção, ou tutelar cível adequado, ou quando estes se mostrem manifestamente improváveis, o juiz notifica o Ministério Público, os pais, o representante legal, quem detiver a guarda de facto e a criança ou jovem com mais de 12 anos para alegarem, por escrito, querendo, e apresentarem prova no prazo de 10 dias.
- 2 - O Ministério Público deve alegar por escrito e apresentar provas sempre que considerar que a medida a aplicar é a prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º
- 3 - Recebidas as alegações e apresentada a prova, o juiz designa dia para o debate judicial e ordena a notificação das pessoas que devam comparecer.
- 4 - Com a notificação da data para o debate judicial é dado conhecimento aos pais, ao representante legal ou a quem tenha a guarda de facto das alegações e prova apresentada pelo Ministério Público e a este das restantes alegações e prova apresentada.
- 5 - Para efeitos do disposto no artigo 62.º não há debate judicial, exceto se estiver em causa:
 - a) A substituição da medida de promoção e protecção aplicada; ou
 - b) A prorrogação da execução de medida de colocação.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01
Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 31/2003 - Diário da República n.º 193/2003, Série I-A de 2003-08-22, em vigor a partir de 2003-09-22

Artigo 115.º

Composição do tribunal

O debate judicial será efectuado perante um tribunal composto pelo juiz, que preside, e por dois juizes sociais.

Artigo 116.º

Organização do debate judicial

- 1 - O debate judicial é contínuo, decorrendo sem interrupção ou adiamento até ao encerramento, salvo as suspensões necessárias para alimentação e repouso dos participantes.
- 2 - O debate judicial não pode ser adiado e inicia-se com a produção da prova e audição das pessoas presentes, ordenando o juiz as diligências necessárias para que compareçam os não presentes na data que designar para o seu prosseguimento.
- 3 - A leitura da decisão é pública, mas ao debate judicial só podem assistir as pessoas que o tribunal expressamente autorizar.

Artigo 117.º

Regime das provas

Para a formação da convicção do tribunal e para a fundamentação da decisão só podem ser consideradas as provas que puderem ter sido contraditadas durante o debate judicial.

Artigo 118.º

Documentação

- 1 - A audiência é sempre gravada, devendo apenas ser assinalados na ata o início e o termo de cada depoimento, declaração, informação, esclarecimento, requerimento e respetiva resposta, despacho, decisão e alegações orais.
- 2 - (Revogado.)

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 119.º

Alegações

Produzida a prova, o juiz concede a palavra ao Ministério Público e aos advogados para alegações, por trinta minutos cada um.

Artigo 120.º

Competência para a decisão

- 1 - Terminado o debate, o tribunal recolhe para decidir.
- 2 - A decisão é tomada por maioria de votos, votando em primeiro lugar os juizes sociais, por ordem crescente de idade, e, no fim, o juiz presidente.

Artigo 121.º

Decisão

- 1 - A decisão inicia-se por um relatório sucinto, em que se identifica a criança ou jovem, os seus pais, representante legal, ou a pessoa que tem a guarda de facto e se procede a uma descrição da tramitação do processo.
- 2 - Ao relatório segue-se a fundamentação que consiste na enumeração dos factos provados e não provados, bem como na sua valoração e exposição das razões que justificam o arquivamento ou a aplicação de uma medida de promoção e protecção, terminando pelo dispositivo e decisão.

Artigo 122.º

Leitura da decisão

- 1 - A decisão é lida pelo juiz presidente, podendo ser ditada para a acta, em acto contínuo à deliberação.
- 2 - Nos casos de especial complexidade, o debate judicial pode ser suspenso e designado novo dia para leitura da decisão.

Artigo 122.º-A

Notificação da decisão

A decisão é notificada às pessoas referidas no n.º 2 do artigo seguinte, contendo informação sobre a possibilidade, a forma e o prazo de interposição do recurso.

Alterações

Aditado pelo/a Artigo 3.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 123.º

Recursos

- 1 - Cabe recurso das decisões que, definitiva ou provisoriamente, se pronunciem sobre a aplicação, alteração ou cessação de medidas de promoção e protecção e sobre a decisão que haja autorizado contactos entre irmãos, nos casos previstos no

n.º 7 do artigo 62.º-A.

2 - Podem recorrer o Ministério Público, a criança ou o jovem, os pais, o representante legal e quem tiver a guarda de facto da criança ou do jovem.

3 - O recurso de decisão que tenha aplicado a medida prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º é decidido no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da receção dos autos no tribunal superior.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 124.º

Processamento e efeito dos recursos

1 - Os recursos são processados e julgados como em matéria cível, sendo o prazo de alegações e de resposta de 10 dias.

2 - Com exceção do recurso da decisão que aplique a medida prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º e do recurso da decisão que haja autorizado contactos entre irmãos, nos casos previstos no n.º 7 do artigo 62.º-A, os quais têm efeito suspensivo, cabe ao tribunal recorrido fixar o efeito do recurso.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Artigo 125.º

A execução da medida

No processo judicial de promoção e protecção a execução da medida será efectuada nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 59.º

Artigo 126.º

Direito subsidiário

Ao processo de promoção e protecção são aplicáveis subsidiariamente, com as devidas adaptações, na fase de debate judicial e de recurso, as normas relativas ao processo civil declarativo comum.

Alterações

Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Lei n.º 142/2015 - Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08, em vigor a partir de 2015-10-01

Anexo B

Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente de Wehmeyer

Escala de Auto-Determinação - Versão Adolescente

Michael Wehmeyer – Investigador Principal
Kathy Kelchner – Directora de Projecto
Versão Portuguesa 2006 – Carla Lança, Fabíola Lebre,
Helena Freitas, Sandra Marques e Sofia Feijão

©The ARC 1995

Instituição/Escola _____ Date __/__/__ cod _____

Secção I Instruções: Para cada questão, escolhe a resposta que melhor descreve como reages em cada situação. Não existem respostas certas ou erradas.

(Nas situações em que as tuas dificuldades não te permitem realizar a atividade sozinho, mas em que a realizas com apoio de alguém, responde como se fosses capaz de a realizar).

1. Eu faço as minhas próprias refeições ou lanches	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
2. Eu cuido das minhas roupas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
3. Eu faço tarefas em casa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
4. Eu tenho as minhas coisas organizadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
5. Eu sou capaz de tomar medicamentos e de fazer os primeiros socorros se me magoar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
6. Eu tenho cuidado com a minha higiene e com a minha aparência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
7. Eu faço amizade com pessoas da minha idade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	

8. Eu utilizo os correios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
9. Eu cumpro os meus compromissos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
10. Eu sou capaz de pedir o que quero nas lojas e nos restaurantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
11. No meu tempo livre faço atividades de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
12. Eu planeio atividades de que gosto para o meu fim-de-semana	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
13. Eu participo nas atividades na minha comunidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
14. Eu e os meus amigos escolhemos aquilo que queremos fazer	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
15. Eu escrevo cartas, bilhetes ou falo ao telefone com a família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
16. Eu oiço a música de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
17. Eu ofereço-me para realizar atividades que sejam do meu interesse	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
18. Eu vou a restaurantes de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
19. Eu vou ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
20. Eu faço compras ou passeio em centros comerciais			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
21. Eu faço parte de grupos comunitários			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
22. Eu participo em atividades de tempo livre de acordo com os meus interesses profissionais			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
23. Eu participo em atividades que vão aumentar as minhas possibilidades profissionais			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
24. Eu faço planos profissionais a longo prazo			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
25. Eu trabalho ou trabalhei para ganhar dinheiro			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
26. Eu estou ou já estive em formação profissional ou estágios			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
27. Eu informo-me sobre empregos que me possam interessar, visitando locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
28. Eu escolho a minha roupa e os objetos pessoais que uso no dia a dia			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade

29. Eu escolho o meu próprio corte de cabelo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
30. Eu escolho as prendas que ofereço à minha família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
31. Eu escolho a decoração do meu quarto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
32. Eu decido onde quero gastar o meu dinheiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	

Secção II

Instruções: **Cada uma das seguintes perguntas tem o começo e o fim de uma história. Deves dizer o que aconteceu no meio da história, para ligar o começo com o fim.** Lê o começo e o fim de cada pergunta, a seguir preenche com a MELHOR resposta para o meio da história. *Não há respostas certas ou erradas. Lembra-te, escreve as respostas que achas que completam MELHOR a história.*

33. **Começo:** Tu estás numa reunião com os teus pais e professores. Tu queres aprender a trabalhar como caixa numa loja. Os teus pais querem que tu aprendas a trabalhar com crianças. Tu só podes aprender uma das coisas.

Meio: _____

Fim: A história acaba contigo a aprender a trabalhar como caixa.

34. **Começo:** Tu ouves um amigo a falar sobre um novo emprego numa livraria. Tu queres trabalhar e adoras livros. Decides que queres trabalhar na livraria.

Meio: _____

Fim: A história acaba contigo a trabalhar na livraria.

35. **Começo:** Os teus amigos estão a portar-se como se estivessem zangados contigo. Tu estás triste com a situação.

Meio: _____

Fim: A história acaba contigo e com os teus amigos a entenderem-se.

36. **Começo:** Tu estás a caminho da escola e reparas que não tens o livro de português na mochila. Ficas aborrecido porque precisas desse livro para fazeres os trabalhos.

Meio: _____

Fim: A história acaba contigo a usar o livro de português para fazer os trabalhos

37. **Começo:** Tu fazes parte de um grupo na escola/instituição. O representante do grupo diz-vos que os membros do grupo vão ter de eleger novos representantes, na próxima reunião. Tu queres ser o representante do grupo.

Meio: _____

Fim: A história acaba contigo como representante do grupo.

38. **Começo:** Tu estás numa nova escola e não conheces ninguém. Tu queres fazer novos amigos.

Meio: _____

Fim: A história acaba contigo a fazer muitos amigos na nova escola

Instruções: As perguntas que se seguem são **sobre os teus planos para o futuro**. Não há respostas certas ou erradas. Para cada pergunta, diz se tens planos para esse objetivo e como pensas atingi-lo.

39. Onde queres estar a viver daqui a cinco anos?

Ainda não pensei nisso

Quero viver _____

Diz 4 coisas que deves fazer para alcançar o teu objetivo:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

40. Onde queres trabalhar daqui a cinco anos?

Ainda não pensei nisso

Quero trabalhar em _____

Diz 4 coisas que deves fazer para alcançar o teu objetivo:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

41. Que tipo de transportes pensas utilizar daqui a cinco anos?

Ainda não pensei nisso

Quero usar _____

Diz 4 coisas que deves fazer para alcançar o teu objetivo:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

Secção III

Instruções: Escolhe a **afirmação que melhor te descreve**. Escolhe apenas uma em cada questão. Não existem respostas certas ou erradas.

42. <input type="checkbox"/> A maior parte das vezes faço o que os meus amigos querem que eu faça	ou	<input type="checkbox"/> Quando eu não quero fazer alguma coisa que os meus amigos estão a fazer, eu digo-lhes
43. <input type="checkbox"/> Quando tenho ideias ou opiniões diferentes, digo aos outros...	ou	<input type="checkbox"/> A maior parte das vezes concordo com as ideias e opiniões das outras pessoas
44. <input type="checkbox"/> Quando as pessoas me dizem que não consigo fazer alguma coisa, normalmente concordo...	ou	<input type="checkbox"/> Quando eu penso ser capaz de fazer algo que os outros me dizem não ser capaz, eu digo-lhes
45. <input type="checkbox"/> Quando as pessoas magoam os meus sentimentos, digo-lhes...	ou	<input type="checkbox"/> Quando as pessoas me magoam, tenho medo de lhes dizer
46. <input type="checkbox"/> Eu tomo as minhas próprias decisões...	ou	<input type="checkbox"/> Outras pessoas tomam decisões por mim
47. <input type="checkbox"/> Esforçar-me muito na escola/instituição não me leva a lado nenhum...	ou	<input type="checkbox"/> Esforçar-me muito na escola/instituição vai ajudar-me a encontrar um bom trabalho
48. <input type="checkbox"/> Se trabalhar bastante, eu consigo o que quero...	ou	<input type="checkbox"/> Para conseguir ter o que quero, preciso de ter sorte
49. <input type="checkbox"/> As coisas não mudam por mais que nos esforcemos...	ou	<input type="checkbox"/> Mesmo quando alguma coisa me corre mal, eu continuo a esforçar-me
50. <input type="checkbox"/> Eu tenho capacidade para trabalhar no que quero...	ou	<input type="checkbox"/> Eu não tenho capacidade para fazer o trabalho que quero
51. <input type="checkbox"/> Eu não sei como fazer amigos...	ou	<input type="checkbox"/> Eu sei como fazer amigos
52. <input type="checkbox"/> Eu sou capaz de trabalhar com outras pessoas...	ou	<input type="checkbox"/> Eu não sou capaz de trabalhar com outras pessoas
53. <input type="checkbox"/> Eu não faço boas escolhas...	ou	<input type="checkbox"/> Eu consigo fazer boas escolhas
54. <input type="checkbox"/> Vou conseguir arranjar o trabalho que quero se tiver capacidade...	ou	<input type="checkbox"/> Mesmo que tenha capacidade, provavelmente não vou conseguir o trabalho que quero
55. <input type="checkbox"/> Eu vou ter dificuldades em fazer novos amigos...	ou	<input type="checkbox"/> Eu vou conseguir fazer amigos em novas situações
56. <input type="checkbox"/> Se for preciso, eu vou conseguir trabalhar com outras pessoas...	ou	<input type="checkbox"/> Mesmo que seja preciso, não vou conseguir trabalhar com outras pessoas
57. <input type="checkbox"/> As minhas escolhas não serão respeitadas...		<input type="checkbox"/> Vou conseguir realizar as escolhas que me são importantes

Secção IV

Instruções: Responde se te identificas ou não com as afirmações que se seguem. Não existem respostas certas ou erradas. Escolhe aquela que melhor te descreve.

	Concordo	Não concordo
58. Eu tenho vergonha dos meus sentimentos		
59. Posso zangar-me com pessoas de quem gosto		
60. Posso mostrar os meus sentimentos mesmo que os outros me possam ver		
61. Posso gostar das pessoas mesmo não concordando com elas		
62. Tenho medo de fazer mal as coisas		
63. É melhor sermos nós próprios do que ser popular		
64. Eu sou amado porque amo os outros		
65. Eu sei o que consigo fazer bem		
66. Eu aceito as minhas limitações		
67. Eu sinto que há muitas coisas que não sou capaz de fazer		
68. Eu gosto de mim		
69. Eu sou uma pessoa importante		
70. Eu sei como ultrapassar as minhas limitações		
71. As pessoas gostam de mim		
72. Eu tenho confiança nas minhas capacidades		

Anexo C

Avaliação de Competências Sociais (A checklist – Aprendizagem Estruturada de Competências Sociais)

<p style="text-align: center;">QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PESSOAIS E SOCIAIS (Baseado na Checklist de Goldstein – Aprendizagem de Skills Sociais) <u>Aventura Social</u> <u>Faculdade de Motricidade Humana</u></p>

NOME e IDADE _____

INSTITUIÇÃO _____

DIA _____

PREENCHIDO POR _____

Responda consoante o comportamento do indivíduo em causa, no ambiente em que costuma lidar com ele e a partir do valor (1 a 5) que melhor o caracteriza:

I – COMPETÊNCIAS SOCIAIS BÁSICAS					
È capaz de:	Nunca	Quase nunca	Algumas vezes	Muitas vezes	Sempre
1. Ouvir: Presta atenção a alguém que fala e faz um esforço para compreender o que lhe está a ser dito.	1	2	3	4	5
2. Iniciar uma conversa: Fala com os outros sobre vários assuntos.	1	2	3	4	5
3. Ter uma conversa: Fala com os outros sobre coisas que interessam a ambos.	1	2	3	4	5
4. Fazer perguntas: Decide que informação é necessária e pergunta à pessoa certa pela informação.	1	2	3	4	5
5. Dizer obrigado: Deixa os outros saberem que lhes fica grato pelo favor, etc.?	1	2	3	4	5
6. Cumprimentar os colegas: Cumprimenta os colegas quando os encontra.	1	2	3	4	5
7. Apresentar-se: Dá-se a conhecer a pessoas novas pela sua própria iniciativa.	1	2	3	4	5
8. Apresentar outra pessoa: Ajuda os outros a conhecerem-se mutuamente por iniciativa própria.	1	2	3	4	5
9. Dar elogios: Diz aos outros que gosta de alguma coisa neles ou que eles fizeram.	1	2	3	4	5

II – COMPETÊNCIAS SOCIAIS AVANÇADAS					
1. Pedir ajuda: Pede ajuda quando tem dificuldade.	1	2	3	4	5
2. Iniciar uma conversa com uma visita: tem a iniciativa de iniciar uma conversa (cumprimentar, fazer uma pergunta etc.) com alguém que desconhece.	1	2	3	4	5
2. Cumprimentar segundo os padrões sociais: cumprimenta as pessoas de acordo com o grau de intimidade que tem com elas utilizando uma forma de cumprimento adequada.	1	2	3	4	5
3. Saber brincar: Decide a melhor maneira de fazer parte de uma actividade ou grupo.	1	2	3	4	5
3. Dar instruções: Explica claramente aos outros como devem realizar uma tarefa.	1	2	3	4	5
4. Seguir instruções: Presta atenção a instruções, reage e segue a instrução adequadamente.	1	2	3	4	5
5. Pedir desculpa: Diz aos outros que lamenta depois de ter feito algo errado.	1	2	3	4	5
6. Convencer os outros: Tenta persuadir os outros que as suas ideias são melhores e mais práticas que as deles.	1	2	3	4	5
III – COMPETÊNCIAS PARA LIDAR COM SENTIMENTOS					
1. Conhecer sentimentos: Tenta reconhecer que emoções está a sentir.	1	2	3	4	5
2. Expressar sentimentos: Deixa os outros saberem que emoções está a sentir.	1	2	3	4	5
3. Compreender os sentimentos dos outros: Tenta perceber o que os outros estão a sentir.	1	2	3	4	5
4. Lidar com a fúria de alguém: Tenta perceber os sentimentos de fúria dos outros.	1	2	3	4	5
5. Lidar com o medo: Tenta perceber porque tem medo e faz algo para o minimizar.	1	2	3	4	5
6. Expressar afecto: Deixa os outros saberem que se preocupa com eles.	1	2	3	4	5
IV – COMPETÊNCIAS ALTERNATIVAS À AGRESSIVIDADE					
1. Pedir permissão: percebe quando tem de pedir permissão e depois pede permissão à pessoa certa.	1	2	3	4	5
2. Partilhar uma coisa: oferece-se para partilhar o que tem com os outros que apreciem o objecto.	1	2	3	4	5
3. Ajudar os outros: Dá assistência aos outros que precisem ou queiram ajuda.	1	2	3	4	5
4. Negociar/Combinar: Chega a um plano que satisfaça ambos e os outros que tiverem posições diferentes.	1	2	3	4	5
5. Pedir ajuda: Pede ajuda quando tem uma dificuldade.	1	2	3	4	5
6. Defender os seus direitos: Afirma os seus direitos deixando as pessoas saberem os seus desejos.	1	2	3	4	5
7. Reage a uma provocação: Lida com a provocação dos outros.	1	2	3	4	5

8. Mantém-se fora dos conflitos: Permanece fora de uma luta.	1	2	3	4	5
V – COMPETÊNCIAS PARA LIDAR COM SITUAÇÕES DE STRESS					
1. Fazer uma queixa: diz aos outros que foi responsável por criar um problema e depois tenta arranjar solução.	1	2	3	4	5
2. Responder a uma queixa: tenta chegar a uma solução justa com alguém justificando a queixa.	1	2	3	4	5
3. Lidar com a exclusão Reage de uma forma positiva ao ser excluído e tenta resolver o problema.	1	2	3	4	5
4. Defender um amigo: Chama à atenção aos outros para um amigo que não está a ser tratado justamente.	1	2	3	4	5
5. Lidar com o fracasso: Percebe a razão pela qual não chegou ao objectivo numa situação particular e o que pode mudar para ter sucesso da próxima vez.	1	2	3	4	5
6. Responder à persuasão: Considera a posição do outro comparando com a sua e decide o que fazer.	1	2	3	4	5
7. Lidar com uma acusação directa: Percebe do que está a ser acusado e porquê e toma a melhor decisão com a pessoa que está a acusá-lo.	1	2	3	4	5
8. Lidar com a pressão do grupo: Decide o que quer fazer quando os outros querem que ele faça outra coisa.	1	2	3	4	5
VI – COMPETÊNCIAS DE PLANEAMENTO					
1. Saber o que tem de fazer numa determinada situação: Lida com os sentimentos de aborrecimento quando inicia uma actividade interessante.	1	2	3	4	5
2. Identificar o que está a causar um problema: Identifica algo que está a fugir do seu controlo.	1	2	3	4	5
3. Definir objectivos	1	2	3	4	5
4. Reconhecer as suas reais capacidades: Descobre a melhor maneira de fazer uma tarefa.	1	2	3	4	5
5. Reunir informação sobre os problemas: Decide o que precisa para saber e como fazer para arranjar informação.	1	2	3	4	5
6. Organizar os problemas pela sua importância: Decide realisticamente o número de problemas que são mais importantes e começa a resolver o prioritário.	1	2	3	4	5
7. Tomar uma decisão adequada à resolução de determinada situação: Considera as possibilidades com as quais se sente melhor.	1	2	3	4	5
8. Concentrar-se numa tarefa: Concentra-se para conseguir realizar uma tarefa.	1	2	3	4	5

Apêndice A

Fichas diagnosticas dos jovens (amostra)

BC – 31-102004	
Saúde física e mental	Síndrome de Moebius, definido como um distúrbio neurológico raro, de etiologia não esclarecida, que decorre de paralisia dos nervos cranianos. Aos 6 meses demonstrava um atraso de desenvolvimento psicomotor moderado e aos 13 meses de vida teve dois internamentos no Hospital Dona Estefânia (HDE) por convulsões tónico-clónicas. Com 4 anos apresentava um atraso de linguagem, articulando apenas alguns sons.
Educação/Formação	A BC encontra-se a frequentar o Colégio Eduardo Claparède desde 2013, beneficiando de medidas educativas ao abrigo do decreto-lei 54/2018. Possui um currículo específico individual (CEI) que assenta numa perspetiva funcional e que visa trabalhar sobretudo competências pessoais/sociais e de autonomia, úteis para a vida presente e futura (ex: competências básicas de leitura, cálculo, conhecimento de gestão do dinheiro, competências básicas de culinária).
Recursos Internos e Capacidade de Relacionamento Inter/Intrapessoal	Apresenta por vezes um comportamento desajustado e histriónico, como forma de obter atenção e afeto. BC tem dificuldades em mentalizar no plano consciente os seus conflitos emocionais. Atualmente, apresenta uma maior capacidade de colocar no plano verbal as suas emoções, integrar e transformar os conflitos internos, e gerir a sua frustração e autorregulação, embora ainda necessite de algum apoio por parte do adulto. Paralelamente, a jovem possui uma perturbação do desenvolvimento intelectual de grau moderado/grave, transpondo-se em alguma dificuldade em elaborar no plano cognitivo, o que compromete a sua capacidade de análise e sentido crítico sobre o mundo que a rodeia.
Relacionamento Familiar	A BC mantém uma relação afetiva com ambos os progenitores, pautada por uma vinculação segura.
Competências de Autonomia	A BC apresenta uma autonomia adequada à sua faixa etária, no entanto, revela algumas dificuldades devido às suas limitações cognitivas. Apesar de apresentar boas competências de autonomia no que concerne às atividades de vida diária (alimentação e vestuário), ainda necessita ser supervisionada e sensibilizada para o cuidado a ter com a sua higiene, organização e arrumação do espaço pessoal, e responsabilidades escolares. Relativamente à gestão doméstica, demonstra capacidade e executa tarefas domésticas simples, tais como: colocar a mesa corretamente, limpeza do quarto e espaços comuns, separar a roupa e pô-la a lavar, lavar a loiça. No que diz respeito à gestão financeira, necessita ainda de melhorar a sua capacidade de desenvolver o cálculo mental e abstrato, bem como a sua funcionalidade, como por exemplo, na utilização do dinheiro em compras, sendo suportada pelos adultos na gestão do seu dinheiro. Por vezes ainda necessita de recorrer a objetos concretos para concretizar as suas somas e subtrações. Socialmente, está integrada no seu grupo de pares da casa/escola, contudo, a sua autoimagem e os problemas articulatórios na fala perante os outros, impedem-na de ser mais social e de estabelecer autonomamente novos relacionamentos. Em concordância, ainda necessita de algum apoio por parte dos adultos, para estabelecer esses laços afetivos, dar continuidade aos mesmos, e para mediar a relação, uma vez que a forma de interagir com o outro é muitas vezes desadequada, devido às suas questões emocionais e afetivas.

AM – 01-11-2001	
Saúde física e mental	Apresenta desorganização mental, alguns comportamentos autistas, num estágio de pré-psicose em risco de psicose, com graves carências afetivas e emocionais, que são manifestadas por sintomas da Perturbação de Hiperatividade com Déficit de Atenção, com predominância para comportamentos de oposição, recusa e desafio. Tem um atraso mental moderado, com dificuldade do controlo dos impulsos. Em termos de avaliação psicológica de 2018 foi diagnosticado a perturbação do espectro do autismo de nível 2 – com necessidade de apoio substancial nas áreas chave da sua vida. Revelando ainda alterações qualitativas na interação social recíproca, alterações na comunicação e de padrões de comportamento restrito e repetitivo, presentes desde a infância, de carácter permanente, e não explicadas pelas dificuldades intelectuais do jovem.
Educação/Formação	Frequentou no ano letivo 2018/2019 o 10ºano na Escola Secundária Domingos Sequeira, Leiria. Beneficiou de alterações curriculares significativas e de acompanhamento direto no contexto de sala de aula por docente de educação especial. Relativamente ao PIT, desenvolveu estágio no Horto municipal de Leiria no qual foi salientado o seu comportamento desajustado de grande resistência ao trabalho e ao cumprimento de ordens concluindo-se que esta poderá não ser atividade indicada para o jovem. Atualmente integra o curso profissional de cozinha na CERCI a partir de 04 de Novembro.
Recursos Internos e Capacidade de Relacionamento Inter/Intrapessoal	Desenvolvimento social da criança/jovem, sua identidade, autoconceito, autoimagem, autoestima. O AM encontra-se funcionalmente adaptado, apesar de manifestações comportamentais agressivas que surgem principalmente em momentos de maior imprevisibilidade. É um jovem que necessita de ter alguém permanente e contingente às suas iniciativas, facilitador do seu processo de individuação/diferenciação/ apropriação de si próprio. Beneficia de um ambiente contentor e previsível na casa, contrário ao do seu passado. Manifesta baixa tolerância à frustração/contrariedade e pouco controlo dos impulsos, tendendo a desorganizar os conteúdos do pensamento quando não são satisfeitas as suas pretensões, expressando nestes momentos comportamentos de auto e hétero agressividade, necessitando da presença efetiva do adulto para se autorregular, carecendo de contenção. Quando os seus comportamentos são geradores de dano no outro (principalmente com adultos que lhe são próximos), realiza posteriormente movimentos de reparação (pedido de desculpa) por sua própria iniciativa. Não tem a sua história de vida integrada, sendo difícil apropriar-se do seu passado, pelo que lhe é difícil viver o seu presente de forma harmónica e normativa. Para além disso, dada a sua dificuldade de pensar sobre si próprio e apropriar-se de si, do seu presente e do seu passado, releva muita dificuldade em perspetivar-se e posicionar-se no futuro. O AM é um jovem que, do ponto de vista psicoafectivo e em consonância com o seu funcionamento interno, tem dificuldades em estar na relação com o outro, embora realize movimentos frequentes de procura de contacto e contenção – contudo fá-lo de forma descontrolada e desmedida, sem apropriação da mesma e, por vezes, agressiva. Fruto do seu desenvolvimento interno e das suas características, demonstra imaturidade nos afetos e na sua expressão. Embora consiga captar com muita facilidade os sinais emocionais Tem sido desenvolvido o trabalho de aquisição de competências pessoais (cuidado pessoal, alimentação, acompanhamento na saúde e educação) e de competências de autonomia (realizar pequenas tarefas como ir ao supermercado).
Relacionamento Familiar	O AM não mantém relação com os progenitores.
Competências de Autonomia	O AM consegue realizar as tarefas do dia-a-dia, rotinas de alimentação, ir e regressar em autonomia da escola, andar em zonas já exploradas por si (por exemplo, andar de bicicleta até ao jardim de Santos) e realizar compras de valor reduzido. Quanto à higiene, depende da supervisão, iniciativa e insistência do adulto, não reconhecendo a importância do banho/ higiene oral para si próprio. O banho e a higiene oral são áreas críticas, na qual a par de não realizar por iniciativa própria, quando o faz é de forma superficial.

FV – 06-01-2002	
Saúde física e mental	Disruptiva do Comportamento associada a uma perturbação do Humor, diagnosticado anteriormente, foi ainda identificada uma Perturbação da Regulação do Processamento Sensorial. De acordo com o relatório de 2018 elaborado pela Dra. Teresa, foi feita uma avaliação psicológica que identificou um nível cognitivo muito abaixo do esperado para a sua idade, com um QI global de 54 (QIV-60; QIR-54). No decurso da avaliação apresentou um pensamento lenificado, necessidade de estímulo e de reforço positivo para a conclusão das provas. Tem um défice cognitivo moderado, tendo em conta o seu quadro psicopatológico.
Educação/Formação	Atualmente, frequenta um curso profissional na área da cozinha e pastelaria, a principal área de interesse, na Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho em parceria com a Escola Profissional de Hotelaria e Turismo do Chiado, tendo transitado para o 11.º ano. Continua a beneficiar de medidas educativas tendo em consideração o seu potencial e as suas dificuldades (PEI: Plano Educativo Individual).
Recursos Internos e Capacidade de Relacionamento Inter/Intrapessoal	O jovem sabe partilhar o seu percurso de vida e reconhecer algumas das suas evoluções. O seu maior foco em termos de projeto de vida passar por ir residir novamente com a família, no entanto ao longo dos tempos tem existido uma maior aceitação em ser direcionado para o seu projeto de vida para a autonomização. Atualmente é um jovem com maior maturidade, contudo, revela dificuldades de socialização com os jovens da mesma idade fora do contexto da Casa, estando associado a uma baixa autoestima, sentimentos de rejeição e inferioridade, o que o leva a considerar-se menos capaz de os pares da sua idade. Devido à sua característica de personalidade/núcleos obsessivos da sua personalidade, apresenta um discurso ruminativo e verborreico, o que dificulta e prejudica no contacto social com o outro. Confere uma autonomia funcional sendo que tem dificuldade em ter independência emocional, uma vez que necessita de constante validação para os atos e para as tomadas de decisão. Continua a demonstrar traços de carência afetiva, apelando constantemente para ter a atenção do adulto.
Relacionamento Familiar	O FV mantém uma relação de grande proximidade com a família nuclear, composta pela mãe, padrasto e irmão de 10 anos. Em relação à família alargada como avós, tios e padrinhos tem momentos esporádicos assim como contactos telefónicos. Não tem nenhum contacto com o pai biológico.
Competências de Autonomia	O FV demonstra várias aquisições de competências práticas no que diz respeito à sua autonomia. O FV evidencia competências pessoais e de gestão doméstica (alimentação, vestuário, medicação, cuidados de higiene, arrumação do quarto, outras). Paralelamente, demonstra capacidade para gerir conscientemente a sua situação financeira, nomeadamente, a semanada. Tem uma noção clara sobre os gastos que pode fazer, no entanto, por vezes torna-se obsessivo na poupança do dinheiro, fazendo alguma resistência em comprar alguns produtos de necessidade básica, com o propósito de não gastar dinheiro (por exemplo comprar um corta-unhas). Ainda assim, consegue demonstrar alguma recetividade quando as situações são desconstruídas. Também revela competências de autonomia em relação ao percurso casa-escola-atividades extracurriculares, tendo uma boa orientação nos espaços envolventes à Residência D. Carlos I e percursos mais distantes, sendo ainda capaz de identificar alternativas num contexto externo. Consegue identificar os recursos externos envolventes na comunidade, e utilizá-los em caso de necessidade. Pressupõe-se que o jovem já tenha atingido uma autonomia funcional adequada, no entanto, ainda é sentida a necessidade deste se autonomizar emocionalmente para que possa futuramente tornar-se realmente independente. Face à sua perspetivação em relação ao futuro e projeto de vida, inicialmente tinha definido internamente, e de forma clara, que o mesmo passaria por regressar à casa dos pais. No entanto, ao longo do seu percurso e evolução na atual Residência de Acolhimento, o FV tem vindo a ser redirecionado para um projeto de vida que passe primeiramente pela sua autonomização, concluídos os estudos, de forma a exercer uma profissão. Apesar do seu desejo inicial ainda se manter, já consegue perspetivar-se de outra forma.

JF – 22-05-2001	
Saúde física e mental	O ZP nasceu de Mau trato perinatal, prematuro de 28 semanas (860gr e 33cm), parto eutócito com necessidade de reanimação com ventilação; Tem um quadro de multideficiência: paralisia cerebral, hidrocefalia (shut cerebral), epilepsia, problemas cardiorrespiratórios, déficit cognitivo, visual e auditivo; Utiliza a manipulação genital como estratégia de autorregulação – assunto trabalhado com o jovem, que reconhece a necessidade de manter a sua privacidade, informando que “vai fazer as necessidades”, encaminhando-se para o seu quarto e fechando a porta; Relativamente ao seu passado, existem dúvidas relativamente a abuso sexual, nunca confirmadas;
Educação/Formação	Frequentou no ano letivo 2018/2019 o 9º ano na Escola Francisco Arruda, integrado na Unidade de Multideficiência e na turma de ensino regular (acompanha a turma nas disciplinas de Educação Física, Francês, Inglês e Ciências da Natureza). Usufrui de apoio direto da educação especial, no refeitório e no contexto turma. Foi preenchido o Relatório Técnico-Pedagógico, ao abrigo do novo Decreto-lei nº 54/2018. Atualmente frequenta o CAO da APPACDM.
Recursos Internos e Capacidade de Relacionamento Inter/Intrapessoal	O JP foi um bebé prematuro, com um longo período de hospitalização e cuja progenitora abdicou das suas responsabilidades parentais. Por este motivo, o JP não teve a oportunidade de desenvolver padrões regulatórios adaptativos da díade (mãe/adulto responsivo – bebé) e relação de qualidade. O JP acorda de três em três horas, hipervigilante e com ritmo cardíaco acelerado. Pode ser justificado pela ausência de desenvolvimento de uma organização dos ciclos de sono-vigília em idade precoce, porquanto a mesma está relacionada com funções regulatórias da relação de prestação de cuidados. A evidência tem mostrado que as interações recorrentes e previsíveis do prestador de cuidados facilitam a regulação biológica e social. O JP apresenta uma sociabilidade indiscriminada, incapacidade de estabelecer vínculos seletivos adequados e comportamentos afetuosos e indiscriminadamente amigáveis com estranhos, característicos de um padrão de vinculação do tipo indiscriminado. O JP viveu sempre em casas de acolhimento, onde não existem interações regulares e individualizadas. O JP é um jovem animado e criativo, com recursos internos, mas que não sabe utilizar. É afetuosos, muito embora indiscriminado nesses contactos – solicita a um estranho que o vá buscar para passar o fim-de-semana consigo. O seu mundo interno oscila entre a sua projeção para o futuro (quer em consultas ou trabalho) e o facto de não ter ninguém que o leve para pernoitar. Vive preocupado se os adultos conseguem cuidar de si. Conhece a sua história de vida, estando bem integrada, contudo não bem resolvida consigo mesmo. Tem uma fraca tolerância à frustração e dificuldades de autorregulação. O seu autoconceito é baixo, pois depende frequentemente do feedback positivo dos adultos e do reforço do seu comportamento, para conseguir perceber se está bem. O JP é um jovem empático e consegue colocar-se no lugar do outro, embora por vezes com auxílio do adulto para o fazer. Mantém o respeito pelos adultos e pares. Revela dificuldade em comunicar em momentos menos bons, tanto os seus pensamentos e medos como as suas emoções.
Relacionamento Familiar	O JP não tem relação com familiares.
Competências de Autonomia	É parcialmente dependente de terceiros para as atividades de vida diária e não tem capacidade cognitiva para gerir a sua vida diária e cuidar dos seus pertences e património. O JP depende do apoio do adulto para o cumprimento da rotina, para tomar banho, para realizar tarefas, não sendo autónomo nas diversas áreas (pessoal; gestão doméstica; gestão financeira; inserção social; escola/emprego).

CC – 01-12-2000	
Saúde física e mental	O CC é portador de uma doença genética degenerativa (Neuropatia Desmielinizante) com implicações a nível psicomotor e cognitivo. Traduzindo-se esta doença numa dificuldade acentuada quer a nível motor, como da motricidade fina e equilíbrio, com tendência a agravamento progressivo. Quer a nível psicomotor como ao nível da perturbação emocional e comportamental. Apresenta uma debilidade mental moderada. Tem displasia mitral mínima diagnosticada aos 9 anos de idade. Teve internamento aos 9 anos de idade por celulite peri-orbitária. Apresenta atraso de desenvolvimento psicomotor, diagnosticado com cerca de 12 meses. Diagnóstico de debilidade mental moderada
Educação/Formação	Relativamente à escola, frequentou o Colégio Claparède (Ensino Especial) onde se encontrava bem integrado e adaptado. Segundo a professora Sílvia, o CC terá atingido o nível máximo de desenvolvimento das competências, não se esperando que fizesse mais aquisições significativas no que respeita às aprendizagens escolares e atividades funcionais. No contexto escolar, o CC está muito estável e releva-se bem integrado na interação com os seus pares e adultos. Atualmente encontra-se a frequentar a APPACDM Lisboa no Centro de Atividades Ocupacionais.
Recursos Internos e Capacidade de Relacionamento Inter/Intrapessoal	<p>Tem capacidade em estabelecer relações interpessoais principalmente com os adultos, embora apresente cada vez mais situações quotidianas em que não consegue controlar os seus impulsos, mostrando-se indisponível para respeitar o que lhe é dito. Continua a apresentar dificuldades em lidar com a frustração, especificamente quando surgem alterações nas suas rotinas diárias, manifestando flutuações no estado de humor e instabilidade emocional.</p> <p>Inicialmente apresentava episódios de instabilidade emocional e conflito com recurso a agressividade verbal e física (contra si), não apresenta juízo crítico acerca da sua debilidade mental e da sua dificuldade em controlar os seus impulsos, contudo apresenta capacidade para fazer diferentes movimentos de reparação. Tem apresentado alguma evolução no que respeita à capacidade de elaboração das suas dificuldades.</p> <p>Ao nível das competências pessoais e sociais e no que diz respeito à relação com os adultos da casa onde está integrado, o jovem tem uma relação positiva com os elementos da equipa. O CC é muito falador e um comunicador de excelência que gosta de estar na presença dos adultos e questioná-los acerca das rotinas e do quotidiano da casa. É um jovem colaborante e participativo nas tarefas comuns da casa, com orientação do adulto e gosta ainda de ter a aprovação do mesmo.</p>
Relacionamento Familiar	No que respeita à situação familiar, o CC recebe visitas do pai um vez por semana, sendo assíduo e pontual. Jantam juntos.
Competências de Autonomia	<p>No que diz respeito às atividades de vida diária, o CC revela algumas competências. É capaz de fazer a sua cama sozinho e higiene pessoal (banho, lavar dentes, pentear cabelo) sem supervisão do adulto. Quanto á gestão do dinheiro é capaz de fazer pequenas aquisições nos estabelecimentos comerciais próximos da Casa, tais como produtos de higiene, no entanto, não reconhece o dinheiro e não sabe fazer um troco, executando estas tarefas com orientação e presença do adulto. Quanto às deslocações, o CC é capaz de fazer autonomamente deslocações rotineiras nas imediações da casa, tais como fazer o percurso da Casa até à carrinha.</p> <p>Mantém limitações ao nível da sua autonomia, necessitando de uma supervisão próxima e apoio efetivo por parte dos cuidadores em diversas atividades da sua rotina, mantendo-se esta necessidade ao longo da vida.</p>

HS – 24-04-2003	
Saúde física e mental	O Hs apresentava uma psicose infantil que se caracteriza por perturbações do curso do pensamento e do raciocínio, perturbações da comunicação, estereotípias e agitação motora. Esta psicopatologia manifesta-se por ter um comportamento atípico e dificuldade de interação social.
Educação/Formação	Frequenta o 9º ano no Colégio de ensino especial bola de neve,
Recursos Internos e Capacidade de Relacionamento Inter/Intrapessoal	<p>O HS tem como diagnóstico o síndrome de Asperger nível 1, com padrões restritos e repetitivos do comportamento, como balancear o corpo, falas estereotipadas com frases idiossincráticas...Ao nível do desenvolvimento cognitivo e emocional apresenta alguns comprometimentos. Tem um deficit ligeiro cognitivo. Tem um quadro de impulsividade de irrequietude que está associado aos processos ansiosos e aos processos de regulação de atenção.</p> <p>O HS demonstra uma rigidez e inflexibilidade de pensamento em situações de conflito ou que lhe sejam difíceis de decodificar, parece haver uma única resposta possível para a mesma – uma ativação que parece despoletar uma reatividade com características de alguma auto desregulação comportamental. Nestas situações torna-se mais evidentes as ideias persecutórias, paranoicas e de ruminação, difíceis de desconstruir, e que acabam por dificultar nas suas interações sociais.</p> <p>Também é notória uma dificuldade em compreender, interpretar, decodificar comportamentos, expressões, comunicação verbal e não-verbal, pistas sociais e as diferentes intenções dos outros, o que despoleta uma grande dificuldade na relação de interação interpretando-as como tendencialmente perigosas, ativando respostas mais ansiogénicas.</p> <p>,</p>
Relacionamento Familiar	Não tem relação com a família.
Competências de Autonomia	No que diz respeito às atividades de vida diária, o jovem consegue ser totalmente autónomo, embora precise de ser lembrado das suas tarefas. Conhece o dinheiro, consegue fazer compras, mas não sabe fazer trocos. Quanto às deslocações é autónomo.

RC – 04-05-2000	
Saúde física e mental	<p>O RC tem HIV, epilepsia, teve AVC's múltiplos; deficiência cognitiva e motora (hemiparesia esquerda).</p> <p>O RC é um jovem com múltiplas limitações orgânicas que advém de complicações neurológicas resultantes de um quadro demarcado por acidentes vasculares cerebrais e episódios de epilepsia. Este quadro clínico é patente em dificuldades várias, as quais refletem uma perturbação global do desenvolvimento, notória ao nível da compreensão. Leitura, escrita, elaboração verbal, aritmética, orientação temporal e gestão do seu dia-a-dia.</p>
Educação/Formação	<p>Concluiu no Colégio de Ensino Especial “As Descobertas”, no ano letivo 2017/2018 o 6º ano do 2º ciclo do Ensino Básico, beneficiando da medida educativa- Currículo Específico Individual, ao abrigo do Decreto-Lei nº 3/2008, com aproveitamento. Quanto ao seu desenvolvimento cognitivo o RC apresenta um défice leve. Quanto ao seu desenvolvimento psicomotor, o RC apresenta algumas dificuldades, nomeadamente no equilíbrio, na estruturação espaço-temporal e ambas as praxias, global e fina. Atualmente tem de aulas de alfabetização particulares e este inserido no CAO da APCL.</p>
Recursos Internos e Capacidade de Relacionamento Inter/Intrapessoal	<p>Ao nível social o RC é um jovem que faz amigos com grande facilidade, sendo um jovem muito agradável, bem disposto, brincalhão e simpático, fácil de cativar. Adora conversar e apesar das suas dificuldades na linguagem faz-se entender. Apesar de reservado, quando solicitado, dá a sua opinião e muitas vezes apresenta um comportamento de orgulho/ teimosia, tentando levar a sua ideia avante, mesmo que esta implique o não cumprimento de regras/horários. Por vezes apresenta uma postura egocêntrica, pensando somente em si e no seu bem-estar, nomeadamente no divertimento. Muita dificuldade em colocar-se no lugar do outro, pouco empático. Orienta-se muito bem em Lisboa, recorrendo aos transportes públicos sem problema. O RC é um jovem muito positivo e esforçado, não precisa de ajuda nas AVD's para quase nada (só para apertar sapatos, cortar as unhas, colocar creme no corpo do lado direito, apertar o cinto, fechos éclair e cortar a comida/arranjar peixe). Quando confrontado com a sua deficiência/limitação não aceita facilmente. Apesar de muito simpático é um jovem que não cria grande relação com o adulto/vínculo, somente o mínimo necessário. É um jovem muito preocupado com a sua imagem, é vaidoso, gosta de se arranjar e causar boa impressão. Apresenta uma boa autoestima. Idealiza ter um trabalho e viver com o irmão ou um amigo.</p>
Relacionamento Familiar	<p>Mantém uma relação muito próxima com a avó materna, visitando-a semanalmente. Tem contacto telefónico com o pai, com a irmã e com um irmão regularmente.</p>
Competências de Autonomia	<p>É um jovem empático, sensível, carinhoso, divertido e brincalhão, que não apresenta problemas a nível relacional. É um jovem proactivo nos seus desejos e necessidades, participando de forma entusiasta em todas as atividades propostas. Apresenta autonomia ao nível da sua higiene pessoal; Realiza as tarefas programadas relativas à gestão do dia-a-dia na casa sem qualquer dificuldade.</p>

Apêndice B

Guião das Entrevistas

- 1. Achas que os conhecimentos que adquiriste na escola/formação profissional vão-te ajudar no futuro? Como e porquê?**
- 2. Tens noção do teu projeto de vida? O que pensas sobre ele?**
- 3. Sentes-te envolvida e que participas nas tomadas de decisão do teu projeto de vida? Como?**
- 4. Quais são as tuas expectativas em relação ao teu futuro?**

Apêndice C

Carta de pedido de consentimento



Instituto Superior de Ciências Educativas Departamento de Educação

Pedido de Consentimento

Lisboa, de janeiro de 2021

Exmo.

No âmbito da tese de Mestrado em Crianças e Jovens em Risco, que está a ser realizado no Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE), pela aluna Vânia Cabral, sob orientação do Professor João Casal, e que se intitula « Crianças e jovens portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial: quais os contributos da autodeterminação na definição do seu projeto de vida», venho por este meio solicitar a colaboração de V. Exas no preenchimento dos questionário:

- Avaliação de Competências Sociais (Baseado na Checklist de Goldstein – Aprendizagem de Skills Sociais);
- Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente.

Ambos os questionários são de autorrelato que têm como objetivo principal os próprios participantes expressarem juízos válidos sobre as suas características relativamente às suas competências sociais e sobre a sua própria autodeterminação. E ainda uma entrevista estruturada aberta.

Este trabalho tem como objetivo perceber os contributos da autodeterminação na definição do projeto de vida das crianças e jovens em risco portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial.

A participação dos jovens é voluntária e será precedida pela autorização dos mesmos.

Os dados recolhidos serão posteriormente divulgados na apresentação final da dissertação do mestrado, estando o anonimato dos participantes rigorosamente salvaguardado, conforme no estrito cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis

Agradecemos desde já a vossa atenção e disponibilidade.

Com os melhores cumprimentos,



Instituto Superior de Ciências Educativas
Departamento de Educação

Pedido de Consentimento

Lisboa, de janeiro de 2021

Exmo.

No âmbito da tese de Mestrado em Crianças e Jovens em Risco, que está a ser realizado no Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE), pela aluna Vânia Cabral, sob orientação do Professor João Casal, e que se intitula « Crianças e jovens portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial: quais os contributos da autodeterminação na definição do seu projeto de vida», venho por este meio solicitar a colaboração de V. Exas no preenchimento dos questionário:

- Avaliação de Competências Sociais (Baseado na Checklist de Goldstein – Aprendizagem de Skills Sociais);
- Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente.


Ambos os questionários são de autorrelato que têm como objetivo principal os próprios participantes expressarem juízos válidos sobre as suas características relativamente às suas competências sociais e sobre a sua própria autodeterminação. E ainda uma entrevista estruturada aberta.

Este trabalho tem como objetivo perceber os contributos da autodeterminação na definição do projeto de vida das crianças e jovens em risco portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial.

A participação dos jovens é voluntária e será precedida pela autorização dos mesmos.

Os dados recolhidos serão posteriormente divulgados na apresentação final da dissertação do mestrado, estando o anonimato dos participantes rigorosamente salvaguardado, conforme no estrito cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis

Agradecemos desde já a vossa atenção e disponibilidade.



Com os melhores cumprimentos,



Pedido de Consentimento

Lisboa, de janeiro de 2021

Exmo.

No âmbito da tese de Mestrado em Crianças e Jovens em Risco, que está a ser realizado no Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE), pela aluna Vânia Cabral, sob orientação do Professor João Casal, e que se intitula « Crianças e jovens portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial: quais os contributos da autodeterminação na definição do seu projeto de vida», venho por este meio solicitar a colaboração de V. Exas no preenchimento dos questionário:

- Avaliação de Competências Sociais (Baseado na Checklist de Goldstein – Aprendizagem de Skills Sociais);
- Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente.

Ambos os questionários são de autorrelato que têm como objetivo principal os próprios participantes expressarem juízos válidos sobre as suas características relativamente às suas competências sociais e sobre a sua própria autodeterminação. E ainda uma entrevista estruturada aberta.

Este trabalho tem como objetivo perceber os contributos da autodeterminação na definição do projeto de vida das crianças e jovens em risco portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial.

A participação dos jovens é voluntária e será precedida pela autorização dos mesmos.

Os dados recolhidos serão posteriormente divulgados na apresentação final da dissertação do mestrado, estando o anonimato dos participantes rigorosamente salvaguardado, conforme no estrito cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis

Agradecemos desde já a vossa atenção e disponibilidade.


VÂNIA CABRAL

Com os melhores cumprimentos,



Pedido de Consentimento

Lisboa, de janeiro de 2021

Exmo.

No âmbito da tese de Mestrado em Crianças e Jovens em Risco, que está a ser realizado no Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE), pela aluna Vânia Cabral, sob orientação do Professor João Casal, e que se intitula « Crianças e jovens portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial: quais os contributos da autodeterminação na definição do seu projeto de vida», venho por este meio solicitar a colaboração de V. Exas no preenchimento dos questionários:

- Avaliação de Competências Sociais (Baseado na Checklist de Goldstein – Aprendizagem de Skills Sociais);
- Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente.

Ambos os questionários são de autorrelato que têm como objetivo principal os próprios participantes expressarem juízos válidos sobre as suas características relativamente às suas competências sociais e sobre a sua própria autodeterminação. E ainda uma entrevista estruturada aberta.

Este trabalho tem como objetivo perceber os contributos da autodeterminação na definição do projeto de vida das crianças e jovens em risco portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial.

A participação dos jovens é voluntária e será precedida pela autorização dos mesmos.

Os dados recolhidos serão posteriormente divulgados na apresentação final da dissertação do mestrado, estando o anonimato dos participantes rigorosamente salvaguardado, conforme no estrito cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis

Agradecemos desde já a vossa atenção e disponibilidade.

CO R LOS ROCHO

Com os melhores cumprimentos,



Pedido de Consentimento

Lisboa, de janeiro de 2021

Exmo.

No âmbito da tese de Mestrado em Crianças e Jovens em Risco, que está a ser realizado no Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE), pela aluna Vânia Cabral, sob orientação do Professor João Casal, e que se intitula « Crianças e jovens portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial: quais os contributos da autodeterminação na definição do seu projeto de vida», venho por este meio solicitar a colaboração de V. Exas no preenchimento dos questionário:

- Avaliação de Competências Sociais (Baseado na Checklist de Goldstein – Aprendizagem de Skills Sociais);
- Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente.

Ambos os questionários são de autorrelato que têm como objetivo principal os próprios participantes expressarem juízos válidos sobre as suas características relativamente às suas competências sociais e sobre a sua própria autodeterminação. E ainda uma entrevista estruturada aberta.

Este trabalho tem como objetivo perceber os contributos da autodeterminação na definição do projeto de vida das crianças e jovens em risco portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial.

A participação dos jovens é voluntária e será precedida pela autorização dos mesmos.

Os dados recolhidos serão posteriormente divulgados na apresentação final da dissertação do mestrado, estando o anonimato dos participantes rigorosamente salvaguardado, conforme no estrito cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis

Agradecemos desde já a vossa atenção e disponibilidade.

Com os melhores cumprimentos,



Pedido de Consentimento

Lisboa, de janeiro de 2021

Exmo.

No âmbito da tese de Mestrado em Crianças e Jovens em Risco, que está a ser realizado no Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE), pela aluna Vânia Cabral, sob orientação do Professor João Casal, e que se intitula « Crianças e jovens portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial: quais os contributos da autodeterminação na definição do seu projeto de vida», venho por este meio solicitar a colaboração de V. Exas no preenchimento dos questionário:

- Avaliação de Competências Sociais (Baseado na Checklist de Goldstein – Aprendizagem de Skills Sociais);
- Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente.

Ambos os questionários são de autorrelato que têm como objetivo principal os próprios participantes expressarem juízos válidos sobre as suas características relativamente às suas competências sociais e sobre a sua própria autodeterminação. E ainda uma entrevista estruturada aberta.

Este trabalho tem como objetivo perceber os contributos da autodeterminação na definição do projeto de vida das crianças e jovens em risco portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial.

A participação dos jovens é voluntária e será precedida pela autorização dos mesmos.

Os dados recolhidos serão posteriormente divulgados na apresentação final da dissertação do mestrado, estando o anonimato dos participantes rigorosamente salvaguardado, conforme no estrito cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis

Agradecemos desde já a vossa atenção e disponibilidade.

Henrique Soares

Com os melhores cumprimentos,



Pedido de Consentimento

Lisboa, de janeiro de 2021

Exmo.

No âmbito da tese de Mestrado em Crianças e Jovens em Risco, que está a ser realizado no Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE), pela aluna Vânia Cabral, sob orientação do Professor João Casal, e que se intitula « Crianças e jovens portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial: quais os contributos da autodeterminação na definição do seu projeto de vida», venho por este meio solicitar a colaboração de V. Exas no preenchimento dos questionários:

- Avaliação de Competências Sociais (Baseado na Checklist de Goldstein – Aprendizagem de Skills Sociais);
- Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente.

Ambos os questionários são de autorrelato que têm como objetivo principal os próprios participantes expressarem julgos válidos sobre as suas características relativamente às suas competências sociais e sobre a sua própria autodeterminação. É ainda uma entrevista estruturada aberta.

Este trabalho tem como objetivo perceber os contributos da autodeterminação na definição do projeto de vida das crianças e jovens em risco portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial.

A participação dos jovens é voluntária e será precedida pela autorização dos mesmos.

Os dados recolhidos serão posteriormente divulgados na apresentação final da dissertação do mestrado, estando o anonimato dos participantes rigorosamente salvaguardado, conforme no estrito cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis

Agradecemos desde já a vossa atenção e disponibilidade.

Com os melhores cumprimentos,



Pedido de Consentimento

Lisboa, de janeiro de 2021

Exmo.

No âmbito da tese de Mestrado em Crianças e Jovens em Risco, que está a ser realizado no Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE), pela aluna Vânia Cabral, sob orientação do Professor João Casal, e que se intitula « Crianças e jovens portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial: quais os contributos da autodeterminação na definição do seu projeto de vida », venho por este meio solicitar a colaboração de V. Exas no preenchimento dos questionário:

- Avaliação de Competências Sociais (Baseado na Checklist de Goldstein – Aprendizagem de Skills Sociais);
- Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente.

Ambos os questionários são de autorrelato que têm como objetivo principal os próprios participantes expressarem juízos válidos sobre as suas características relativamente às suas competências sociais e sobre a sua própria autodeterminação. E ainda uma entrevista estruturada aberta.

Este trabalho tem como objetivo perceber os contributos da autodeterminação na definição do projeto de vida das crianças e jovens em risco portadores de deficiência intelectual em acolhimento residencial.

A participação dos jovens é voluntária e será precedida pela autorização dos mesmos.

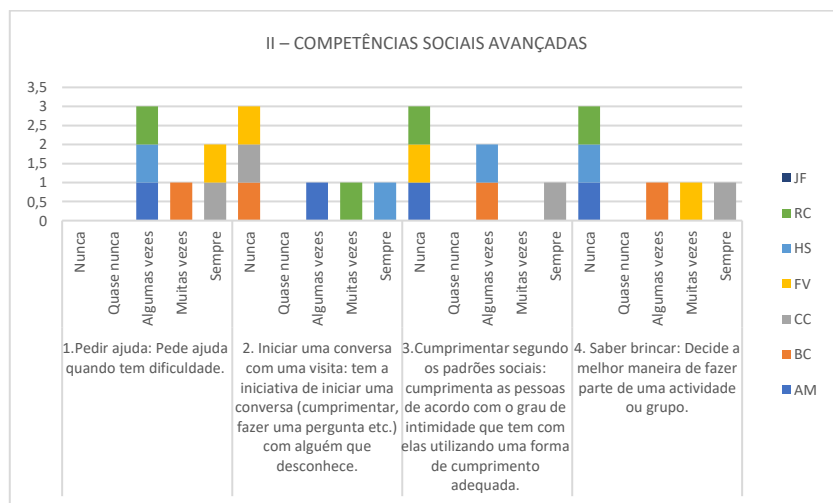
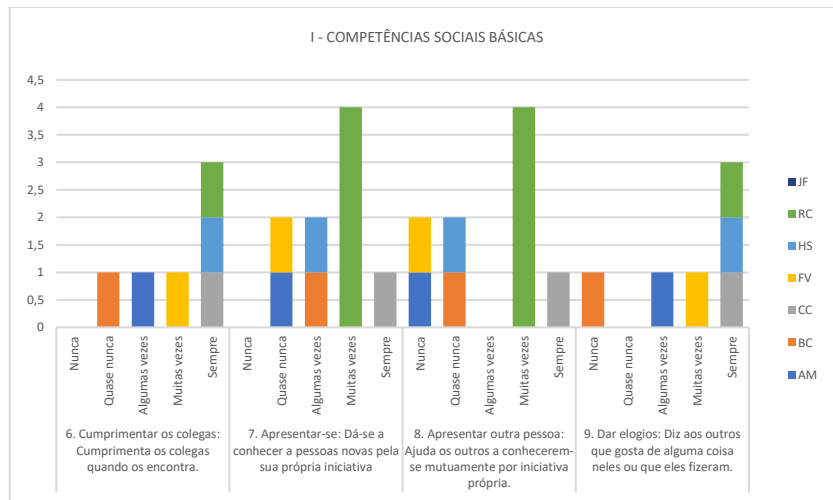
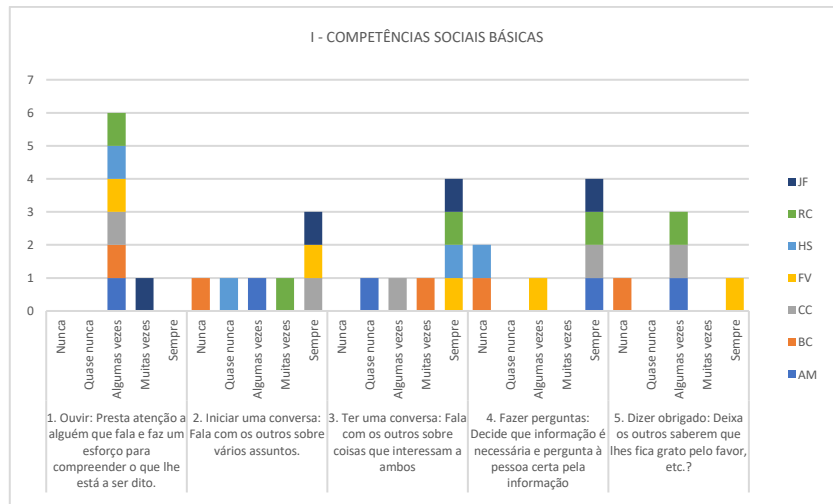
Os dados recolhidos serão posteriormente divulgados na apresentação final da dissertação do mestrado, estando o anonimato dos participantes rigorosamente salvaguardado, conforme no estrito cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis

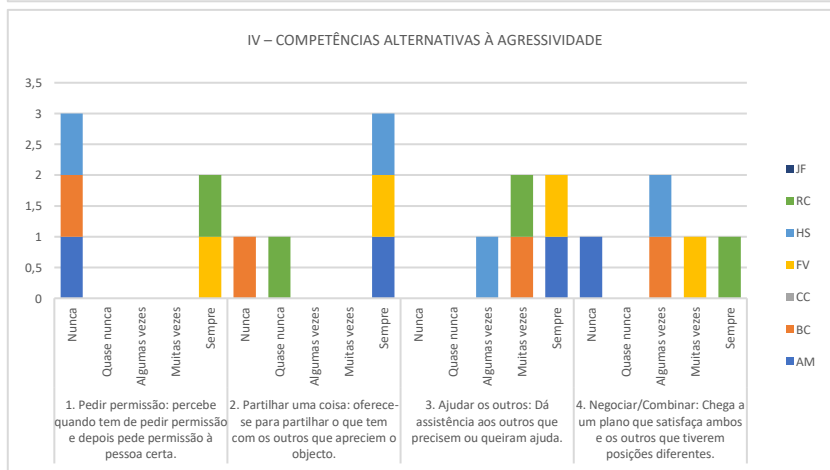
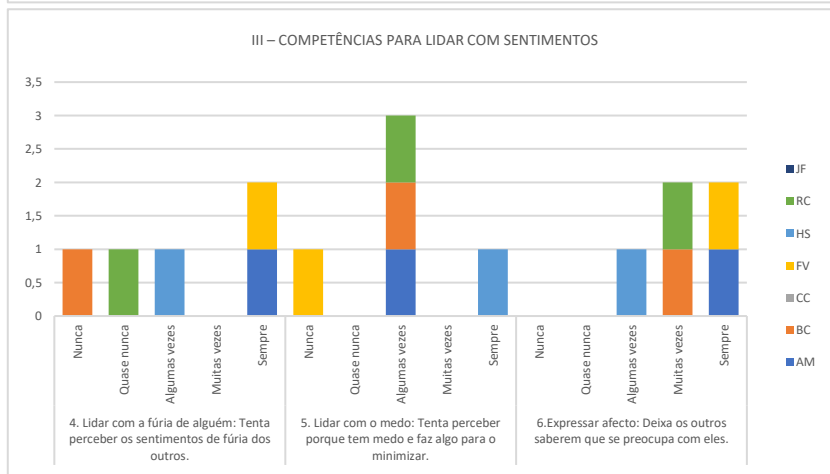
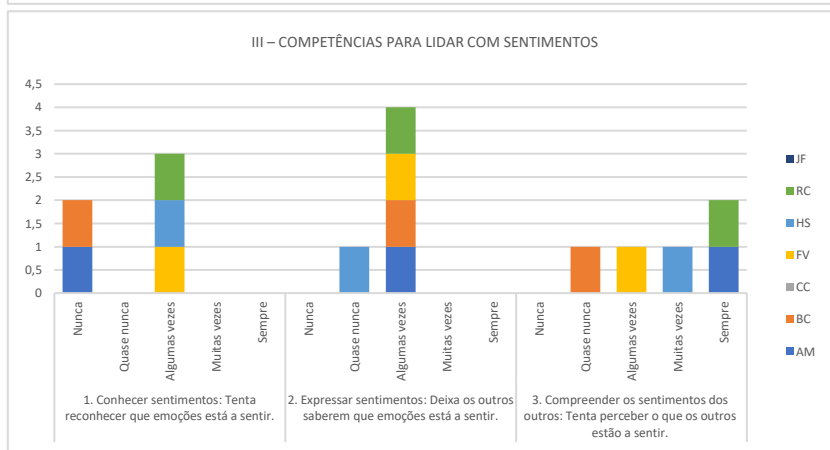
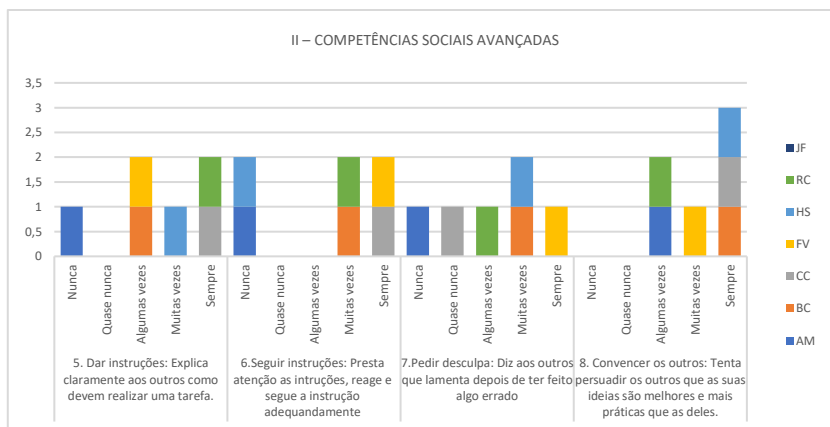
Agradecemos desde já a vossa atenção e disponibilidade.

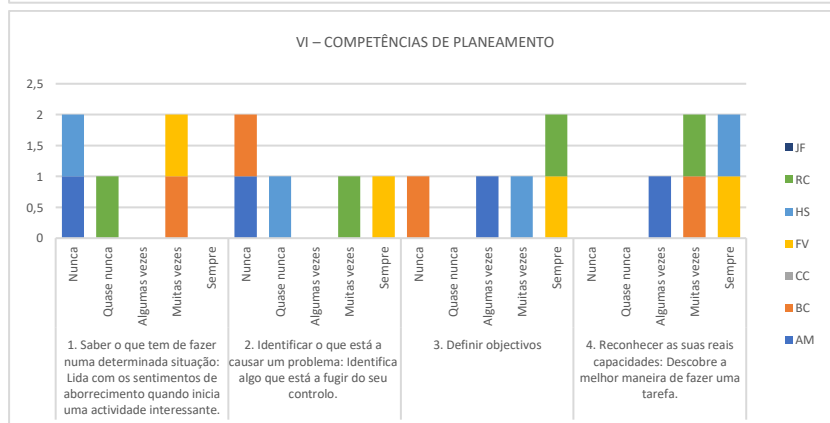
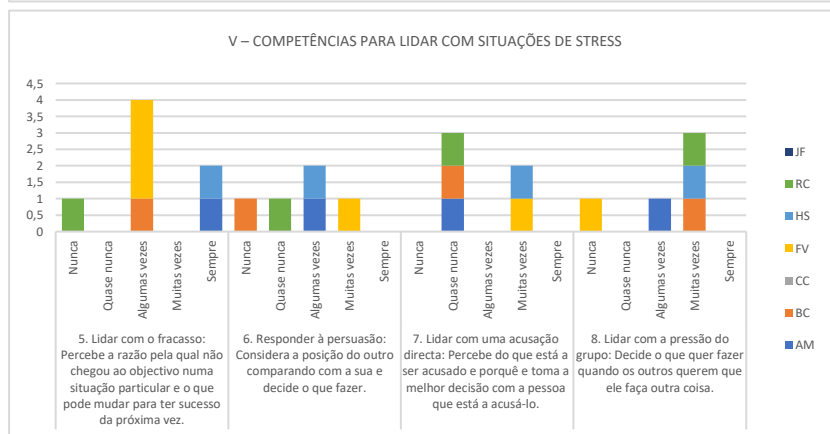
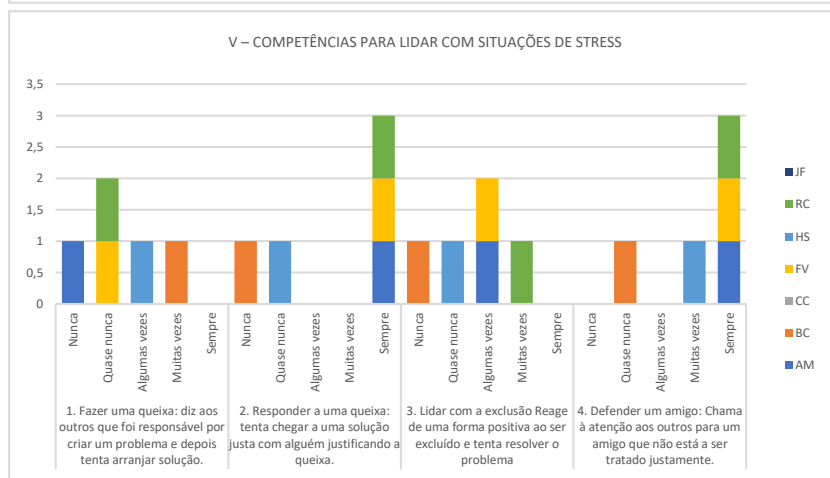
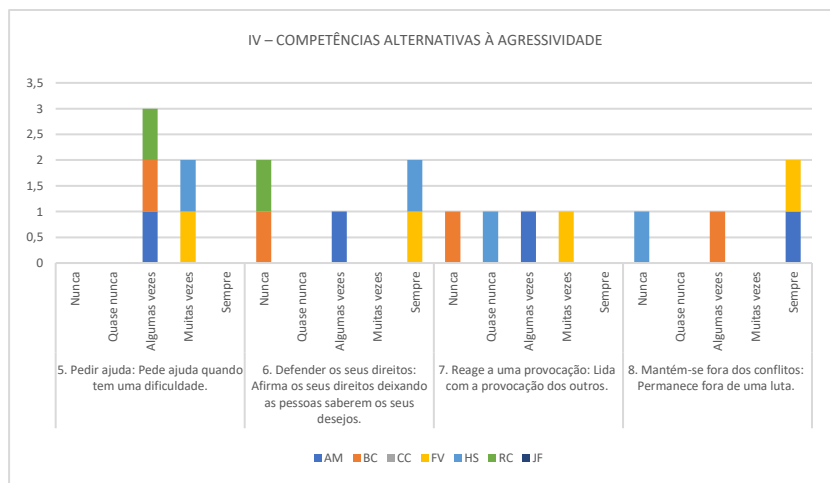
Com os melhores cumprimentos,

Apêndice D

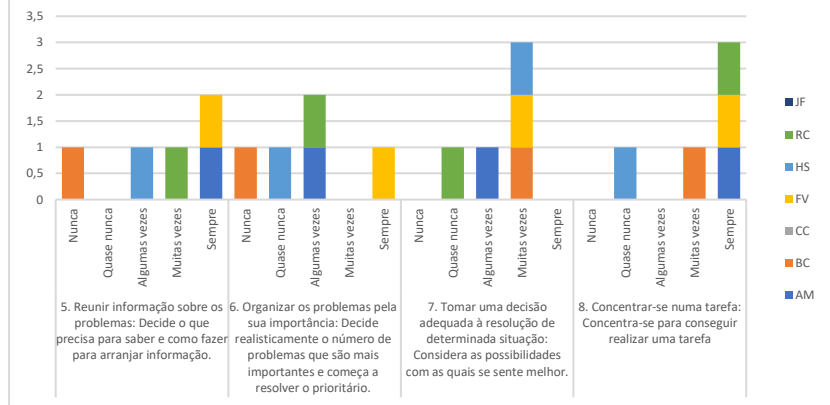
Resultados da Avaliação de Competências Sociais







VI – COMPETÊNCIAS DE PLANEAMENTO



Apêndice E

Dados sociodemográficos

Sexo dos Jovens		Faixa etária		Tipo de diagnóstico	
Feminino	1	Menores de 18	1	Sem duplo diagnóstico	1
Masculino	6	Maiores de 18	6	Com duplo diagnóstico	6

Grau de escolaridade	
4.º ano	2
5.º ano	0
6.º ano	2
7.º ano	0
8.º ano	0
9.º ano	1
10.º ano	1
11.º ano	1
12.º ano	
Curso Profissional	2

Apêndice F

Escala de Autodeterminação - Versão Adolescente de Wehmeyer (**Preenchidas**)

Escala de Auto-Determinação - Versão Adolescente Michael Wehmeyer – Investigador Principal Kathy Kelchner – Directora de Projecto Versão Portuguesa 2006 – Carla Lança, Fabiola Lebre, Helena Freitas, Sandra Marques e Sofia Feijão ©The ARC 1995
--

Instituição/Escola AM Date / / cod

Secção I Instruções: Para cada questão, escolhe a resposta que melhor descreve como reages em cada situação. Não existem respostas certas ou erradas.

(Nas situações em que as tuas dificuldades não te permitem realizar a atividade sozinho, mas em que a realizas com apoio de alguém, responde como se fosses capaz de a realizar).

1. Eu faço as minhas próprias refeições ou lanches	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
2. Eu cuido das minhas roupas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
3. Eu faço tarefas em casa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
4. Eu tenho as minhas coisas organizadas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
5. Eu sou capaz de tomar medicamentos e de fazer os primeiros socorros se me magoar	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
6. Eu tenho cuidado com a minha higiene e com a minha aparência	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
7. Eu faço amizade com pessoas da minha idade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade

8. Eu utilizo os correios	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
9. Eu cumpro os meus compromissos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
10. Eu sou capaz de pedir o que quero nas lojas e nos restaurantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
11. No meu tempo livre faço atividades de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
12. Eu planeio atividades de que gosto para o meu fim-de-semana	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
13. Eu participo nas atividades na minha comunidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
14. Eu e os meus amigos escolhemos aquilo que queremos fazer	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
15. Eu escrevo cartas, bilhetes ou falo ao telefone com a família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
16. Eu oiço a música de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
17. Eu ofereço-me para realizar atividades que sejam do meu interesse	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
18. Eu vou a restaurantes de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
19. Eu vou ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
20. Eu faço compras ou passeio em centros comerciais			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
21. Eu faço parte de grupos comunitários			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
22. Eu participo em atividades de tempo livre de acordo com os meus interesses profissionais			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
23. Eu participo em atividades que vão aumentar as minhas possibilidades profissionais			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
24. Eu faço planos profissionais a longo prazo			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
25. Eu trabalho ou trabalhei para ganhar dinheiro			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
26. Eu estou ou já estive em formação profissional ou estágios			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
27. Eu informo-me sobre empregos que me possam interessar, visitando locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
28. Eu escolho a minha roupa e os objetos pessoais que uso no dia a dia			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade

29. Eu escolho o meu próprio corte de cabelo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
30. Eu escolho as prendas que ofereço à minha família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
31. Eu escolho a decoração do meu quarto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
32. Eu decido onde quero gastar o meu dinheiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	

Secção II

Instruções: Cada uma das seguintes perguntas tem o começo e o fim de uma história. Deves dizer o que aconteceu no meio da história, para ligar o começo com o fim. Lê o começo e o fim de cada pergunta, a seguir preenche com a MELHOR resposta para o meio da história. Não há respostas certas ou erradas. Lembra-te, escreve as respostas que achas que completam MELHOR a história.

33. **Começo:** Tu estás numa reunião com os teus pais e professores. Tu queres aprender a trabalhar como caixa numa loja. Os teus pais querem que tu aprendas a trabalhar com crianças. Tu só podes aprender uma das coisas.

Melo: _____

Fim: A história acaba contigo a aprender a trabalhar como caixa.

Escala de Auto-Determinação - Versão Adolescente

Michael Wehmeyer – Investigador Principal
Kathy Kelchner – Directora de Projecto
Versão Portuguesa 2006 – Carla Lança, Fabíola Lebre,
Helena Freitas, Sandra Marques e Sofia Feijão

©The ARC 1995

Instituição/Escola SC Date / / cod

Secção I Instruções: Para cada questão, escolhe a resposta que melhor descreve como reages em cada situação. Não existem respostas certas ou erradas.

(Nas situações em que as tuas dificuldades não te permitem realizar a atividade sozinho, mas em que a realizas com apoio de alguém, responde como se fosses capaz de a realizar).

1. Eu faço as minhas próprias refeições ou lanches	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
2. Eu cuido das minhas roupas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
3. Eu faço tarefas em casa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
4. Eu tenho as minhas coisas organizadas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
5. Eu sou capaz de tomar medicamentos e de fazer os primeiros socorros se me magoar	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
6. Eu tenho cuidado com a minha higiene e com a minha aparência	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
7. Eu faço amizade com pessoas da minha idade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade

8. Eu utilizo os correios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
9. Eu cumpro os meus compromissos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
10. Eu sou capaz de pedir o que quero nas lojas e nos restaurantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
11. No meu tempo livre faço atividades de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
12. Eu planeio atividades de que gosto para o meu fim-de-semana	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
13. Eu participo nas atividades na minha comunidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
14. Eu e os meus amigos escolhemos aquilo que queremos fazer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
15. Eu escrevo cartas, bilhetes ou falo ao telefone com a família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
16. Eu oiço a música de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
17. Eu ofereço-me para realizar atividades que sejam do meu interesse	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
18. Eu vou a restaurantes de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
19. Eu vou ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança			
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
20. Eu faço compras ou passeio em centros comerciais			
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
21. Eu faço parte de grupos comunitários			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
22. Eu participo em atividades de tempo livre de acordo com os meus interesses profissionais			
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
23. Eu participo em atividades que vão aumentar as minhas possibilidades profissionais			
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
24. Eu faço planos profissionais a longo prazo			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
25. Eu trabalho ou trabalhei para ganhar dinheiro			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
26. Eu estou ou já estive em formação profissional ou estágios			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
27. Eu informo-me sobre empregos que me possam interessar, visitando locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
28. Eu escolho a minha roupa e os objetos pessoais que uso no dia a dia			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade

29. Eu escolho o meu próprio corte de cabelo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
30. Eu escolho as prendas que ofereço à minha família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
31. Eu escolho a decoração do meu quarto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
32. Eu decido onde quero gastar o meu dinheiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	

Secção II

Instruções: Cada uma das seguintes perguntas tem o começo e o fim de uma história. Deves dizer o que aconteceu no meio da história, para ligar o começo com o fim. Lê o começo e o fim de cada pergunta, a seguir preenche com a MELHOR resposta para o meio da história. Não há respostas certas ou erradas. Lembra-te, escreve as respostas que achas que completam MELHOR a história.

33. **Começo:** Tu estás numa reunião com os teus pais e professores. Tu queres aprender a trabalhar como caixa numa loja. Os teus pais querem que tu aprendas a trabalhar com crianças. Tu só podes aprender uma das coisas.

Meio: _____

Fim: A história acaba contigo a aprender a trabalhar como caixa.

Escala de Auto-Determinação - Versão Adolescente

Michael Wehmeyer – Investigador Principal
Kathy Kelchner – Directora de Projecto
Versão Portuguesa 2006 – Carla Lança, Fábica Lebre,
Helena Freitas, Sandra Marques e Sofia Feijão

©The ARC 1995

Instituição/Escola CC Date / / cod

Secção I Instruções: Para cada questão, escolhe a resposta que melhor descreve como reages em cada situação. Não existem respostas certas ou erradas.

(Nas situações em que as tuas dificuldades não te permitem realizar a atividade sozinho, mas em que a realizas com apoio de alguém, responde como se fosses capaz de a realizar).

1. Eu faço as minhas próprias refeições ou lanches	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
2. Eu cuido das minhas roupas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
3. Eu faço tarefas em casa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
4. Eu tenho as minhas coisas organizadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
5. Eu sou capaz de tomar medicamentos e de fazer os primeiros socorros se me magoar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
6. Eu tenho cuidado com a minha higiene e com a minha aparência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
7. Eu faço amizade com pessoas da minha idade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	

8. Eu utilizo os correios	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
9. Eu cumpro os meus compromissos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
10. Eu sou capaz de pedir o que quero nas lojas e nos restaurantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
11. No meu tempo livre faço atividades de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
12. Eu planeio atividades de que gosto para o meu fim-de-semana	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
13. Eu participo nas atividades na minha comunidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
14. Eu e os meus amigos escolhemos aquilo que queremos fazer	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
15. Eu escrevo cartas, bilhetes ou falo ao telefone com a família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
16. Eu oiço a música de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
17. Eu ofereço-me para realizar atividades que sejam do meu interesse	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
18. Eu vou a restaurantes de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
19. Eu vou ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança			
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
20. Eu faço compras ou passeio em centros comerciais			
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
21. Eu faço parte de grupos comunitários			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
22. Eu participo em atividades de tempo livre de acordo com os meus interesses profissionais			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
23. Eu participo em atividades que vão aumentar as minhas possibilidades profissionais			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
24. Eu faço planos profissionais a longo prazo			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
25. Eu trabalho ou trabalhei para ganhar dinheiro			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
26. Eu estou ou já estive em formação profissional ou estágios			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
27. Eu informo-me sobre empregos que me possam interessar, visitando locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
28. Eu escolho a minha roupa e os objetos pessoais que uso no dia a dia			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade

29. Eu escolho o meu próprio corte de cabelo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
30. Eu escolho as prendas que ofereço à minha família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
31. Eu escolho a decoração do meu quarto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
32. Eu decido onde quero gastar o meu dinheiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	

Secção II

Instruções: Cada uma das seguintes perguntas tem o começo e o fim de uma história. Deves dizer o que aconteceu no meio da história, para ligar o começo com o fim. Lê o começo e o fim de cada pergunta, a seguir preenche com a MELHOR resposta para o meio da história. Não há respostas certas ou erradas. Lembra-te, escreve as respostas que achas que completam MELHOR a história.

33. **Começo:** Tu estás numa reunião com os teus pais e professores. Tu queres aprender a trabalhar como caixa numa loja. Os teus pais querem que tu aprendas a trabalhar com crianças. Tu só podes aprender uma das coisas.

Meio: _____

Fim: A história acaba contigo a aprender a trabalhar como caixa.

Escala de Auto-Determinação - Versão Adolescente

Michael Wehmeyer – Investigador Principal
 Kathy Kelchner – Directora de Projecto
 Versão Portuguesa 2006 – Carla Lança, Fabíola Lebre,
 Helena Freitas, Sandra Marques e Sofia Feijão

©The ARC 1995

Instituição/Escola FV Date / / cod

Secção I Instruções: Para cada questão, escolhe a resposta que melhor descreve como reages em cada situação. Não existem respostas certas ou erradas.

(Nas situações em que as tuas dificuldades não te permitem realizar a atividade sozinho, mas em que a realizas com apoio de alguém, responde como se fosses capaz de a realizar).

1. Eu faço as minhas próprias refeições ou lanches	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
2. Eu cuido das minhas roupas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
3. Eu faço tarefas em casa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
4. Eu tenho as minhas coisas organizadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
5. Eu sou capaz de tomar medicamentos e de fazer os primeiros socorros se me magoar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
6. Eu tenho cuidado com a minha higiene e com a minha aparência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
7. Eu faço amizade com pessoas da minha idade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	

8. Eu utilizo os correios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
9. Eu cumpro os meus compromissos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
10. Eu sou capaz de pedir o que quero nas lojas e nos restaurantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
11. No meu tempo livre faço atividades de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
12. Eu planeio atividades de que gosto para o meu fim-de-semana	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
13. Eu participo nas atividades na minha comunidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
14. Eu e os meus amigos escolhemos aquilo que queremos fazer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
15. Eu escrevo cartas, bilhetes ou falo ao telefone com a família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
16. Eu oiço a música de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
17. Eu ofereço-me para realizar atividades que sejam do meu interesse	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
18. Eu vou a restaurantes de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
19. Eu vou ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança			
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
20. Eu faço compras ou passeio em centros comerciais			
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
21. Eu faço parte de grupos comunitários			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
22. Eu participo em atividades de tempo livre de acordo com os meus interesses profissionais			
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
23. Eu participo em atividades que vão aumentar as minhas possibilidades profissionais			
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
24. Eu faço planos profissionais a longo prazo			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
25. Eu trabalho ou trabalhei para ganhar dinheiro			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
26. Eu estou ou já estive em formação profissional ou estágios			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
27. Eu informo-me sobre empregos que me possam interessar, visitando locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
28. Eu escolho a minha roupa e os objetos pessoais que uso no dia a dia			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade

29. Eu escolho o meu próprio corte de cabelo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
30. Eu escolho as prendas que ofereço à minha família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
31. Eu escolho a decoração do meu quarto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
32. Eu decido onde quero gastar o meu dinheiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	

Secção II

Instruções: Cada uma das seguintes perguntas tem o começo e o fim de uma história. Deves dizer o que aconteceu no meio da história, para ligar o começo com o fim. Lê o começo e o fim de cada pergunta, a seguir preenche com a MELHOR resposta para o meio da história. Não há respostas certas ou erradas. Lembra-te, escreve as respostas que achas que completam MELHOR a história.

33. **Começo:** Tu estás numa reunião com os teus pais e professores. Tu queres aprender a trabalhar como caixa numa loja. Os teus pais querem que tu aprendas a trabalhar com crianças. Tu só podes aprender uma das coisas.

Meio: _____

Fim: A história acaba contigo a aprender a trabalhar como caixa.

Escala de Auto-Determinação - Versão Adolescente

Michael Wehmeyer – Investigador Principal
Kathy Keichner – Directora de Projecto
Versão Portuguesa 2006 – Carla Lança, Fabíola Lebre,
Helena Freitas, Sandra Marques e Sofia Feijão

©The ARC 1995

Instituição/Escola HS Date / / cod

Secção I Instruções: Para cada questão, escolhe a resposta que melhor descreve como reages em cada situação. Não existem respostas certas ou erradas.

(Nas situações em que as tuas dificuldades não te permitem realizar a atividade sozinho, mas em que a realizas com apoio de alguém, responde como se fosses capaz de a realizar).

1. Eu faço as minhas próprias refeições ou lanches	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
2. Eu cuido das minhas roupas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
3. Eu faço tarefas em casa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
4. Eu tenho as minhas coisas organizadas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
5. Eu sou capaz de tomar medicamentos e de fazer os primeiros socorros se me magoar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
6. Eu tenho cuidado com a minha higiene e com a minha aparência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
7. Eu faço amizade com pessoas da minha idade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	

8. Eu utilizo os correios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
9. Eu cumpro os meus compromissos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
10. Eu sou capaz de pedir o que quero nas lojas e nos restaurantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
11. No meu tempo livre faço atividades de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
12. Eu planeio atividades de que gosto para o meu fim-de-semana	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
13. Eu participo nas atividades na minha comunidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
14. Eu e os meus amigos escolhemos aquilo que queremos fazer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
15. Eu escrevo cartas, bilhetes ou falo ao telefone com a família e amigos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
16. Eu oiço a música de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
17. Eu ofereço-me para realizar atividades que sejam do meu interesse	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
18. Eu vou a restaurantes de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

	Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
19. Eu vou ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20. Eu faço compras ou passeio em centros comerciais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21. Eu faço parte de grupos comunitários	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22. Eu participo em atividades de tempo livre de acordo com os meus interesses profissionais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
23. Eu participo em atividades que vão aumentar as minhas possibilidades profissionais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
24. Eu faço planos profissionais a longo prazo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
25. Eu trabalho ou trabalhei para ganhar dinheiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
26. Eu estou ou já estive em formação profissional ou estágios	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27. Eu informo-me sobre empregos que me possam interessar, visitando locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
28. Eu escolho a minha roupa e os objetos pessoais que uso no dia a dia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

29. Eu escolho o meu próprio corte de cabelo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
30. Eu escolho as prendas que ofereço à minha família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
31. Eu escolho a decoração do meu quarto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
32. Eu decido onde quero gastar o meu dinheiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	

Secção II

Instruções: Cada uma das seguintes perguntas tem o começo e o fim de uma história. Deves dizer o que aconteceu no meio da história, para ligar o começo com o fim. Lê o começo e o fim de cada pergunta, a seguir preenche com a MELHOR resposta para o meio da história. Não há respostas certas ou erradas. Lembra-te, escreve as respostas que achas que completam MELHOR a história.

33. **Começo:** Tu estás numa reunião com os teus pais e professores. Tu queres aprender a trabalhar como caixa numa loja. Os teus pais querem que tu aprendas a trabalhar com crianças. Tu só podes aprender uma das coisas.

Meio: _____

Fim: A história acaba contigo a aprender a trabalhar como caixa.

Escala de Auto-Determinação - Versão Adolescente

Michael Wehmeyer – Investigador Principal
Kathy Kelchner – Directora de Projecto
Versão Portuguesa 2006 – Carla Lança, Fabíola Lebre,
Helena Freitas, Sandra Marques e Sofia Feijão

©The ARC 1995

Instituição/Escola IF Date / / cod

Secção I Instruções: Para cada questão, escolhe a resposta que melhor descreve como reages em cada situação. Não existem respostas certas ou erradas.

(Nas situações em que as tuas dificuldades não te permitem realizar a atividade sozinho, mas em que a realizas com apoio de alguém, responde como se fosses capaz de a realizar).

1. Eu faço as minhas próprias refeições ou lanches	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
2. Eu cuido das minhas roupas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
3. Eu faço tarefas em casa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
4. Eu tenho as minhas coisas organizadas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
5. Eu sou capaz de tomar medicamentos e de fazer os primeiros socorros se me magoar	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
6. Eu tenho cuidado com a minha higiene e com a minha aparência	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
7. Eu faço amizade com pessoas da minha idade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade

8. Eu utilizo os correios	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
9. Eu cumpro os meus compromissos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
10. Eu sou capaz de pedir o que quero nas lojas e nos restaurantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
11. No meu tempo livre faço atividades de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
12. Eu planeio atividades de que gosto para o meu fim-de-semana	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
13. Eu participo nas atividades na minha comunidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
14. Eu e os meus amigos escolhemos aquilo que queremos fazer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
15. Eu escrevo cartas, bilhetes ou falo ao telefone com a família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
16. Eu oiço a música de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
17. Eu ofereço-me para realizar atividades que sejam do meu interesse	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
18. Eu vou a restaurantes de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

	Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
19. Eu vou ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20. Eu faço compras ou passeio em centros comerciais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
21. Eu faço parte de grupos comunitários	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22. Eu participo em atividades de tempo livre de acordo com os meus interesses profissionais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
23. Eu participo em atividades que vão aumentar as minhas possibilidades profissionais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
24. Eu faço planos profissionais a longo prazo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
25. Eu trabalho ou trabalhei para ganhar dinheiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
26. Eu estou ou já estive em formação profissional ou estágios	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27. Eu informo-me sobre empregos que me possam interessar, visitando locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
28. Eu escolho a minha roupa e os objetos pessoais que uso no dia a dia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

29. Eu escolho o meu próprio corte de cabelo			
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
30. Eu escolho as prendas que ofereço à minha família e amigos			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
31. Eu escolho a decoração do meu quarto			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
32. Eu decido onde quero gastar o meu dinheiro			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade

Secção II

Instruções: Cada uma das seguintes perguntas tem o começo e o fim de uma história. Deves dizer o que aconteceu no meio da história, para ligar o começo com o fim. Lê o começo e o fim de cada pergunta, a seguir preenche com a MELHOR resposta para o meio da história. Não há respostas certas ou erradas. Lembra-te, escreve as respostas que achas que completam MELHOR a história.

33. **Começo:** Tu estás numa reunião com os teus pais e professores. Tu queres aprender a trabalhar como caixa numa loja. Os teus pais querem que tu aprendas a trabalhar com crianças. Tu só podes aprender uma das coisas.

Meio: _____

Fim: A história acaba contigo a aprender a trabalhar como caixa.

Escala de Auto-Determinação - Versão Adolescente

Michael Wehmeyer – Investigador Principal
Kathy Kelchner – Directora de Projecto
Versão Portuguesa 2006 – Carla Lança, Fábíola Lobre,
Helena Freitas, Sandra Marques e Sofia Feijão

©The ARC 1995

Instituição/Escola RC Date / / cod

Secção I Instruções: Para cada questão, escolhe a resposta que melhor descreve como reages em cada situação. Não existem respostas certas ou erradas.

(Nas situações em que as tuas dificuldades não te permitem realizar a atividade sozinho, mas em que a realizas com apoio de alguém, responde como se fosses capaz de a realizar).

1. Eu faço as minhas próprias refeições ou lanches	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
2. Eu cuido das minhas roupas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
3. Eu faço tarefas em casa	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
4. Eu tenho as minhas coisas organizadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
5. Eu sou capaz de tomar medicamentos e de fazer os primeiros socorros se me magoar	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
6. Eu tenho cuidado com a minha higiene e com a minha aparência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
7. Eu faço amizade com pessoas da minha idade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	

8. Eu utilizo os correios	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
9. Eu cumpro os meus compromissos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
10. Eu sou capaz de pedir o que quero nas lojas e nos restaurantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
11. No meu tempo livre faço atividades de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
12. Eu planeio atividades de que gosto para o meu fim-de-semana	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
13. Eu participo nas atividades na minha comunidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
14. Eu e os meus amigos escolhemos aquilo que queremos fazer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
15. Eu escrevo cartas, bilhetes ou falo ao telefone com a família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
16. Eu oiço a música de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
17. Eu ofereço-me para realizar atividades que sejam do meu interesse	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade		Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
18. Eu vou a restaurantes de que gosto	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

	Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade
19. Eu vou ao cinema, a concertos e a espetáculos de dança	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20. Eu faço compras ou passeio em centros comerciais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21. Eu faço parte de grupos comunitários	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22. Eu participo em atividades de tempo livre de acordo com os meus interesses profissionais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
23. Eu participo em atividades que vão aumentar as minhas possibilidades profissionais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
24. Eu faço planos profissionais a longo prazo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
25. Eu trabalho ou trabalhei para ganhar dinheiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
26. Eu estou ou já estive em formação profissional ou estágios	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
27. Eu informo-me sobre empregos que me possam interessar, visitando locais de trabalho ou falando com pessoas que fazem esse trabalho	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
28. Eu escolho a minha roupa e os objetos pessoais que uso no dia a dia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

29. Eu escolho o meu próprio corte de cabelo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
30. Eu escolho as prendas que ofereço à minha família e amigos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
31. Eu escolho a decoração do meu quarto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	
32. Eu decido onde quero gastar o meu dinheiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nunca, mesmo que tenha oportunidade	Às vezes, quando tenho oportunidade	A maior parte das vezes que tenho oportunidade	Sempre que tenho oportunidade	

Secção II

Instruções: Cada uma das seguintes perguntas tem o começo e o fim de uma história. Deves dizer o que aconteceu no meio da história, para ligar o começo com o fim. Lê o começo e o fim de cada pergunta, a seguir preenche com a MELHOR resposta para o meio da história. Não há respostas certas ou erradas. Lembra-te, escreve as respostas que achas que completam MELHOR a história.

33. **Começo:** Tu estás numa reunião com os teus pais e professores. Tu queres aprender a trabalhar como caixa numa loja. Os teus pais querem que tu aprendas a trabalhar com crianças. Tu só podes aprender uma das coisas.

Meio: _____

Fim: A história acaba contigo a aprender a trabalhar como caixa.

Apêndice G

Entrevistas transcritas

AM

1. Achas que os conhecimentos que adquiriste na escola/formação profissional vão-te ajudar no futuro? Como e porquê?

AM – Sim.

Educadora – Como e porquê?

AM – Não sei, a cozinhar.

Educadora – Estás no curso de cozinha, no quê, que isso te vai ajudar no futuro?

AM – Para ser mais autónomo.

Educadora – Porquê que achas que é importante ir-mos a escola e tirar-mos uma formação específica?

AM – Para ir trabalhar.

2. Tens noção do teu projeto de vida? O que pensas sobre ele?

AM – Não.

Educadora – O projeto de vida é um plano que os educadores e os técnicos estão-te a ajudar a construir, não tens a noção do que esta lá escrito, mas pensas sobre ele?

AM – Sim.

Educadora – E o que que pensas?

AM – Penso ir para uma casa de autonomia.

Educadora – E mais?

AM – Mais nada.

3. Sentes-te envolvido e que participas nas tomadas de decisão do teu projeto de vida? Como?

AM – Não.

Educadora – Pensa lá bem?

AM – Não sei.

Educadora – Houve recentemente uma proposta para íris trabalhar na assembleia, quando surgiu essa proposta o quê que o Diretor fez, sentou-se contigo e perguntou-te se querias ou não?

AM – Sim.

Educadora – Como?

AM – Não sei,

Educadora – Pensa lá.

AM – Quando me Perguntam se quero ou não.

4. **Quais são as tuas expectativas em relação ao teu futuro?**
AM – Quero ir para as casas de autonomia e ter um emprego.
Educatória – E mais?
AM – Tirar a carta de condução.

BC

4. **Achas que os conhecimentos que adquiriste na escola/formação profissional vão-te ajudar no futuro? Como e porquê?**
BC – Sim
Educatória – Porquê?
BC – Porque aprendo as coisas.
Educatória – como?
BC – Não sei.
5. **Tens noção do teu projeto de vida? O que pensas sobre ele?**
BC – Não
Educatória – Pensa lá um bocadinho, o teu projeto de vida é um plano que os educadores e os técnicos têm pensado para a tua vida.
BC – A Vânia já me falou
Educatória – E o que pensas sobre ele?
BC – Não sei.
6. **Sentes-te envolvida e que participas nas tomadas de decisão do teu projeto de vida? Como?**
BC – Sim, não sei
4. **Quais são as tuas expectativas em relação ao teu futuro?**
BC – Bem.
Educatória – O quê que tu gostarias que acontecesse no teu futuro, na tua vida?
BC – arranjar uma casa, um carro, um trabalho.

CC

1. **Achas que os conhecimentos que adquiriste na escola/formação profissional vão-te ajudar no futuro? Como e porquê?**
CC – Não sei, ajudando.
Educatória – Pensa lá um bocadinho, estás agora no CAO, o que estás a aprender no CAO que possa servir para o teu futuro?
CC – A etiquetar, estou a trabalhar para a TAP, a fazer cartões para por nas malas.

2. Tens noção do teu projeto de vida? O que pensas sobre ele?

CC – O que é isso?

Educadora – O projeto de vida é um plano que os educadores e os técnicos estão-te a ajudar a construir, não tens a noção do que está lá escrito, mas pensas sobre ele?

CC – Não.

3. Sentes-te envolvido e que participas nas tomadas de decisão do teu projeto de vida? Como?

CC – Não

Educadora – Nunca te é Perguntado nada sobre o teu projeto de vida, nunca te chamaram para sabermos o que tu queres ou não sobre uma atividade?

CC – Sim

4. Quais são as tuas expectativas em relação ao teu futuro?

CC – Nunca pensei nisso.

Educadora – Ok, mas podemos pensar um pouco sobre isso agora.

CC – Viver numa casa de autonomia e rer a minha casa e fazer as minhas coisas sozinho.

FV

1. Achas que os conhecimentos que adquiriste na escola/formação profissional vão-te ajudar no futuro? Como e porquê?

FV – Sim, vão ajudar.

Educadora – Como e porquê?

FV – Porque eu, sei mais hoje, porque até agora sei umas coisas e cada vez adquiero novas experiências.

Educadora – E como vão-te ajudar no teu futuro?

FV – A adquirir novas capacidades, superar novos limites e que eu consiga fazer comidas deferentes. a formação que estou a ter vai-me no futuro ajudar a ter um emprego e com esse emprego, começo de baixo, porque nesta formação que estou a tirar aprendo tudo um pouco e faço tudo um pouco, mas começar a trabalhar já não faço isso, começo por baixo depois passa a passo de cada vez, não é cada vez, é passado anos vou começar a subir e ganhar experiência.

2. Tens noção do teu projeto de vida? O que pensas sobre ele?

FV – eu não sei o que é um projeto de vida!

Educadora – o projeto de vida é género um planeamento da tua vida

FV – Por exemplo eu ir para as RAM

Educadora – sim.

FV – é tipo o PI?

Educadora – sim é o PI, tens conhecimento.

FV – sim.

Educadora – o que pensas sobre ele?

FV – não sei, só falaram comigo por alto.

3. Sentes-te envolvido e que participas nas tomadas de decisão do teu projeto de vida? Como?

FV – Sim

Educadora – como?

FV – Tomando decisões e falando sobre elas.

4. Quais são as tuas expectativas em relação ao teu futuro?

FV – ter uma família, criar a minha vida, como por exemplo quando sair daqui, ainda não sei tudo porque ainda vou aprender mais alguma coisa. Já sou autónomo, mas ainda tenho de aprender algumas coisas, todos os dias aprendemos mais.

Educadora – Mais?

FV – depois começo passinho a passinho. Primeiro aqui é uma coisa nas RAM é outra, depois das RAM, irei viver sozinho depois de viver sozinho começo a fazer a minha família.

JP

1. Achas que os conhecimentos que adquiriste na escola/formação profissional vão-te ajudar no futuro? Como e porquê?

JP – Sim

Educadora – Porquê?

JP – Porque é estar atento na escola.

Educadora – Porque ao estarmos atentos na escola o que fazemos?

JP – Aprendemos.

Educadora – O que aprendeste na escola ou que estás a aprender no CAO como é que te vai ajudar no teu futuro?

JP – Ajuda-me a sério a troca de moeda que eu fazia.

Educadora – Vai-te ajudar a sério em que?

JP – já não me lembro.

2. Tens noção do teu projeto de vida? O que pensas sobre ele?

JP – Sim

Educadora – E o que pensas sobre ele?

JP – Estar com os educadores antigos um dia.

Educadora – E mais, não pensando agora nos educadores, mas sim, no que tu queres para ti?

JP – aquela coisa do ajudante de carrinha a sério, com já disse ao ricardo.

3. Sentes-te envolvido e que participas nas tomadas de decisão do teu projeto de vida? Como?

JP – Sim

Educadora – Como?

JP – Fazendo deslocações com o Kiko e com a Vânia.

Educadora – E mais, sem ser só nas deslocações.

Educadora – Tu tomas decisões sobre o teu projeto de vida?

JP – Não

4. Quais são as tuas expectativas em relação ao teu futuro?

Educadora – O que que pensas sobre o teu futuro?

JP – Não queria ficar sozinho. Queria ficar com as antigas educadoras.

Educadora – E mais.

JP – Trabalhar.

HS

1. Achas que os conhecimentos que adquiriste na escola/formação profissional vão-te ajudar no futuro? Como e porquê?

HS – eu acho que sim, primeiro posso arranjar um emprego, segundo ter o meu dinheiro, terceiro poder comprar uma casa, quarto ter a minha privacidade e a minha vida feita.

2. Tens noção do teu projeto de vida? O que pensas sobre ele?

HS – Eu não tenho muita noção

Educadora – mas sabes o que é? E o que pensas sobre ele?

HS – A noção que eu tenho é saber gerir o meu dinheiro, ter essa noção de quanto a vida é dura e custa a ganhar na rua. Isso é o que eu tenho noção do projeto de vida e trabalha-lo para um dia ter a minha casa e viver com a minha namorada ou com a minha família

3. Sentes-te envolvido e que participas nas tomadas de decisão do teu projeto de vida? Como?

HS – se me chamarem para o meu projeto de vida eu aí vou.

Educadora – A pergunta é, cada vez que há necessidade de tomar uma decisão sobre o teu projeto de vida, tu sentes que participas na decisão?

HS – Ah, sim, sim, sim eu participo.

4. **Quais são as tuas expectativas em relação ao teu futuro?**

HS – as minhas expectativas para o meu futuro é ter uma casa, juntar a minha família, ter um trabalho para ter dinheiro.

RC

1. **Achas que os conhecimentos que adquiriste na escola/formação profissional vão-te ajudar no futuro? Como e porquê?**

Educadora – O que tu aprendes na escola é importante para o teu futuro como e porquê?

RC – Sim,

Educadora – Como?

RC – Vai-me ajudar no trabalho,

Educadora – O que aprendes na Semear?

RC – aprendo sobre terras.

Educadora – Achas que isso vai-te ajudar a ter um trabalho?

RC – Não.

Educadora – E o facto de estares a ter aulas alfabetização vai ser importante?

RC – Sim.

Educadora – A Achas importante aprenderes a ler, porquê?

RC – Trabalha a cabeça, cansa a memória, e para conseguir uma boa vida e um trabalho.

2. **Tens noção do teu projeto de vida? O que pensas sobre ele?**

RC – Não,

Educadora – O projeto de vida é um plano que os educadores e os técnicos estão-te a ajudar a construir, não tens a noção do que está lá escrito, mas pensas sobre ele?

RC – Não,

Educadora – Quando estás sozinho a pensar no teu projeto de vida, na tua vida. O que pensas sobre ela?

RC – Na minha vida lá fora.

Educadora – E o que tu pensa sobre a vida lá fora?

RC – Boa, trabalhar ter as minhas coisas.

3. Sentes-te envolvido e que participas nas tomadas de decisão do teu projeto de vida? Como?

RC – Acho que não.

4. Quais são as tuas expectativas em relação ao teu futuro?

RC – Ter um trabalho, ter uma boa vida social, com amigos.

Educadora – Mais coisas, quando nos tornamos adultos e temos um trabalho conseguimos fazer mais coisas.

RC – Continuar a estudar, tenho muita coisa em mente.

Educadora – Queres partilhar mais alguma coisa?

RC – Não posso.

Apêndice H

Análise de conteúdo

Categoria	Subcategoria	Referencias	Frequência
Autodeterminação	Tomada de decisão	“Tomando decisões e falando sobre elas.” FF	1
	Autonomia	“Para ser mais autônomo” “A noção que eu tenho é saber gerir o meu dinheiro, ter essa noção de quanto a vida é dura e custa a ganhar na rua.”	2
	Participação	“Sim.” “Sim” “sim” “Quando me Perguntam se quero ou não.” “Sim” “Ah, sim, sim, sim eu participo”	6
Projeto de vida	Percurso escolar	“Para ir trabalhar.” “Sim” “Porque aprendo as coisas” “A etiquetar, estou a trabalhar para a TAP, a fazer cartões para por nas malas.” “Porque eu, sei mais hoje, porque até agora sei umas coisas e cada vez adquiro novas experiências.” “A adquirir novas capacidades, superar novos limites e que eu consiga fazer comidas deferentes. a formação que estou a ter vai-me no futuro ajudar a ter um emprego e com esse emprego, começo de baixo, porque nesta formação que estou a tirar aprendo tudo um pouco e faço tudo um pouco, mas começar a trabalhar já não faço isso, começo por baixo depois passa a passo de cada vez, não é cada vez, é passado anos vou começar a subir e ganhar experiência.” “Aprendemos” “Ajuda-me a sério a troca de moeda que eu fazia” “eu acho que sim, primeiro posso arranjar um emprego, segundo ter o meu dinheiro, terceiro poder comprar uma casa, quarto ter a minha privacidade e a minha vida feita.” “Vai-me ajudar no trabalho,” “Trabalha a cabeça, cansa a memória, e para conseguir uma boa vida e um trabalho.” “Ajuda-me a sério a troca de moeda que eu fazia” “Sim” “Vai me ajudar a arranjar trabalho”	14
	Expectativas em relação ao futuro	“Não sei, a cozinhar” “Penso ir para uma casa de autonomia” “Quero ir para as casas de autonomia e ter um emprego.” “Tirar a carta de condução” “arranjar uma casa, um carro, um trabalho.” “Viver numa casa de autonomia e rer a minha casa e fazer as minhas coisas sozinho.” “ter uma família, criar a minha vida, como por exemplo quando sair daqui, ainda não sei tudo porque ainda vou aprender mais alguma coisa. Já sou autônomo, mas ainda tenho de aprender algumas coisas, todos os dias aprendemos mais.” “depois começo passinho a passinho. Primeiro aqui é uma coisa nas RAM é outra, depois das RAM, irei viver sozinho depois de viver sozinho começo a fazer a minha família.” “(…) e para conseguir uma boa vida e um trabalho.” “Estar com os educadores antigos um dia.” “aquela coisa do ajudante de carrinha a sério, como já disse ao ricardo.” “Trabalhar” “segundo ter o meu dinheiro, terceiro poder comprar uma casa, quarto ter a minha privacidade e a minha vida feita.” ” Não queria ficar sozinho. Queria ficar com as antigas educadoras.” “Trabalhar.” “Isso é o que eu tenho noção do projeto de vida e trabalha-lo para um dia ter a minha casa e viver com a minha namorada ou com a minha família”	21

		<p>“as minhas expectativas para o meu futuro é ter uma casa, juntar a minha família, ter um trabalho para ter dinheiro.”</p> <p>“trabalhar ter as minhas coisas.”</p> <p>“vai me ajudar arranjar trabalho”</p> <p>“Ter um trabalho, ter uma boa vida social, com amigos.”</p> <p>“Continuar a estudar, tenho muita coisa em mente.”</p>	
Não reposta	<p>“Não”</p> <p>“Mais nada”</p> <p>“Não”</p> <p>“Não sei”</p> <p>“Não sei”</p> <p>” Não sei”</p> <p>“Não”</p> <p>“Não sei”</p> <p>“Não sei, ajudando”</p> <p>“Não”</p> <p>“Não”</p> <p>“Nunca pensei nisso.”</p>	<p>“eu não sei o que é um projeto de vida”</p> <p>“não sei, só falaram comigo por alto.”</p> <p>“já não me lembro”</p> <p>“Não”</p> <p>“Eu não tenho muita noção”</p> <p>“Não.”</p> <p>“Não.”</p> <p>“Não.”</p> <p>“Não.”</p> <p>“Acho que não.”</p> <p>“Não posso”</p>	23